

EDITAL Nº 90017/2024

Processo nº 02310026.003862/2024-40

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 90017/2024 - SEMARH
PROCESSO SEI N.º 02310026.003862/2024-40

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto	Contratação de pessoa jurídica para realização de serviços técnicos especializados em diagnósticos técnicos, sociais e ambientais, testes de bombeamento, análises de água físico-química completa e bacteriológica em poços tubulares, elaboração de projetos executivos de obra civil e projetos de energia solar fotovoltaica em comunidades do semiárido potiguar, considerando a necessidade de implantação/recuperação e adequação de sistemas de dessalinização, conforme a metodologia do Programa Água Doce - PAD.
Legislação de Regência	Lei Federal n.º 14.133/2021 e Lei Federal n.º 123/2006
Modalidade	Concorrência
Processamento	Lote Único
UASG	928196
Formato	Eletrônico
Data da Sessão	12/12/2024
Hora da Sessão	9h00
Local da Sessão	www.gov.br/compras
Critério de Julgamento	Menor Preço
Modo de Disputa	Aberto
Regime de Execução	Empreitada por Preço Unitário
E-mail para Contato	semarh.licita@gmail.com
Valor Estimado	R\$1.392.024,08
Retirada do Edital	http://www.semarh.rn.gov.br e www.gov.br/compras

ÍNDICE

1	DO OBJETO
2	DA MODALIDADE
3	DO REGIME DE EXECUÇÃO
4	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
5	DO MODO DE DISPUTA
6	DO VALOR ESTIMADO
7	DO DIA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO
8	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
9	DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
10	DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
11	DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DE EXECUÇÃO E DA ORDEM DE SERVIÇOS
12	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
13	DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

14	DA CONDUÇÃO DA LICITAÇÃO
15	DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE DAS PROPOSTAS
16	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
17	DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
18	DA PROPOSTA DE PREÇO
19	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
20	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
21	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
22	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
23	DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO
24	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
25	DA EXTINÇÃO
26	DO REAJUSTE
27	DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
28	DO RECEBIMENTO DO OBJETO
29	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
30	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS AO EDITAL

I	TERMO DE REFERÊNCIA
II	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA
III	MINUTA DE CONTRATO
IV	DECLARAÇÃO ME e EPP
V	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
VI	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
VII	DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
VIII	MATRIZ DE RISCO
IX	DECLARAÇÃO DE CONTRAÇÃO DE EGRESSO DO SIST. PRISIONAL
X	OUTRAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
XI	PROJETO BÁSICO

PRÂMBULO

A **Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Rio Grande do Norte**, CNPJ n.º 01.066.896/0001 - 74, Rua Dona Maria Câmara, 1884, Capim Macio, Natal - RN, CEP. 59.082-430, por sua Comissão de Contratação (Portaria n.º 4, de 9 de fevereiro de 2024, publicada no DOE de 10 de fevereiro de 2024), torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, no modo de disputa **ABERTO**, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para realização de serviços técnicos especializados em diagnósticos técnicos, sociais e ambientais, testes de bombeamento, análises de água físico-química completa e bacteriológica em poços tubulares, elaboração de projetos executivos de obra civil e projetos de energia solar fotovoltaica em comunidades do semiárido potiguar, considerando a necessidade de implantação/recuperação e adequação de sistemas de dessalinização, conforme a metodologia do Programa Água Doce - PAD, conforme especificações presentes neste instrumento, regida pelas Leis Federais n.º 14.133/2021 e 123/2006, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para realização de serviços técnicos especializados em diagnósticos técnicos, sociais e ambientais, testes de bombeamento, análises de água físico-química completa e bacteriológica em poços tubulares, elaboração de projetos executivos de obra civil e projetos de energia solar fotovoltaica em comunidades do semiárido potiguar, considerando a necessidade de implantação/recuperação e adequação de sistemas de dessalinização, conforme a metodologia do Programa Água Doce - PAD, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
PRODUTO 1 - Realização de testes de vazão e análises de água laboratoriais		
Análises de água físico-química completa e bacteriológica em poços tubulares em comunidades rurais, amostras entregues no laboratório em conformidade com os parâmetros previstos na metodologia do Programa Água Doce.	UND	90,00
Teste de vazão completos com no mínimo 12 (doze) horas com bomba submersível e com 6(seis) horas recuperação de nível, limpeza de poço e desenvolvimento, estimulação do poço,	UND	80,00

incluso instalação e desinstalação de bomba e compressor, relatório do poço e ART.		
Mobilização e desmobilização de equipamentos e equipe.	UND	80,00
Construção de base de proteção do poço de concreto (1mx1mx0,15m) colocação de um flange no tubo de 8" e tampa, com 8 furos de 3/4", parafusos com porca. Deverá ser utilizada chapa de ferro na bitola de 1/2" para confecção do flange.	UND	80,00
PRODUTO 2 - Diagnóstico técnico-ambiental		
Diagnóstico técnico socioambiental	UND	50,00
Projeto executivo detalhado de um sistema de dessalinização e obra civil	UND	50,00
Projeto executivo detalhado de energia solar fotovoltaico para sistema de dessalinização	UND	10,00

2. DA MODALIDADE

2.1 A licitação será realizada por meio de **Concorrência**, em conformidade com as justificativas apontadas no Processo SEI n.º 02310026.003862/2024-40, em consonância com o disposto no art. 6º, XXXVIII da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 A contratação adotará o regime de **empreitada por preço unitário**, em conformidade com as diretrizes apontadas no Termo de Referência inserido no Processo SEI n.º 02310026.003862/2024-40, em consonância com o disposto no art. 6º, XXVIII da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 A licitação adotará o **critério de julgamento de menor preço**, em conformidade com as justificativas apontadas no Processo SEI n.º 02310026.003862/2024-40, em consonância com o disposto no art. 6º, XXXVIII, alínea "a", da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5. DO MODO DE DISPUTA

5.1 A licitação adotará o **modo de disputa aberto**, em consonância com o disposto no art. 56, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1 A licitação possui o valor estimado de R\$1.392.024,08 (um milhão trezentos e noventa e dois mil vinte e quatro reais e oito centavos), em conformidade com a planilha orçamentária inserida no Processo SEI n.º 02310026.003862/2024-40.

7. DO DIA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Agente de Contratação, a ser realizada conforme indicado abaixo:

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

Data: 27/11/2024
Hora: 9h00min

ABERTURA DAS PROPOSTAS

Data: 12/12/2024
Hora: 9h00min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Data: 12/12/2024
Hora: 9h00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da divulgação do Edital no sítio www.gov.br/compras

INTERVALO MÍNIMO DE VALORES: R\$1.000,00

7.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da Concorrência na data inicialmente agendada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas relativas à contratação correrão a conta da seguinte programação orçamentária:

27.131.18.544.0402 - Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Subação 135501 - Programa Água Doce - Elemento de Despesa: 33.90.39.51 - Serviços de Análises e Pesquisas - 33.90.39.16 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis e 33.90.39.05 Serviços Técnicos Profissionais - Fontes 0.700 Recursos de Convênio e Fonte 1.500 Contrapartida de Convênio.

9. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

9.1 O presente Edital poderá ser retirado no site www.gov.br/compras e www.semarh.rn.gov.br, bem como fornecido gratuitamente (meio digital) mediante solicitação à SEMARH, devendo, para tanto, o licitante trazer consigo PEN DRIVE, podendo ainda ser encaminhado mediante solicitação no e-mail semarh.licita@gmail.com. Os licitantes e demais interessados poderão obter informações pelos seguintes meios: a) pessoalmente no endereço do órgão, no horário das 8h00min às 12h00min; b) por meio do e-mail semarh.licita@gmail.com

10. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico semarh.licita@gmail.com

10.1.1 O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site <http://www.semarh.rn.gov.br> e vincularão os participantes e a Administração.

10.2 Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico semarh.licita@gmail.com

10.2.1 Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

10.2.2 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DE EXECUÇÃO E DA ORDEM DE SERVIÇOS

11.1 O prazo de vigência será de 08 (oito) meses, contados da assinatura do Instrumento Contratual.

11.2 A Execução das atividades deverá se desenvolver no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento, pela contratada, da 1ª Ordem de Serviço emitida pela SEMARH.

11.3 A expedição da Ordem de Serviço inicial somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

12. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1 Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

12.2 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

12.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem 12.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.4 As empresas poderão participar de forma individual, ou em consórcio, desde que atendidas às condições estabelecidas no edital.

12.5 O envio da proposta vinculará à licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

12.6 Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública.

12.7 Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de

consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a SEMARH, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d) deste subitem. Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;

(b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira;

(c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

12.8 Em conformidade com o disposto no art. 15, §1.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, os licitantes em forma de consórcio deverão acrescer 10% sobre o valor exigido dos licitantes individuais para fins de habilitação econômico-financeira.

12.8.1 A disposição prevista no item 12.8 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

12.9 As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da SEMARH, para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

12.9.1 A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela SEMARH e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

12.10 Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do Termo de Referência relacionado ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

12.11 Não será permitida a participação de licitantes que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12.12 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.13 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

12.14 As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

12.14.1 A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

12.15 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

13.1 É vedada a subcontratação total dos serviços licitados, sendo permitida a subcontratação parcial em conformidade com o disposto no Termo de Referência, anexo a este edital.

13.2 É permitida a cessão fiduciária de direitos creditícios, desde que observada a disposição contida no Termo de Referência, anexo a este edital.

14. DA CONDUÇÃO DA LICITAÇÃO

14.1 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, integrante da Comissão de Contratação.

14.2 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante ou consórcio será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e demais documentos.

14.3 A Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

14.4 A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada.

14.5 Será estabelecido o direito de preferência para as ME, EPP e equiparadas, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

15. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE DAS PROPOSTAS

15.1 Será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e as licitantes.

15.5 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

15.7 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

15.8.1 A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

15.8.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

15.9 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

15.10 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

15.11 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.12 Caso à licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.13 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

15.14.1 A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

15.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

15.14.3 O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

15.15 O Agente de Contratação solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Termo de Referência e já apresentados.

15.15.1 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante e aceita pelo Agente de Contratação. Ainda, pode o Agente de Contratação, de ofício prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, quando constatar que o mesmo não é suficiente para envio do documento.

15.16 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

16.1.1 Das declarações

- a) Declaração ME ou EPP;
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- c) Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz; e
- d) Declaração que o licitante contratará egressos do sistema prisional.

16.1.2 Dos cadastros e certidões

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- e) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante emissão de CNDT.

16.2 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.2.1 Dos documentos e certidões

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Comprovação de capital social patrimônio líquido equivalente a 10% do valor estimado da contratação, quando o licitante participar de forma individual; e
- c) Em caso de consórcio, as consorciadas deverão acrescer 10% sobre o valor exigido dos licitantes individuais para fins de habilitação econômico-financeira.

16.2.2 A disposição prevista na alínea "c" do subitem 16.2.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

16.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

16.3.1 Das declarações

a) Será exigido, dos membros da equipe chave, declaração formal de sua disponibilidade para os serviços que serão desenvolvidos no âmbito do contrato.

16.3.2 Dos documentos e certidões

a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), demonstrando que os serviços descritos no Termo de Referência se enquadram no objetivo social da empresa, compatíveis com as atribuições dos seus responsáveis técnicos.

b) Certidões de Acervo Técnico, expedida pelo CREA ou CAU, atestando que na data da apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preço, a Licitante possui no seu quadro permanente, profissionais de nível superior devidamente reconhecido pelas entidades, detentores de Atestados de Responsabilidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, com comprovação em atividades e serviços similares ao objeto destes Termos de Referência, em sintonia com § 2º do Art. 67 da Lei nº 14.133/21.

c) Para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional, a licitantes deverá apresentar:

c.1) 1(um) técnico responsável pelo diagnóstico social: Profissional da área da Assistência Social, Ciências Sociais ou Sociologia. O profissional deverá comprovar experiência em: **Elaboração de diagnósticos socioambientais e trabalho voltado a mobilização social.**

c.2) 1(um) técnico responsável pelo diagnóstico ambiental: Profissional da área da Biologia, Engenharia

Ambiental, Gestor Ambiental ou Ecólogo. O profissional deverá comprovar experiência em: **Elaboração de diagnósticos socioambientais, pareceres e relatórios técnicos.**

c.3) 1(um) técnico responsável pelo teste de bombeamento: Profissional da área da Geologia. O profissional deverá comprovar experiência em: **Elaboração de teste de bombeamento.**

c.4) 1(um) técnico responsável pelo dimensionamento do dessalinizador: Profissional de nível superior com experiência comprovada em sistema de dessalinização. O profissional deverá comprovar experiência em: **Elaboração de projetos de dimensionamento de dessalinizador.**

c.5) 1(um) técnico responsável por projeto executivo de obra civil: Profissional da área da Engenharia Civil ou Arquitetura. O profissional deverá comprovar experiência em: **Elaboração de projetos e orçamento.**

c.6) 1(um) técnico responsável por projeto executivo de sistema fotovoltaico: Profissional da área da Engenharia Elétrica. O profissional deverá comprovar experiência em: **Elaboração de projetos de sistema fotovoltaico e orçamento.**

Para as profissões que a Lei assim o exigir, deverá ser apresentada a inscrição dos profissionais junto ao Conselho de Classe respectivo. Para todos os perfis profissionais acima listados, a comprovação da formação acadêmica se dará mediante apresentação de cópia autenticada do diploma, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

A comprovação da experiência profissional relativa aos membros da equipe técnica poderá ser realizada por meio de atestado de capacidade técnica acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica, quando necessário; Contratos; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Relatórios Técnico e Físico-Financeiro, devidamente assinado pelo chefe do setor/seção/coordenação, comprovando a execução de serviços com as características exigidas para cada perfil respectivo.

Não será admitida a superposição de profissionais da equipe chave, ou seja, um profissional não poderá ser indicado como responsável técnico para mais de uma função. Será exigida, dos membros da equipe chave, declaração formal de sua disponibilidade para os serviços que serão desenvolvidos no âmbito do contrato.

Na análise dos atestados, será verificado se os serviços prestados, constantes dos mesmos, ainda que com nomenclatura diferente, atendem às exigências constantes dos itens anteriores, com possível abertura de diligências.

A comprovação de serviços decorre da relevância da execução dos mesmos para a concretização do objeto licitado e, especificamente, a necessidade por parte da administração de garantir que a vencedora do certame detenha condições operacionais de mobilização, logística e planejamento, baseando-se na cautela da administração pública.

17. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

17.2 Para fins de julgamento dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação observará o fiel cumprimento das disposições contidas no item 16 deste Edital.

17.3 Encerrada a etapa de envio de lances, o Agente de Contratação verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- b) Sistema Integrado de Registro do CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e do CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Portal da Transparência);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNCIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.
- e) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

17.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

17.4.1 Para as licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b" a "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

17.5 Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

17.5.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

17.5.2 A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

17.5.3 Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada desclassificada, por falta de condição de participação.

18. DA PROPOSTA DE PREÇO

18.1 Os licitantes deverão cadastrar sua proposta de preços no sistema www.gov.br/compras.

18.2 Além do cadastro da proposta em campo específico no sistema www.gov.br/compras, os licitantes deverão anexar todos os demais documentos exigidos neste Instrumento Convocatório.

18.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, correspondendo ao menor preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

18.2.1 Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, admitindo-se que a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira seja substituída pelo registro cadastral no SICAF, e observado o disposto no inc. III do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

18.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

18.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

18.3.2 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

18.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5 Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

18.6 Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

18.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

18.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

18.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

18.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

18.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

19. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

19.1 A proposta financeira do licitante classificado será examinada pela área técnica da Contratante, de modo a avaliar se estão completas, se houve erro de cálculo, se estão de acordo com as exigências e se todos os documentos foram assinados.

19.2 Os erros aritméticos serão retificados, desde que não importem em acréscimo do valor fixado no termo da proposta, da seguinte forma:

a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, prevalecerá o unitário e o total será corrigido;

b) Se houver discrepância entre o preço unitário e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso.

19.3 No caso do subitem anterior, os erros ou distorções que impliquem em acréscimo do valor estabelecido na proposta, não serão considerados. A licitante será comunicada e deverá honrar formalmente o preço fixado na proposta, sob pena de desclassificação.

19.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, anexo a este Edital;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo (unitário e global) e/ou apresentar desconto menor que o definido para a contratação, conforme o critério de julgamento definido neste Edital;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

19.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

19.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

19.6.1 O ajuste de que trata este subitem se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

19.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

19.8 Caso a proposta do licitante atenda aos requisitos do edital, o licitante será declarado vencedor no sistema www.gov.br/compras.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato ou instrumento equivalente e seus anexos.

20.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

20.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

20.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

20.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste documento e/ou no Contrato.

20.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

20.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato ou no Instrumento Equivalente, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

20.10 A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

20.11 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

20.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

20.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desse Instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

21.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

21.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

21.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

21.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

21.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

21.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa do União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

21.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

21.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

21.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

21.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

21.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

21.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

21.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

21.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

21.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

21.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

21.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

21.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

21.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

21.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1 A garantia será de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

22.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-Garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

22.3 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

22.4 O prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia.

22.5 O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

22.6 O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver efetuado o pagamento, o prêmio nas datas convencionadas.

23. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1 O contratante manterá fiscalização permanente sobre todos os trabalhos para assegurar o cumprimento do projeto e das especificações durante o serviço.

23.2 A fiscalização será exercida por equipe especializada, designada por portaria publicada pela SEMARH, dirigida por integrantes das premissas do projeto e dos dimensionamentos respectivos que terão a seu cargo decisões sobre certos pormenores de grande importância para o bom comportamento da obra.

23.3 Tais decisões serão apoiadas na observação local, completada sempre que necessário por investigações específicas de campo e laboratório e, sobretudo, na compreensão global do projeto e das funções de cada um dos elementos do projeto.

23.4 São funções da fiscalização:

1. Zelar pela fiel execução dos serviços com pleno atendimento às especificações respectivas;
2. Controlar a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles por ela julgados não satisfatórios;
3. Dar assistência à empreiteira na escolha dos métodos executivos mais adequados;
4. Exigir da empreiteira a modificação de técnicas de execução inadequadas, a critério da fiscalização, e a recomposição dos serviços não satisfatórios;
5. Exigir todos os ensaios necessários ao controle da construção da obra e interpretá-los devidamente.

23.5 A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pela sua execução, obrigando-se desde já a contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização aos serviços e todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

23.6 A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato a SEMARH ou a preposto por ele designado, responsável pelo Contrato.

23.7 Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente da SEMARH quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação de seu valor.

23.8 Das decisões da fiscalização, poderá a contratada recorrer a SEMARH, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.

23.9 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

23.10 A fiscalização terá também as atribuições de:

- Analisar e aprovar a programação de atividades elaborada pela contratada;
- Acompanhar, permanente e ininterruptamente, a execução de todos os serviços, entrega de equipamentos, supervisionando e fiscalizando os trabalhos da contratada, de forma a assegurar que essa cumpra o que estabelece o Contrato e os demais documentos integrantes deste;
- Dirimir as dúvidas da contratada que porventura surjam durante a execução dos serviços e entrega de equipamentos, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do contrato;
- Aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e entrega de equipamentos dentro da conformidade, e rejeitar os serviços e equipamentos que não estejam de acordo com as especificações, exigindo da contratada a substituição ou correção daquilo que for rejeitado;
- Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento;
- Analisar novos preços propostos pela contratada, quando necessários, emitindo parecer para aprovação pela SEMARH;
- Determinar o afastamento de pessoal da contratada mobilizado para a execução dos serviços e entrega e instalação de equipamentos, em caso de:
 1. Conduta imprópria;
 2. Não utilização de EPIs - Equipamentos de Proteção Individual, e;
 3. Outros casos graves.

23.11 O Contrato ou Instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

23.12 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

23.13 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

23.14 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

23.15 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

23.16 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

23.17 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

23.18 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

23.19 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

23.20 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

23.21 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

23.22 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

23.23 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

23.24 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

23.25 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

23.26 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da

despesa no relatório de riscos eventuais.

23.27 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

23.28 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

23.29 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

23.30 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

23.31 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

23.32 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a) Controle e posterior envio das Notas de Empenho para as empresas;
- b) Validação dos materiais quanto a qualidade, descrição técnica e posterior envio da Nota Fiscal para procedimento de faturamento;
- c) Se necessário, contato com as empresas até o momento de faturamento completo das Notas Fiscais.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- e) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- f) O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.
- g) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

24.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

24.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

24.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

24.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

24.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

24.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

25. DA EXTINÇÃO

25.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 138, inciso I, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ou, de comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que haja conveniência para a Contratante.

25.2 A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e especialmente nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) Lentidão do seu cumprimento ou com especificações diversas daquela constante da Proposta de Preços, levando a contratante a comprovar a impossibilidade da execução no prazo e nas condições estipuladas;
- d) O atraso injustificado da contratada;
- e) A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à contratante;
- f) A subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização da contratante;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado, impeditiva do cumprimento das obrigações assumidas;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) Dissolução da sociedade da contratada ou falecimento do seu Titular no caso de firma individual;
- l) A insolvência da contratada, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos; e
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima

autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

25.3 Exceto nos casos previstos nos itens "i" e "m", do subitem 25.2, a rescisão de contrato acarretará à contratada, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

- a) Responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados à contratante; e
- b) Retenção dos créditos existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a contratante.

25.4 Poderá ser rescindido, ainda, por acordo entre as partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a contratante.

25.5 A rescisão poderá ocorrer, ainda, judicialmente, nos termos da legislação.

25.6 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.

25.7 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

26. DO REAJUSTE

26.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

26.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

26.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

26.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

26.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

26.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

26.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

26.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

27. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

27.1 A contratada deverá apresentar os produtos, que serão considerados recebidos pelos fiscais do contrato da seguinte forma:

- a) Provisoriamente mediante recebimento dos relatórios parciais dos serviços, para posterior verificação de conformidade técnica;
- b) Definitivamente após avaliação da qualidade dos serviços executados. Os serviços serão oficialmente recebidos por meio de um Atestado de Execução.

27.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produza os resultados acordados;
- b) Deixar de executar ou não execute com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

27.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

27.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

27.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de

despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

27.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

27.7 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

27.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

27.9 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

27.10 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

27.11 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

27.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

27.13 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

27.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

27.15 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

27.16 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

27.17 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da contratada.

27.18 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

27.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

27.20 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

27.21 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

27.22 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, uma vez que se torna necessária a entrega e conferência dos Serviços para a realização do pagamento.

28. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

28.1 A Contratante deverá receber os serviços na forma abaixo:

- a) Provisoriamente mediante recebimento dos relatórios parciais dos serviços, para posterior verificação de conformidade técnica;

b) Definitivamente após avaliação da qualidade dos serviços executados. Os serviços serão oficialmente recebidos por meio de um Atestado de Execução.

29. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

29.1 Caberá recurso em face de:

- I - julgamento das propostas;
- II - ato de habilitação ou inabilitação de licitante; e
- III - anulação ou revogação da licitação.

29.2 Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

- I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3(três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento; e
- II - a apreciação se dará em fase única.

29.3 Declarado o vencedor, a Comissão de Contratação abrirá prazo para qualquer licitante, de forma motivada, manifestar sua intenção de recurso.

29.4 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

29.5 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, ou baseada em fatos genéricos.

29.6 A Comissão de Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

29.7 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso no prazo de até 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

29.8 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vista dos autos.

29.9 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Comissão de Contratação serão a ela dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

29.10 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 Fica assegurado à SEMARH o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

30.2 A SEMARH poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus Anexos, os quais serão divulgados pela mesma forma que se deu ao texto original.

30.3 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

30.4 Os Licitantes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação, considerando-se os documentos nos quais não conste prazo de vencimento como válidos por noventa dias, contadas da data de sua expedição.

30.5 Em qualquer fase do procedimento licitatório, a SEMARH se reserva ao direito de solicitar aos Licitantes os esclarecimentos eventualmente necessários ao perfeito entendimento e juízo dos documentos apresentados.

30.6 A Comissão de Contratação, por despacho fundamentado, desclassificará o Licitante, sem que a este assista o direito de reclamar qualquer indenização ou ressarcimento, na hipótese de lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, que desabone a sua idoneidade jurídica e/ou capacidade técnica, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

30.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Contratação em contrário.

30.8 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Contratação, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis às Licitações e com os Princípios Gerais do Direito.

Natal - RN, 25 de novembro de 2024.

Ronaldo Frederico de Oliveira Freitas
Agente de Contratação

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
DOCUMENTO EM PDF**

**ANEXO II - PLANILHA ORÇ. E CRON. FÍSICO-FINANCEIRO
DOCUMENTO EM PDF**

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO
DOCUMENTO EM PDF**

ANEXO IV - DECLARAÇÃO ME OU EPP

A empresa inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) do RG nº e do CPF/MF nº..... DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Natal - RN, ____ de _____ de 2024.

Diretor ou representante legal - RG/CPF

**ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
DOCUMENTO EM PDF**

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(NOME DA EMPRESA)

_____, CNPJ No
_____, sediada
_____(endereço completo)

_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Natal - RN, ____ de _____ de 2024.

Diretor ou representante legal - RG/CPF

ANEXO VII - DECLARAÇÃO MENOR TRABALHADOR

Em nome da Empresa _____, por este ato e na melhor forma de direito, DECLARO, sob as penas da lei, conforme determina o Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penalidades cabíveis, que inexistem no quadro de pessoal desta empresa menor de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Natal - RN, ____ de _____ de 2024.

Diretor ou representante legal - RG/CPF

ANEXO VIII - MATRIZ DE RISCO

DOCUMENTO EM PDF

ANEXO IX - DECLARAÇÃO (DECRETO ESTADUAL N.º 31.832/2022)

CONTRATAÇÃO DE INTERNOS E EGRESSOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

(NOME DA EMPRESA)

_____, CNPJ No

_____, sediada

(endereço completo)

_____, declara, sob as penas da lei, que caso seja vencedora do certame em referência, contratará internos ou egressos nos termos Decreto Estadual n.º 31.832/2022, acompanhada de declaração emitida pelo órgão responsável pela execução penal de que dispõe de pessoas internas aptas à execução de trabalho externo

Natal - RN, ____ de _____ de 2024.

Diretor ou representante legal - RG/CPF

ANEXO X - OUTRAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS

DOCUMENTO EM PDF

ANEXO X - PROJETO BÁSICO

DOCUMENTO EM PDF



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO FREDERICO DE OLIVEIRA FREITAS, Presidente da Comissão Permanente Licitação**, em 25/11/2024, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30473704** e o código CRC **F23EA861**.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 02310026.003862/2024-40

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O documento em questão trata-se de uma demanda necessária para definir a contratação de uma empresa para realização de serviços técnicos especializado em diagnósticos técnicos, sociais e ambientais, testes de bombeamento, análises de água físico - química completa e bacteriológica em poços tubulares, elaboração de projetos executivos de obra civil e projetos de energia solar fotovoltaica em comunidades do semiárido potiguar, considerando a necessidade de implantação/recuperação e adequação de sistemas de dessalinização, conforme a metodologia do Programa Água Doce - PAD.
- 1.2. Os SERVIÇOS serão realizados de acordo com o CONTRATO resultante do certame licitatório cuja documentação a que se refere o presente termo de referência, juntamente com a proposta da CONTRATADA, os quais farão parte integrante do Contrato.
- 1.3. A CONTRATADA será responsável perante a SEMARH pela qualidade e totalidade dos SERVIÇOS, e inteiramente responsável no que se refere à observância das especificações técnicas.
- 1.4. A SEMARH e a CONTRATADA estabelecerão oportunamente procedimentos detalhados visando sistematizar o desenvolvimento do CONTRATO, em particular no que se refere a (1) Reunião; (2) Habilitação de pessoal; (3) Comunicações; (4) Fiscalização; e (5) Faturamento.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação será de 08 (oito) meses, contados da assinatura do Instrumento Contratual.
- 1.6. A Execução das atividades deverá se desenvolver no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento, pela contratada, da 1ª Ordem de Serviço emitida pela SEMARH conforme cronograma de execução do item 10.30 deste Termo de Referência, e atender as Especificações da SEMARH e Normas da ABNT para sua aceitação, mantendo-se atendida durante todo o período do Contrato.
- 1.7. A expedição da Ordem de Serviço inicial somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.
- 1.8. O prazo de validade da proposta deverá ser, no mínimo, de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de protocolo na SEMARH.
- 1.9. Conforme o objeto deste Termo de Referência, não será necessário Licenciamento Ambiental ou mesmo Dispensa de Licenciamento Ambiental.
- 1.10. Com base na Lei 14.133/2021, que trata das normas gerais de licitação e contratação, é possível argumentar que certos processos de contratação pública podem ser realizados sem envolver complexidade técnica e financeira, e sem a necessidade de uma matriz de risco. Isso ocorre em casos onde a natureza do objeto a ser contratado é simples e bem definida, não demandando expertise especializada para sua execução. Além disso, quando os riscos associados são facilmente identificáveis e mitigáveis mediante o cumprimento das normas e procedimentos previstos na legislação, a utilização de uma matriz de risco pode ser dispensável, tornando o processo mais ágil e simplificado.
- 1.11. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.
- 1.12. **Os itens e seus quantitativos referente aos serviços prestados pela Contratada encontram-se na Tabela abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
	PRODUTO 1 - Realização de testes de vazão e análises de água laboratoriais		
	Análises de água físico-química completa e bacteriológica em poços tubulares em comunidades rurais, amostras entregues no laboratório em conformidade com os parâmetros previstos na metodologia do Programa Água Doce.	UND	90,00
	Teste de vazão completos com no mínimo 12 (doze) horas com bomba submersível e com 6(seis) horas recuperação de nível, limpeza de poço e desenvolvimento, estimulação do poço, incluso instalação e desinstalação de bomba e compressor, relatório do poço e ART.	UND	80,00
	Mobilização e desmobilização de equipamentos e equipe.	UND	80,00
	Construção de base de proteção do poço de concreto (1mx1mx0,15m) colocação de um flange no tubo de 8" e tampa, com 8 furos de 3/4", parafusos com porca. Deverá ser utilizada chapa de ferro na bitola de 1/2" para confecção do flange.	UND	80,00
02	PRODUTO 2 - Diagnóstico técnico-ambiental		
	Diagnóstico técnico socioambiental	UND	50,00
	Projeto executivo detalhado de um sistema de dessalinização e obra civil	UND	50,00
	Projeto executivo detalhado de energia solar fotovoltaica para sistema de dessalinização	UND	10,00

- 1.13. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
2. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
 - 2.1. Em conformidade com as diretrizes do Convênio n.º 894298/2019, pactuado entre o Estado do Rio Grande do Norte e a União, compete ao Programa Água Doce, por sua Coordenação Estadual, realizada pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, cujo o objeto do Convênio é implantar/recuperar sistemas de dessalinização com a metodologia do Programa Água Doce no semiárido do Estado do RN.
 - 2.2. O convênio prevê em seu plano de trabalho o desenvolvimento de um Diagnóstico Técnico Socioambiental, com objetivo de identificar quais comunidades atendem aos critérios da metodologia do Programa Água Doce.
 - 2.3. A metodologia utilizada pelo PAD foi construída de forma participativa envolvendo diversas Instituições Federais, Estaduais, Municipais e Sociedade Civil e encontra-se detalhada e consolidada no Documento Base do Programa Água Doce, nas orientações técnicas e nos planos estaduais. Sua implementação se dá a partir da execução integrada de ações dos componentes de mobilização social, sustentabilidade ambiental e dessalinização, a fase de diagnóstico é fundamental para o desenvolvimento das etapas posteriores.
 - 2.4. A contratação pretendida faz parte do planejamento estratégico desenvolvido pelo Programa Água Doce - PAD, que visa à implantação/recuperação de sistemas de dessalinização, garantindo água de qualidade para as comunidades rurais selecionadas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A contratação da empresa para realizar serviços técnicos especializados em diagnóstico técnico socioambiental, testes de vazão, análises de água físico-química completa e bacteriológica em poços tubulares, elaboração de projetos executivos de obra civil, projetos executivos de energia solar fotovoltaica em comunidades rurais é essencial para o cumprimento do objeto do Convênio nº 894298/2019 e respaldado pela Lei nº 14133/2021. Esses serviços são cruciais para assegurar a qualidade e sustentabilidade dos recursos hídricos, contribuindo diretamente para a preservação ambiental e o bem-estar das comunidades envolvidas.
- 3.2. A realização de testes de vazão em 80 (oitenta) poços tubulares é crucial para avaliar a disponibilidade hídrica e a sustentabilidade do abastecimento. Essa etapa é essencial para otimizar a gestão dos recursos hídricos, garantindo o fornecimento estável de água, especialmente em regiões onde a escassez é uma preocupação constante.
- 3.3. O diagnóstico técnico socioambiental de 50 (cinquenta) comunidades permitirá uma compreensão aprofundada das comunidades, identificando potenciais riscos. Essa análise é fundamental para embasar estratégias de mitigação e preservação, alinhadas aos preceitos da legislação ambiental vigente, além de projetos.
- 3.4. Além disso, as análises de água físico-químicas completas e bacteriológicas de 90 (noventa) poços tubulares indicados para o abastecimento dos sistemas de dessalinização fornecerão dados precisos sobre a qualidade da água, identificando possíveis contaminantes e garantindo a conformidade com os padrões de potabilidade. Essa abordagem proativa é vital para prevenir riscos à saúde da população e garantir a entrega de água segura para consumo humano.
- 3.5. Também serão elaborados 50 (cinquenta) projetos executivos da obra civil dos sistemas e 10 (dez) projetos executivos de energia solar fotovoltaica para comunidades que tenham limitações com rede elétrica.
- 3.6. A contratação trará mais eficiência a escolha das comunidades a serem beneficiadas pelo Programa Água Doce, caracterizado por toda a situação da comunidade assim evitado a construção de dessalinizadores em locais não apropriados.

4. REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

- 4.1. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.
- 4.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária na forma do Decreto nº. 7.983/2013.
- 4.3. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo, deverá apresentar preço unitário inferior ao preço referência da Administração Pública divulgada por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços previstos deverão ser executados por profissionais qualificados e com perfil adequado à sua natureza. A equipe chave multidisciplinar que executará as atividades deverá ser composta, minimamente pelos 6 (seis) técnicos, com a devida comprovação regular da profissão emitida pela sua entidade de classe, dentre os quais, 1 (um), será indicado (a) através da empresa contratada para coordenar os serviços de campo e a elaboração dos relatórios respondendo à SEMARH/RN ou aos técnicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, conforme descrição a seguir:

- a) 1 (um) Técnico responsável pelo diagnóstico social - Profissional de nível superior com formação na Área de Humanas - Assistente Social, Ciências Sociais, Sociologia e Assistente Social, devidamente habilitado e registrado no Conselho de classe da profissão que rege a profissão (em caso de inexistência de Conselho de classe da profissão fica a cargo da Contratada a habilitação do (a) profissional);
- b) 1 (um) Técnico responsável pelo diagnóstico ambiental - Profissional de nível superior com formação na área de Ciências Naturais - Biologia, Engenharia Ambiental, Gestor Ambiental e Ecólogo (em caso de inexistência de Conselho de classe da profissão fica a cargo da Contratada a habilitação do (a) profissional);
- c) 1 (um) Técnico responsável pelo Teste de bombeamento - Profissional de nível superior com formação em Geologia, devidamente habilitado e registrado no Conselho de classe que rege a profissão;
- d) 1 (um) Técnico responsável por dimensionamento de dessalinizador- Profissional de nível superior com experiência comprovada em sistema de dessalinização, devidamente habilitado e registrado no Conselho de classe que rege a profissão;
- e) 1 (um) Técnico responsável por projeto executivo de obras civil - Profissional de nível superior com formação em Engenharia civil ou Arquitetura, devidamente habilitado e registrado no Conselho de classe que rege a profissão;
- f) 1 (um) Técnico responsável por projeto executivo de sistema fotovoltaico - Profissional de nível superior com formação em Engenharia Elétrica e/ou profissional habilitado pelo CREA para realizar tal serviço, devidamente habilitado e registrado no Conselho de classe que rege a profissão;

5.2. Certidão de Registro da Empresa e seus Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região competente, que comprove atividade relacionada com o objeto deste Termo de Referência.

5.3. Certidões de Acervo Técnico, expedida pelo CREA ou CAU, atestando que na data da apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preço, a Licitante possui no seu quadro permanente, profissionais de nível superior devidamente reconhecido pelas entidades, detentores de Atestados de Responsabilidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, com comprovação em atividades e serviços similares ao objeto destes Termos de Referência, em sintonia com § 2º do Art. 67 da Lei nº 14.133/21.

5.4. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002.

5.5. Termo de Responsabilidade, garantindo a realização dos serviços que contarão nos prazos estabelecidos neste processo licitatório.

5.6. Apresentar a relação dos técnicos responsáveis pelo diagnóstico, comprovando o registro profissional junto ao Conselho.

5.7. Critério de Julgamento

5.7.1. O critério de julgamento será por menor preço, conforme a Lei nº 14.133/21.

6. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

6.1. Não há necessidade de apresentação de amostras.

7. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

7.1. Não há necessidade de apresentação de carta de solidariedade.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação.

8.2. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração, conforme **Art. 122 da Lei nº 14.133/21**.

8.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, conforme **§ 1º Art. 122 da Lei nº 14.133/21**.

8.4. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme **§ 3º Art. 122 da Lei nº 14.133/21**.

8.5. A subcontratação parcial não exclui a responsabilidade do contratado perante SEMARH quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. A garantia será de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato **Art. 98 da Lei nº 14.133/21**.

9.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia, conforme **Art. 96 da Lei nº 14.133/21**:

- I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II - seguro-Garantia;
- III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração, conforme **§ 2º Art. 96 da Lei nº 14.133/21**.

9.4. O prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia, conforme **§ 3º Art. 96 da Lei nº 14.133/21**.

9.5. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras, conforme **Art. 97 da Lei nº 14.133/21**:

- I - O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- II - O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver efetuado o pagamento, o prêmio nas datas convencionadas.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O processo de realização do diagnóstico técnico socioambiental consiste em 3 (três) etapas, a saber:

10.2. 1ª Etapa - Da realização da primeira etapa

10.3. Primeira visita na comunidade selecionada, será realizado em um período de 60 (sessenta) dias:

10.3.1. Realização de teste de vazão completo com, no mínimo, 12 (doze) horas de bombeamento (com bomba submersa) e 6 (seis) horas de recuperação, com o relatório do poço, apresentando, além da vazão, os níveis estático e dinâmico, profundidade do poço, formas de bombeamento e a interpretação do teste, devendo ser acompanhado e atestados por um geólogo devidamente cadastrado no conselho de classe, e respectiva ART. Deve-se obedecer ao modelo de teste disponível no (anexo IV);

10.3.2. Desenvolvimento e limpeza do poço de até 06 horas realizada com compressor;

10.3.3. Será construída a proteção do poço em concreto ciclópico (Fck = 13,5MPa) com dimensões de 1,00m x 1,00m x 0,15m, instalação de flange, quando necessário, com diâmetro adequado ao diâmetro do poço, fixado com 8 (oito) furos de 3/4", parafusos e porca. Deverá ser utilizada chapa de ferro na bitola de 1/2" para confecção do flange. A comprovação de tal serviço será realizada através de registro fotográfico de antes e depois da realização;

10.4. Em caso do poço a ser testado encontrar-se seco, será pago apenas o deslocamento.

10.5. O teste de bombeamento também deve ser entregue em via impressa e via digital editável no formato Excel.

10.6. Para cada comunidade, a princípio, será avaliado um poço, com exceção para aquelas que apresentarem mais opções de fontes hídricas para instalação do sistema de dessalinização.

10.7. Realização de coleta para análise de água físico-química completa em todos os poços avaliados, seguindo a Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, com a expedição dos respectivos laudos, conforme Quadro 1.

10.8. A empresa deverá apresentar um relatório contendo os registros do profissional técnico habilitado responsável pelas coletas de água, contendo as datas de realização das coletas e as coordenadas geográficas.

Quadro 1 - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA COMPOSIÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO

VARIÁVEL	ITENS	OBSERVAÇÕES
Fonte de Abastecimento	·Açude ·Barreiro ·Chuva ·Subterrânea ·Nascente	
	·Poço	

Tecnologia de Abastecimento	·Cisterna ·Adutora ·Carro-Pipa ·Dessalinizador	
Uso da Água (I), (II) e (III)	·Abastecimento Humano ·Dessedentação Animal ·Uso Doméstico	
Profundidade*1	·45 (Exemplo)	Unidade de Medida: Metros.
Altura Monométrica*	·39 (Exemplo)	Unidade de Medida: Metros.
Diâmetro do Poço*	·6	Unidade de Medida: Polegadas.
Revestimento do Poço*	·PVC ·Geomecânico ·Ferro	
Nível Estático*	30	Unidade de Medida: Metros.
Nível Dinâmico*	33	Unidade de Medida: Metros.
Vazão* (L/h)	7500	Unidade de Medida: Litros por hora
Data teste de Vazão*	12 de janeiro de 2014 (exemplo)	
Tipo de Bomba*	·Submersa ·Cata-vento ·Compressor ·Injetora ·Manual	
Potência do Motor da Bomba*(CV)	0,75 (exemplo)	Unidade de Medida: Cavalos
Rede Elétrica*	·Monofásica ·Bifásica ·Trifásica	Rede elétrica de alimentação da bomba do poço.
Potência do Transformador*(kVA)	7 (exemplo)	Unidade de Medida: Kilovoltampere.
Material de Caixa de Água*	·Alvenaria ·Fibra de Vidro ·Não Existe	
Laboratório responsável pelo laudo	BioLab (Exemplo)	
Sólidos Totais Dissolvidos (ppm)	3633,52 (exemplo)	Unidade de Medida: Miligramas por litro. Método: SMEWW - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater. Padrões de Potabilidade - Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021 do Ministério da Saúde: ≤500 ppm.
Sólidos Totais a 105°C	1.203,20 (Exemplo)	Unidade de Medida: Miligramas por litro.
Sólidos em Suspensão	0,0	Unidade de Medida: Miligramas por litro.
Condutividade Elétrica (mS/cm)	3,14 (Exemplo)	Unidade de Medida: miliSiemens por centímetro. Método: SMEWW - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater.
Alcalinidade em Bicarbonatos ((mg/L)	556,33 (Exemplo)	Unidade de Medida: Miligramas por litro. Método: SMEWW (2012, 2320 B) - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater.
Alcalinidade em Carbonatos (mg/L)	0,0	Unidade de Medida: Miligramas por litro. Método: SMEWW (2012, 2320 B) - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater.
Alcalinidade em Hidróxidos (mg/L)	0,0	Unidade de Medida: Miligramas por litro. Método: SMEWW (2012, 2320 B) - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater.
Alcalinidade Total (mg/L)	556,33 (Exemplo)	Unidade de Medida: Miligramas por litro. Método: SMEWW (2012, 2320 B) - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater.
Cloretos (ppm)	2.106,19 (Exemplo)	Unidade de Medida: Miligramas por litro. Método: SMEWW (2012, 4500 Cl B) - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater. Padrões de Potabilidade - Portaria 888/21 do Ministério da Saúde: ≤250 ppm.
Cálcio (mg/L)	763,83 (Exemplo)	Unidade de Medida: Miligramas por litro. Método: ICP OES - Espectrofotometria de Emissão Atômica por Plasma Indutivamente do Cliente.
Magnésio (mg/L)	2074,83 (Exemplo)	Unidade de Medida: Miligramas por litro. Método: ICP OES -Espectrofotometria de Emissão Atômica por Plasma Indutivamente do Cliente.
Dureza Total (mg/L)	2838,67 (Exemplo)	Unidade de Medida: Miligramas por litro. Método: SMEWW (2012, 2340 B) - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater.
Ferro Total (mg/L)	0,03 (Exemplo)	Unidade de Medida: Miligramas por litro. Método: ICP OES - Espectrofotometria de Emissão Atômica por Plasma Indutivamente do Cliente. Padrões de Potabilidade - Portaria 888/21 do Ministério da Saúde: ≤0,3 mg/L.
Nitrogênio Nitrato (mg/L)	6,5 (Exemplo)	Unidade de Medida: Miligramas por litro. Método: Cromatografia Iônica (US EPA 300.0). Padrões de Potabilidade - Portaria 888/21 do Ministério da Saúde: ≤10 mg/L.
Nitrogênio Nitrito (mg/L)	0,32 (Exemplo)	Unidade de Medida: Miligramas por litro. Método: Cromatografia Iônica (US EPA 300.0). Padrões de Potabilidade - Portaria 888/21 do Ministério da Saúde: ≤1,0 mg/L.
Nitrogênio Amoniacal (mg/L)	0,12 (Exemplo)	Unidade de Medida: Miligramas por litro. Método: Cromatografia Iônica (US EPA 300.7). Padrões de Potabilidade - Portaria 888/21 do Ministério da Saúde: ≤1,5 mg/L.
Potencial Hidrogeniônico (pH)	6,98	Método: SMEWW (2012, 4500H+B) - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater. Padrões de Potabilidade - Portaria 888/21 do Ministério da Saúde: 6,0 a 9,5.
Potássio (mg/L)	30 (Exemplo)	Unidade de Medida: Miligramas por litro. Método: ICP OES - Espectrofotometria de Emissão Atômica por Plasma Indutivamente do Cliente.

Silica (mg/L)	29,52 (Exemplo)	Unidade de Medida: Miligramas por litro. Método: SMEWW –Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater.
Sódio	855	Método: ICP OES – Espectrofotometria de Emissão Atômica por Plasma Indutivamente do Cliente.
Sulfatos (mg/L)	215,57 (Exemplo)	Unidade de Medida: Miligramas por litro. Cromatografia Iônica. (US EPA 300.0).
Cloro Livre	0,2	Unidade de Medida: Miligramas por litro. Padrões de Potabilidade – Portaria 888/21 do Ministério da Saúde: ≤2.
Carbonato	1,0	Unidade de Medida: Miligramas por litro. Titulometria
Bicarbonato	1,0	Unidade de Medida: Miligramas por litro. Titulometria
Índice de Saturação de Langelier – ILS	1,16 (Exemplo)	Potencial de incrustação: ≥0.
Turbidez (NTU)	0,85 (Exemplo)	Unidade de Medida: Nefométrica. Método: SMEWW (2012,2120 C) – Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater. Padrões de Potabilidade – Portaria 888/21 do Ministério da Saúde: ≤5.
Cor Aparente	0,2 uH (Exemplo)	Unidade de Medida: Hazen de Cor. Método: SMEWW (2012, 4500H+B) – Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater. Padrões de Potabilidade – Portaria 888/21 do Ministério da Saúde: ≤15 uH.
Sabor (Intensidade)	Não objetável (Exemplo) 3 (Exemplo)	Unidade de Medida: Intensidade. Portaria 888/21 do Ministério da Saúde: ≤6 Intensidade.
Odor (Intensidade)	Não desejável	Unidade de Medida: Intensidade. Portaria nº 888/21 do Ministério da Saúde: ≤6 Intensidade.
Temperatura da água	22°C	

* Informações preenchidas apenas para o poço como tecnologia de abastecimento.

10.9. Realização de coleta para análise de água bacteriológica coliformes totais e coliformes termotolerantes (*Escherichia coli*) em todos os poços avaliados, seguido a Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, com a expedição dos respectivos laudos.

10.10. Preenchimento da **ficha cadastral** (ANEXO II), constando o levantamento de dados da comunidade – Caracterização da localidade com número de famílias, contato dos principais atores sociais, descrição dos acessos a comunidade com coordenadas, georreferenciamento do poço indicado para abastecer o sistema, da área indicada para implantação/recuperação do sistema de dessalinização, incluindo área do tanque de concentrado, sistema de energia solar fotovoltaica, georreferenciamento das principais fontes hídricas da comunidade, informações sobre a titularidade da área do poço e da área indicada para implantação do sistema, mapa, dados sociais da comunidade, responsáveis técnicos pela execução dos serviços.

10.11. **Produto a ser entregue a contratada, referente a primeira etapa de execução do Contrato:**

10.11.1. A Contratada deverá consolidar as informações em relatório técnico por município/comunidade e encaminhar para o Contratante;

10.11.2. Os relatórios técnicos e os dados consolidados deverão ser entregues em 2 (duas) vias impressas, e a via digital em HD externo no prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato;

10.11.3. A contratada deverá entregar as vias impressas em 2 (duas) vias, encadernado em volume único ou no máximo 2 (dois) volumes;

10.11.4. A via digital deverá ser entregue assinada e exclusivamente em mídia digital, "HD externo";

10.11.5. O serviço executado na primeira etapa deverá ser preferencialmente acompanhado pelo representante da comunidade e obrigatoriamente atestado pelo técnico da SEMARH.

10.11.6. **Cada relatório técnico deverá conter:**

10.11.7. **Ficha cadastral** - (ANEXO II) - constando o levantamento de dados da comunidade – caracterização da localidade com número de famílias, contato dos principais atores sociais, descrição dos acessos a comunidade com coordenadas, georreferenciamento do poço indicado para abastecer o sistema, da área indicada para implantação/recuperação do sistema de dessalinização, incluindo área do tanque de concentrado, sistema de energia solar fotovoltaica, georreferenciamento das principais fontes hídricas da comunidade, informações sobre a titularidade da área do poço e da área indicada para implantação do sistema, mapa, dados sociais da comunidade, responsáveis técnicos pela execução dos serviços;

10.11.8. **Relatório do poço** - apresentando, além da vazão, os níveis estático e dinâmico, profundidade do poço, formas de bombeamento e a interpretação do teste, devendo ser acompanhado e atestados por um geólogo devidamente cadastrado no conselho de classe, e respectiva ART. Deve se obedecer ao modelo de teste disponível no (anexo IV);

10.11.9. **Laudos das análises físico-química e bacteriológica coliformes totais e coliformes termotolerantes (*Escherichia coli*)**, devidamente assinado.

10.11.10. **Registro fotográfico** datado e georreferenciado de todas as atividades desenvolvidas em cada comunidade.

10.11.11. Tabela com os itens que deverão compor o relatório técnico ser entregues a contratada como produto resultante da primeira etapa:

Serviços realizados por comunidade	QUANTIDADE
Ficha cadastral	01
Relatório do poço e teste de vazão	01
Análises físico-químicas da água (Poço - 1ªetapa)	01
Análises bacteriológicas da água (Poço)	01
Informações/documentos sobre a situação fundiária da área indicada para implantação do sistema de dessalinização	01

10.12. **2ª Etapa: Da realização da segunda etapa**

10.12.1. A segunda etapa se iniciará após o envio dos produtos exigidos na primeira etapa. A responsabilidade pela confirmação das localidades selecionadas é da Coordenação Estadual do Programa Água Doce - PAD/RN. Após o recebimento dos produtos com os dados consolidados, o contratante se manifestará em até 30 (trinta) dias, indicando as localidades selecionadas.

10.12.2. Na segunda etapa, serão selecionadas 50 (cinquenta) comunidades para serem diagnosticadas e 10 (dez) comunidades para o projeto de energia solar fotovoltaica na próxima etapa.

10.12.3. As localidades a serem diagnosticadas serão agrupadas por região e município, serão diagnosticadas comunidades indicadas pela Coordenação Estadual do Programa Água Doce - PAD/RN.

10.13. **3ª etapa: Da realização da terceira etapa**

10.13.1. É de responsabilidade da contratada a execução da terceira etapa que será realizada naqueles municípios e comunidades indicadas pela Coordenação Estadual do Programa Água Doce - RN, oriundas da seleção na segunda etapa, no prazo de 90 (noventa) dias para execução desta etapa.

10.13.2. A metodologia do diagnóstico técnico socioambiental foi desenvolvida pelos componentes de Mobilização Social e Sustentabilidade Ambiental e deve ser realizada por meio da aplicação de roteiro e questionário conforme anexos.

10.13.3. O produto a ser entregue serão os relatórios finais denominados de Diagnóstico Técnico Socioambiental por comunidade que consolide todas as informações obtidas e que indique a alternativa de abastecimento de água mais adequada para a comunidade.

10.13.4. O processo será realizado por profissionais com perfis adequados às atividades desenvolvidas, conforme mencionado no item 5.1 deste Termo de referência.

10.13.5. Segunda Visita nas comunidades indicadas para levantamento dos dados para elaboração dos diagnósticos técnicos socioambientais.

10.13.6. Levantamento de dados de campo para a elaboração do Projeto Executivo do civil e do dessalinizador e de energia solar fotovoltaica padrão adaptável a cada comunidade selecionada na segunda etapa, acompanhado de memorial descritivo, planilha orçamentaria e especificações abaixo com ART.

10.13.7. Elaboração do Projeto do dessalinizador e dimensionamento da bomba do poço.

10.13.8. O diagnóstico de cada comunidade será encaminhado para a contratante em meio digital e deverá ser entregue exclusivamente em mídia, denominada "HD externo" e em meio impresso, encadernado e assinado.

10.13.9. O diagnóstico tem por objetivo caracterizar as condições socioambientais e obter informações referentes aos sistemas de abastecimento de água das comunidades rurais do semiárido. São considerados os aspectos sociais, ambientais e técnicos envolvidos na implantação, recuperação e gestão de sistemas coletivos de abastecimento de água. O diagnóstico é uma etapa fundamental para a definição da alternativa de abastecimento mais adequada e para a determinação do marco zero em cada comunidade.

10.13.10. Serão identificados os potenciais beneficiários diretos e indiretos do Programa Água Doce e os demais atores (do setor público e sociedade civil) interessados no processo, serão mapeados os conflitos e problemas que levaram à desativação ou ao funcionamento inadequado, caso tenha ou já tenha tido, um equipamento de dessalinização, e serão realizados levantamentos das formas de organização social e das lideranças locais que possam colaborar no processo de gestão.

10.13.11. Os dados coletados na Primeira etapa deverão ser incluídos no diagnóstico técnico socioambiental produto final.

10.13.12. Espera-se, a partir da realização do diagnóstico a descrição completa, quantificada e valorada de cada item que necessita para implantação/recuperação, manutenção e/ou substituição do sistema de dessalinização completo (obras civis, poço e dessalinizador).

10.13.13. A realização do diagnóstico técnico socioambiental se dará a partir de um roteiro elaborado pelo Programa Água Doce (ANEXO I, II, III, IV, V e VI) que visa conhecer a organização social, a estrutura da comunidade e aspectos ambientais das comunidades do semiárido do Estado do RN, assim como o detalhamento técnico e os projetos executivos de obra civil, do dessalinizador, do sistema de energia solar fotovoltaica. A metodologia segue uma sequência de atividades a serem realizadas de forma integrada pelos diferentes componentes do Programa Água Doce.

10.14. **O Diagnóstico Técnico Socioambiental deverá conter minimamente:**

a) Aspectos sociais:

I. Identificação dos potenciais beneficiários diretos e indiretos e os demais atores (do setor público e da sociedade civil) interessados na gestão dos sistemas coletivos, mapeando os conflitos e problemas que levaram à desativação ou ao funcionamento inadequado de dessalinizadores, caso tenha ou já tenha tido;

II. Levantamento das formas de organização social e das lideranças locais que possam colaborar no processo de gestão;

III. Identificação das relações entre a comunidade e as esferas políticas, econômicas e culturais do município; e

IV. Descrição das formas de organização produtiva na comunidade e sobre o envolvimento em outros projetos ou programas que objetivam o desenvolvimento da comunidade.

b) Aspectos ambientais:

I. Caracterização das comunidades de acordo com sua estrutura e o estado ambiental das fontes de abastecimento de água;

II. Deverá conter o relatório sobre as análises físico-químicas completas e bacteriológicas Totais e Escherichia coli das fontes de água do poço indicado para o abastecimento do sistema de dessalinização, realizadas na primeira etapa.

c) Descrição da estrutura da Comunidade:

I. Em relação à disponibilidade, acesso e uso da água proveniente de dessalinizadores, quando houver;

II. Em relação à disponibilidade, acesso e uso da água proveniente de outras fontes de abastecimento;

III. Georreferenciamento de pontos específicos da comunidade (poço, dessalinizador, quando houver, escola, posto de saúde e outros especificados);

IV. Caracterização ambiental das fontes de abastecimento (estado das fontes);

V. Aspectos ambientais gerais do sistema de dessalinização, quando houver;

VI. Aspectos gerais do poço que abastece ou abastecerá o dessalinizador;

VII. Aspectos gerais de pequenos e médios açudes usados pelas comunidades;

10.14.1. A caracterização socioambiental das localidades deve seguir o roteiro detalhado no Anexo I deste Termo de Referência.

10.14.2. A caracterização dos potenciais usuários do sistema de dessalinização, nesta fase, deve ser realizada por meio de entrevistas com lideranças da comunidade como presidentes de associações, representantes do poder público municipal e representantes de sindicatos e ONGs caso estejam envolvidos com o funcionamento e utilização das fontes hídricas locais, principalmente o poço indicado para o abastecimento do sistema de dessalinização.

10.14.3. As informações coletadas devem ser sistematizadas antes de serem inseridas no relatório, sendo que mesmo as informações contraditórias e as não previstas no roteiro podem ser registradas, visando o aprofundamento da compreensão sobre a comunidade.

10.14.4. Descrição da localização e do acesso a Comunidade.

10.14.5. A caracterização técnica dos sistemas de dessalinização, obras civis, e sistema de energia solar fotovoltaica, quando for indicado, sendo descrito se possui ou não abrigo, chafariz, situação da estrutura para os reservatórios e dimensionamento do dessalinizador conforme regi o Anexo V.

10.14.6. Caso possua sistema de dessalinização na comunidade, descrever qual o estado da construção, fazer o detalhamento das construções com registro de fotos.

10.14.7. Caso não possua estrutura física indicar a melhor localização para a construção do sistema e do tanque, considerando a proximidade da comunidade, topografia, construções existentes, segurança, e outros fatores que facilitem o acesso ao sistema.

10.14.8. Mapa com Georreferenciamento dos pontos da comunidade indicados no Quadro 2 deste Termo de Referência, a ser realizado com GPS (Sistema de Posicionamento Global) no modelo SIRGAS 2000 em UTM e coordenadas geográficas.

10.14.9. O objetivo é possibilitar visitas posteriores às localidades por outros técnicos, o planejamento de ações, a verificação da distância das fontes de água e do melhor local para implantação do sistema de dessalinização, entre outros.

10.14.10. O relatório socioambiental deverá conter de forma contextualizada as informações dos quadros 2, 3 e 4.

Quadro 2 - Pontos para Georreferenciamento

Rota a ser percorrida, devendo ser marcados alguns pontos de referência;

Área urbana do município;

Poços;

Fontes hídricas nem raio de 3 km;

Sistemas de abastecimento;

Sistema de dessalinização, incluindo poço, dessalinizador e obras civis, caso existentes;

Demais fontes de acesso à água, tais como açudes, barreiros e chafarizes;

Posto de saúde e escolas ativas ou inativas;

Áreas potencial para implantação do chafariz;

Área potencial para instalação dos tanques de contenção do concentrado;

Área potencial para instalação do projeto de energia solar caso solicitado.

Outros pontos importantes nas comunidades;

Residências nas quais foi realizada a caracterização dos usuários.

10.14.11. Registro fotográfico de todas as atividades, sendo que em cada foto deve constar a data de realização do registro e as coordenadas geográficas.

10.14.12. Para as demais comunidades caracterizadas, onde há impossibilidade de implantação de sistemas de dessalinização, a empresa deverá apresentar recomendações de alternativas de abastecimento de água mais adequadas para cada caso. Apesar do Programa Água Doce - PAD/RN atuar principalmente em comunidades onde há possibilidade de recuperação do poço ou naquelas que já possuem dessalinizador, as localidades críticas que necessitam de perfuração de poços serão encaminhadas a outros órgãos e programas.

10.14.13. Informações e documentos relativos à situação fundiária (titularidade) das áreas nas quais se recomenda a recuperação/implantação de sistemas de dessalinização, deverá ser informado se a área indicada são áreas particulares ou se são projetos de assentamentos, de quais instituições. Preencher dados e coletar assinatura do proprietário, ANEXO VI e VII - modelo de certidão de doação para registro em cartório, quando for o caso e modelo de concessão do direito real de uso, quando for o caso. A contratante será responsável pelos trâmites cartoriais.

10.14.14. A implantação dos sistemas de dessalinização do Programa Água Doce se efetua apenas em terrenos declarados oficialmente de utilidade pública, em caso de áreas particulares, a implantação só será permitida com a emissão da certidão do imóvel, incluindo declaração de doação ou uso do direito real a concessão da área registrada na matrícula do imóvel no cartório, anuindo com a instalação, funcionamento, uso e acesso público aos equipamentos dos sistemas coletivos de abastecimento de água.

10.14.15. Na caracterização dos usuários, deverá ser realizada aplicação de questionário (ANEXO I) em, no mínimo, 10% (dez por cento) das residências da comunidade.

10.14.16. As informações coletadas devem ser sistematizadas antes de serem inseridas no relatório, sendo que mesmo as informações contraditórias e as não previstas no roteiro podem ser registradas, visando ao aprofundamento da compreensão sobre a comunidade.

10.14.17. Entrevista por Nº de Famílias da localidade - deverá seguir o quadro abaixo:

Entrevista por Nº de Famílias da localidade

Nº de Famílias da Comunidade	Nº Famílias a Serem Entrevistadas
01 a 20 famílias	X - (0,1 . X)
21 a 30 famílias	X - (0,2 . X)
31 a 50 famílias	X - (0,3 . X)
> 50 famílias	X - (0,4 . X)

Exemplo:

Nº FAMÍLIAS	Nº DE ENTREVISTAS
10	9
20	18
30	24
40	28
50	35
60	36
70	42
80	48
100	60
200	120

10.14.18. O relatório socioambiental deverá conter de forma contextualizada as informações dos quadros 2, 3 e 4.

QUADRO 03. INFORMAÇÕES DO RELATÓRIO SOCIOAMBIENTAL.

VARIÁVEL	ITENS	LOCALIDADES
		OBSERVAÇÕES
Data do Diagnóstico	<ul style="list-style-type: none"> 12/01/2014 (exemplo) 	
Principal Fonte de Abastecimento	<ul style="list-style-type: none"> Açude Barreiro Chuva Poço Nascente 	
Tecnologia de Abastecimento	<ul style="list-style-type: none"> Cisterna Adutora Carro-Pipa Dessalinizador 	
Outras Fontes Hídricas	<ul style="list-style-type: none"> Açude Barreiro Chuva Poço Nascente 	
Outras Tecnologias de Abastecimento	<ul style="list-style-type: none"> Cisterna Adutora Carro-Pipa Dessalinizador 	
Nome de representante Local	<ul style="list-style-type: none"> Francisco José Santiago (Exemplo) 	
Ocupação de Representante Local	<ul style="list-style-type: none"> Presidente da Associação (Exemplo) 	
Contato do Representante Local	<ul style="list-style-type: none"> (88) 9659-2026 (Exemplo) 	
Lista com nome dos Entrevistados		
Unidade de Educação	<ul style="list-style-type: none"> Existe Não Existe 	As demais informações referentes as unidades de educação, serão apresentadas em camada de informações específica.
Onde os Moradores são atendidos	<ul style="list-style-type: none"> Comunidade de Lagoa Grande (Exemplo) 	Informação apresentada caso não exista Unidade de Educação na comunidade. Informação não padronizada devido sua grande variação.
Unidade de Saúde	<ul style="list-style-type: none"> Existe Não Existe 	Informação apresentada caso não exista Unidade de Saúde na comunidade.
		Informação não padronizada devido sua grande variação.
Onde os Moradores são atendidos	<ul style="list-style-type: none"> Comunidade de Lagoa Grande (Exemplo) 	Informação apresentada caso não exista Unidade de Educação na comunidade. Informação não padronizada devido sua grande variação.
Organização Social	<ul style="list-style-type: none"> Associação de Moradores Associação de Agricultores Associação de Produtores Não Existe Outras 	
Rede de Esgoto	<ul style="list-style-type: none"> Existe Não Existe 	
Destinação de Efluentes Sanitários (I) e (II)	<ul style="list-style-type: none"> Fossa Sanitária Lançamento no Ambiente 	
Destinação de Resíduos Sólidos (I) e (II)	<ul style="list-style-type: none"> Coleta pelo Município Incinerados Lançamento no Ambiente Enterrados 	
Energia Elétrica	<ul style="list-style-type: none"> Monofásica Bifásica Trifásica Não Existe 	
Programas Sociais (I), (II) e (III).	<ul style="list-style-type: none"> Bolsa Família Bolsa Estiagem Seguro Safra Previdência Social Bolsa Escola Brasil Carinhoso Fome Zero 	
Atividade Agrícola (I), (II) e (III).	<ul style="list-style-type: none"> Milho Feijão Algodão Palma Outros 	Foram listadas as opções com maior incidência nos diagnósticos até o momento.
Atividade Pecuária (I), (II) e (III)	<ul style="list-style-type: none"> Bovinos Caprinos Suínos Ovinos 	
Quantidade de Bovinos	<ul style="list-style-type: none"> 23 	
Quantidade de Caprinos	<ul style="list-style-type: none"> 55 	
Quantidade de		

Suínos		
Quantidade de Ovinos	<ul style="list-style-type: none"> • 80 	
Dessalinizador	<ul style="list-style-type: none"> • Existe • Não Existe 	
Situação do Dessalinizador	<ul style="list-style-type: none"> • Em Operação • Fora de Operação 	

QUADRO 04. INFORMAÇÕES DO RELATÓRIO SOCIOAMBIENTAL - UNIDADE DE EDUCAÇÃO.

UNIDADE DE EDUCAÇÃO		
VARIÁVEL	ITENS	OBSERVAÇÕES
Latitude da Unidade de Educação	<ul style="list-style-type: none"> • -4,979075 (Exemplo) 	Latitude em Graus irá variar conforme localização.
Longitude da Unidade de Educação	<ul style="list-style-type: none"> • -39,54256389 (Exemplo) 	Longitude em Graus irá variar conforme localização.
Alunos	<ul style="list-style-type: none"> • 30 (Exemplo) 	Número de Alunos Atendidos
Código da Comunidade	<ul style="list-style-type: none"> • 2313302 	Código da Comunidade gerado a partir do código do município do IBGE
Situação da Escola	<ul style="list-style-type: none"> • Ativa • Inativa 	
Tipo de Ensino	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Básico • Ensino Fundamental • Ensino Médio 	
Fonte de Abastecimento	<ul style="list-style-type: none"> • Açude • Barreiro • Chuva • Subterrânea • Nascente 	
Tecnologia de Abastecimento	<ul style="list-style-type: none"> • Poço • Cisterna • Adutora • Carro-Pipa • Dessalinizador 	

QUADRO 05. INFORMAÇÕES DO RELATÓRIO SOCIOAMBIENTAL - UNIDADE DE SAÚDE.

UNIDADE DE SAÚDE		
VARIÁVEL	ITENS	OBSERVAÇÕES
Latitude da Unidade de Saúde	<ul style="list-style-type: none"> • -4,979075 (Exemplo) 	Latitude em Graus irá variar conforme localização.
Longitude da Unidade de Saúde	<ul style="list-style-type: none"> • -39,54256389 (Exemplo) 	Longitude em Graus irá variar conforme localização.
Famílias	<ul style="list-style-type: none"> • 57 (Exemplo) 	Número de famílias atendidas
Código da Comunidade	<ul style="list-style-type: none"> • 2313302 	Código da Comunidade gerado a partir do código do município do IBGE
Situação da Unidade	<ul style="list-style-type: none"> • Ativa • Inativa 	
Tipo de Unidade	<ul style="list-style-type: none"> • Posto de Saúde • Centro de Saúde/Unidade Básica de Saúde • Policlínica • Hospital Geral • Hospital Especializado • Centro Odontológico 	
Fonte de Abastecimento	<ul style="list-style-type: none"> • Açude • Barreiro • Chuva • Subterrânea • Nascente 	
Tecnologia de Abastecimento	<ul style="list-style-type: none"> • Poço • Cisterna • Adutora • Carro-Pipa • Dessalinizador 	

10.15. Com base nas informações técnicas, as considerações finais do relatório deverão indicar se serão aferidas as informações técnicas da localidade (análises físico-químicas, bacteriológicas e teste de vazão).

10.16. As informações apresentadas nos quadros deverão ser exibidas de forma contextualizada e o relatório deverá ser apresentado por município/comunidade com base na seguinte estrutura:

- CAPA
- SUMÁRIO
- LISTA DE FIGURAS LISTA DE QUADROS

- LISTA DE GRÁFICOS (SE HOUVER)
- IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO E DA EMPRESA CONSULTORA
- IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR DADOS DA EMPRESA CONSULTORA EQUIPE TÉCNICA
- APRESENTAÇÃO INTRODUÇÃO OBJETIVO METODOLOGIA
- RELATÓRIOS SOCIOAMBIENTAIS
- CONSIDERAÇÕES FINAIS
- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
- ANEXOS
- PROJETOS

- 10.17. Análise bacteriológica deverá contemplar os Coliformes Totais e Coliformes Termotolerantes (*Escherichia coli*).
- 10.18. O laudo das análises deverá informar se os resultados se enquadram dentro das normas da Portaria nº 888/2021 do Ministério da Saúde, mostrando se a fonte hídrica é ou não, adequada para consumo humano.
- 10.19. Informações, como a metodologia de coleta, parâmetros analisados e critérios de escolha das amostras devem ser indicados no relatório.
- 10.20. É importante atentar para os procedimentos de coleta da água, de modo que os resultados correspondam à realidade do local.
- 10.21. O período entre o tempo de coleta e a entrada das amostras no laboratório não devem exceder a 24 horas.
- 10.22. As amostras devem ser coletadas em frascos estéreis, e mantidas no gelo até a sua entrega no laboratório.
- 10.23. As técnicas adotadas pelo laboratório devem ser preconizadas no "Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater" da "American Public Health Association (APHA).

Parâmetros bacteriológicos da quantidade da água:

Coliformes totais e termotolerantes - Método: SMEWW (9223 A) - Standard Methods for the Examination of Wastewater.

Padrões de Potabilidade - Portaria nº 888/21 do Ministério da Saúde: Ausência em 100 ml - Data da coleta e da análise

- 10.24. Elaboração do Projeto Executivo das obras civis deve ser Padrão adaptável a cada comunidade selecionada na segunda etapa, o qual deve conter informações referentes à localização do sistemas, considerando conter:
- plantas do sistema, com projeto arquitetônico, de instalações elétricas (o projeto de instalações elétricas deve prever as melhoras necessárias para a adequação da rede pública existente) e hidráulicas;
 - Elaboração do Projeto Executivo das obras civis deve ser Padrão adaptável a cada comunidade selecionada na segunda etapa, o qual deve conter informações referentes à localização do sistemas, considerando conter:
 - planta baixa do abrigo do dessalinizador, reservatório, tanque, chafariz e detalhes, com cortes, acompanhado de ART;
 - memorial descritivo e orçamentos. Considerar cercamento e adutora. O orçamento para implantação de dessalinizador deve conter preço unitário e preço médio de propostas de pelo menos três empresas que forneçam peças do dessalinizador analisado.
- 10.25. Elaboração do Projeto Executivo das obras civis deve ser Padrão adaptável a cada comunidade selecionada na segunda etapa, o qual deve conter informações referentes à localização do sistemas, considerando conter:
- O levantamento do consumo médio anual de energia elétrica em relação ao consumo médio, o quanto de energia deseja gerar com o sistema;
 - A eficiência da célula fotovoltaica e do material de sua composição;
 - A especificação do inversor e outros equipamentos;
 - A orientação, localização e espaço físico dos módulos;
 - O dimensionamento com as características do módulo, quantidade e forma de arranjo dos módulos;
 - As informações solarimétricas disponíveis para a área de instalação;
 - orçamentos que deve conter preço unitário e preço médio de propostas de pelo menos três empresas;
 - A Plantas detalhadas de locação de todos os equipamentos, inclusive cabeamento, caixas de conexão e proteção ("string combiner box") e componentes do sistema de monitoramento;
 - ART de projeto e orçamento;
 - Projeto dos sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA).
- 10.26. Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à perfeita execução das obras, conforme LD (Lista de documentos) seguindo os códigos de emissão estabelecidos e pleno atendimento às NBR's, contemplando as seguintes informações:
- A Representação gráfica, em escalas adequadas com plantas baixas, cortes e vistas necessárias à completa compreensão dos serviços a serem executados com especificações de materiais a serem empregados na obra, bem como todos os detalhes construtivos necessários;
 - Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais que forem necessários.
 - Elaboração do Projeto Executivo das obras civis deve ser Padrão adaptável a cada comunidade selecionada na segunda etapa, o qual deve conter informações referentes à localização do sistemas, considerando conter:
 - O projeto executivo de cada comunidade deverá conter todas as planilhas seguindo o padrão apresentado no Anexo III juntamente com o ensaio de bombeamento e recuperação com interpretação conforme Anexo IV, análises físico-química completas, obtidas na primeira e terceira etapas;
 - Análise bacteriológica;
 - Dimensionamento da bomba submersa do poço e o projeto do dessalinizador (Anexo V).

10.27. **O produto final deverá ser apresentado em relatório, por comunidade, contendo todos os itens acima especificados. As informações e documentos obtidos na primeira etapa, o projeto executivo para implantação dos sistemas de dessalinização e solar, contendo a localização dos sistemas, dimensionamento do equipamento de dessalinização, plantas do sistema - planta baixa, cortes e fachadas, instalações hidrossanitárias, com dimensionamento da adutora, dimensionamento do número de tanques de contenção do concentrado, detalhe isométrico; e instalações elétricas, com os respectivos orçamentos. As informações requeridas para a elaboração dos projetos estão especificadas no ANEXO III.**

10.28. Os projetos serão baseados no diagnóstico técnico de cada comunidade, devendo ser realizado por técnicos de nível superior, para a análise dos dados construtivos, hidráulicos e hidroquímicos da água do poço e um técnico de nível superior com conhecimento comprovado em sistemas de dessalinização, que deverão descrever a área do sistema, analisando a condição topográfica quanto à implantação dos tanques, edifícios e reservatórios, vistoria do poço profundo, das obras existentes, das instalações e dimensionamento dos equipamentos, emissão de relatório técnico e fotográfico pormenorizado, com georreferenciamento e indicação de todas as ações, obras e adaptações necessárias à implantação ou à recuperação dos sistemas de dessalinização. Deverá ser utilizada a metodologia do Programa Água Doce.

10.29. A realização das etapas devida obedecer a indicação da contratante, sendo que as atividades iniciarão pelos municípios mais críticos, seguindo critérios técnicos definidos pela metodologia do Programa Água Doce (ICAA) e a Coordenação Estadual do Programa Água Doce - RN.

10.30. As informações apresentadas nos quadros deverão ser exibidas por meio dos laudos técnicos devidamente assinados, com ART. Em cada localidade selecionada para afeição das informações técnicas deverão ser realizados:

ETAPA	ATIVIDADES	PRODUTOS/FORMATO
1	Realização de 80 testes de vazão com relatório do poço, e 90 análises físico-químicas e bacteriológicas do poço e identificação da comunidade.	<ul style="list-style-type: none"> • Relatório Técnico único e ART , impresso, encadernado (2 vias) e em meio digital (HD externo) obs: o teste de bombeamento deve ser entregue também em versão editável em formato excel.
2	Seleção das localidades onde será realizada a terceira etapa - Coordenação Estadual	
3	Diagnóstico socioambiental e técnico; Projeto Executivo Padrão de implantação dos sistemas de dessalinização adaptado a cada comunidade com ART; Elaboração do Projeto do dessalinizador com as especificações técnicas dos equipamentos; Dimensionamento da bomba adequada para a instalação de	<ul style="list-style-type: none"> • Diagnóstico Técnico e Socioambiental consolidado com os dados da 1ª e 3ª etapa, das 50 comunidades selecionadas na 2ª etapa, impresso, encadernado (2 vias) e em meio digital (HD externo).

poço;
Projeto Executivo de implantação dos sistemas **fotovoltaico** de adaptado a cada comunidade com ART;
Cadastramento online das Informações de todos relatórios (Quadros 1,2,3,4 e 5) em site disponibilizado pelo Ministério do Meio Ambiente.

• **Projeto executivo do sistema fotovoltaico de impressão e em meio digital (HD externo).**

10.31. O licitante vencedor deverá obedecer ao cronograma disposto abaixo:

Atividades	Meses					
	1	2	3	4	5	6
Etapa 1	x	x				
Etapa 2			x			
Etapa 3				x	x	x

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1. O Contrato ou Instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);
- 11.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 11.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 11.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 11.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 11.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 11.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);
- 11.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);
- 11.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);
- 11.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);
- 11.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);
- 11.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);
- 11.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);
- 11.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);
- 11.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);
- 11.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);
- 11.22. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 11.22.1. Controle e posterior envio das Notas de Empenho para as empresas;
- 11.22.2. Validação dos materiais quanto a qualidade, descrição técnica e posterior envio da Nota Fiscal para procedimento de faturamento.
- 11.23. Se necessário, contato com as empresas até o momento de faturamento completo das Notas Fiscais.

12. FISCALIZAÇÃO

- 12.1. O CONTRATANTE manterá FISCALIZAÇÃO permanente sobre todos os trabalhos para assegurar o cumprimento do projeto e das especificações durante a construção. Essa FISCALIZAÇÃO será exercida por equipe especializada, designada por portaria publicada pela SEMARH, dirigida por inteirados das premissas do projeto e dos dimensionamentos respectivos que terão a seu cargo decisões sobre certos pormenores de grande importância para o bom comportamento da obra.
- 12.2. Tais decisões serão apoiadas na observação local, completada sempre que necessário por investigações específicas de campo e laboratório e, sobretudo, na compreensão global do projeto e das funções de cada um dos elementos do projeto.
- São funções da FISCALIZAÇÃO:
1. Zelar pela fiel execução das obras com pleno atendimento às especificações respectivas;
 2. Controlar a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles por ela julgados não satisfatórios;
 3. Dar assistência à EMPREITEIRA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
 4. Exigir da EMPREITEIRA a modificação de técnicas de execução inadequadas, a critério da FISCALIZAÇÃO, e a recomposição dos serviços não satisfatórios;
 5. Exigir todos os ensaios necessários ao controle da construção da obra e interpretá-los devidamente.
- 12.3. A FISCALIZAÇÃO terá poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pela sua execução, obrigando-se desde já a CONTRATADA a assegurar e facilitar o acesso da FISCALIZAÇÃO aos serviços e todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 12.4. A FISCALIZAÇÃO terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato a SEMARH ou a preposto por ele designado, responsável pelo Contrato.
- 12.5. Cabe à FISCALIZAÇÃO verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A FISCALIZAÇÃO informará ao setor competente da SEMARH quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação de seu valor.
- 12.6. Das decisões da FISCALIZAÇÃO, poderá a CONTRATADA recorrer a SEMARH, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.
- 12.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 12.8. A FISCALIZAÇÃO terá também as atribuições de:

- Analisar e aprovar a programação de atividades elaborada pela CONTRATADA;
- Acompanhar, permanente e ininterruptamente, a execução de todos os serviços, entrega de equipamentos, supervisionando e fiscalizando os trabalhos da CONTRATADA, de forma a assegurar que essa cumpra o que estabelece o Contrato e os demais documentos integrantes deste;
- Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços e entrega de equipamentos, com relação a qualquer aspecto ligado ao

objeto do CONTRATO;

- Aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e entrega de equipamentos dentro da conformidade, e rejeitar os serviços e equipamentos que não estejam de acordo com as especificações, exigindo da CONTRATADA a substituição ou correção daquilo que for rejeitado;
 - Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento;
 - Analisar novos preços propostos pela CONTRATADA, quando necessários, emitindo parecer para aprovação pela SEMARH;
 - Determinar o afastamento de pessoal da CONTRATADA mobilizado para a execução dos serviços e entrega e instalação de equipamentos, em caso de:
1. Conduta imprópria;
 2. Não utilização de EPIs - Equipamentos de Proteção Individual, e;
 3. Outros casos graves.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. A empresa CONTRATADA deverá apresentar conforme cronograma os produtos, estes serão considerados recebidos pelos fiscais do contrato:

a.

Provisoriamente mediante recebimento dos relatórios parciais dos serviços, para posterior verificação de conformidade técnica;

b.

Definitivamente após avaliação da qualidade dos serviços executados. Os serviços serão oficialmente recebidos por meio de um Atestado de Execução.

13.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.2.1. Não produza os resultados acordados;

13.2.2. Deixar de executar ou não execute com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

13.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

13.2.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

13.2.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.2.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.2.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.3. Liquidação

13.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.3.1.1. O prazo de validade;

13.3.1.2. A data da emissão;

13.3.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

13.3.1.4. O período respectivo de execução do contrato;

13.3.1.5. O valor a pagar; e

13.3.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.3.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.3.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.3.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.3.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.3.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.4. Prazo de pagamento

13.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

13.5. Forma de pagamento

13.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da contratada.

13.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.6. Antecipação de pagamento

13.6.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, uma vez que se torna necessária a entrega e conferência dos Serviços para a realização do pagamento.

13.7. Cessão de crédito

13.7.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

13.7.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

13.7.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

13.7.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.7.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas,

glosas e prejuízos causados à Administração.

13.7.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta será o de menor preço.

14.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.1.2. **Qualificação Técnica**

14.1.2.1. Capacitação Técnico-Profissional da LICITANTE: Será exigido dos profissionais que compõe a equipe chave:

a) 1 (um) Técnico responsável pelo diagnóstico social - Profissional de nível superior com formação na Área de Humanas - Assistente Social, Ciências Sociais, Sociologia e Assistente Social, devidamente habilitado e registrado no Conselho de classe da profissão que rege a profissão (em caso de inexistência de Conselho de classe da profissão fica a cargo da Contratada a habilitação do (a) profissional); A comprovação da formação acadêmica em nível superior se dará mediante apresentação de cópia autenticada do diploma, devidamente reconhecido pelo MEC e registro no conselho de classe na área, quando houver

Experiência: A comprovação de experiência profissional se dará por meio de atestado de capacidade técnica acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica, quando necessário; contratos; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); relatórios técnico e físico-financeiro, devidamente assinado pelo chefe do setor/seção/coordenação, comprovando a execução de serviços com as características abaixo exigidas: **Elaboração de diagnósticos socioambientais e trabalho voltado a mobilização social.**

b) 1 (um) Técnico responsável pelo diagnóstico ambiental - Profissional de nível superior com formação na área de Ciências Naturais - Biologia, Engenharia Ambiental, Gestor Ambiental e Ecólogo (em caso de inexistência de Conselho de classe da profissão fica a cargo da Contratada a habilitação do (a) profissional); A comprovação da formação acadêmica em nível superior se dará mediante apresentação de cópia autenticada do diploma, devidamente reconhecido pelo MEC e registro no conselho de classe na área, quando houver

Experiência: A comprovação de experiência profissional se dará por meio de atestado de capacidade técnica acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica, quando necessário; contratos; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); relatórios técnico e físico-financeiro, devidamente assinado pelo chefe do setor/seção/coordenação, comprovando a execução de serviços com as características abaixo exigidas: **Elaboração de diagnósticos socioambientais, pareceres e relatórios técnicos .**

c) 1 (um) Técnico responsável pelo Teste de bombeamento - Profissional de nível superior com formação em Geologia, devidamente habilitado e registrado no Conselho de classe que rege a profissão; A comprovação da formação acadêmica em nível superior se dará mediante apresentação de cópia autenticada do diploma, devidamente reconhecido pelo MEC e registro no conselho de classe na área, quando houver

Experiência: A comprovação de experiência profissional se dará por meio de atestado de capacidade técnica acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica, quando necessário; contratos; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); relatórios técnico e físico-financeiro, devidamente assinado pelo chefe do setor/seção/coordenação, comprovando a execução de serviços com as características abaixo exigidas: **elaboração de teste de bombeamento.**

d) 1 (um) Técnico responsável por dimensionamento de dessalinizador- Profissional de nível superior com experiência comprovada em sistema de dessalinização, devidamente habilitado e registrado no Conselho de classe que rege a profissão; A comprovação da formação acadêmica em nível superior se dará mediante apresentação de cópia autenticada do diploma, devidamente reconhecido pelo MEC e registro no conselho de classe na área, quando houver

Experiência: A comprovação de experiência profissional se dará por meio de atestado de capacidade técnica acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica, quando necessário; contratos; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); relatórios técnico e físico-financeiro, devidamente assinado pelo chefe do setor/seção/coordenação, comprovando a execução de serviços com as características abaixo exigidas: **elaboração de projetos de dimensionamento de dessalinizador.**

e) 1 (um) Técnico responsável por projeto executivo de obras civil - Profissional de nível superior com formação em Engenharia civil ou Arquitetura, devidamente habilitado e registrado no Conselho de classe que rege a profissão; A comprovação da formação acadêmica em nível superior se dará mediante apresentação de cópia autenticada do diploma, devidamente reconhecido pelo MEC e registro no conselho de classe na área, quando houver

Experiência: A comprovação de experiência profissional se dará por meio de atestado de capacidade técnica acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica, quando necessário; contratos; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); relatórios técnico e físico-financeiro, devidamente assinado pelo chefe do setor/seção/coordenação, comprovando a execução de serviços com as características abaixo exigidas: **elaboração de projetos, orçamento.**

f) 1 (um) Técnico responsável por projeto executivo de sistema fotovoltaico - Profissional de nível superior com formação em Engenharia Elétrica e/ou profissional habilitado pelo CREA para realizar tal serviço, devidamente habilitado e registrado no Conselho de classe que rege a profissão; A comprovação da formação acadêmica em nível superior se dará mediante apresentação de cópia autenticada do diploma, devidamente reconhecido pelo MEC e registro no conselho de classe na área, quando houver

Experiência: A comprovação de experiência profissional se dará por meio de atestado de capacidade técnica acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica, quando necessário; contratos; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); relatórios técnico e físico-financeiro, devidamente assinado pelo chefe do setor/seção/coordenação, comprovando a execução de serviços com as características abaixo exigidas: **elaboração de projetos de sistema fotovoltaico, e orçamento.**

14.1.2.2. Os atestados, vinculados às CATs, deverão permitir identificar e comprovar **expressamente** a área de atuação do profissional ou função específica desempenhada no âmbito dos trabalhos atestados, **devendo comprovar atuação específica** para a qual foi indicado pela LICITANTE, para compor a equipe técnica.

14.1.2.3. Não será admitida a superposição de profissionais da equipe chave, ou seja, um profissional não poderá ser indicado como responsável técnico para mais de uma especialidade.

14.1.2.4. Será exigida, dos membros da equipe chave, declaração formal de sua disponibilidade para os serviços que serão desenvolvidos no âmbito do contrato.

14.1.2.5. Não serão aceitos atestados parciais.

14.1.2.6. Na análise dos atestados, será verificado se os serviços prestados, constantes dos mesmos, ainda que com nomenclatura diferente, atendem às exigências constantes dos itens anteriores, com possível abertura de diligências.

I- A relação de serviços acima citados decorre da relevância da execução dos mesmos para a concretização do objeto licitado e, especificamente, a necessidade por parte da administração de garantir que a vencedora do certame detenha condições operacionais de mobilização, logística e planejamento, baseando-se na cautela da administração pública.

14.1.3. **Habilitação jurídica**

14.1.3.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.3.2. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.1.3.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.3.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.1.3.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.1.4. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

14.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.1.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.1.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

14.1.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.1.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.1.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.1.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.1.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser

comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Dos documentos e certidões

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; e
- b) Comprovação de capital social patrimônio líquido equivalente a 10% do valor estimado da contratação.

Do mesmo modo, no que se refere à qualificação econômico-financeira, também não foram exigidos índices de liquidez corrente e geral, sendo solicitado aos licitantes a apresentação de certidão de falência e comprovação de capital social mínimo de 10%, que pode ser feito mediante certidão da junta comercial ou mesmo por meio da apresentação de contrato social consolidado.

A exigência de apresentação da certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante e da comprovação de capital social ou patrimônio líquido equivalente a 10% do valor estimado da contratação na fase de habilitação econômico-financeira é fundamental para garantir a idoneidade e a capacidade financeira das empresas participantes. A certidão negativa de feitos sobre falência assegura que a empresa não se encontra em processo de insolvência, protegendo a administração pública contra o risco de contratar com entidades que possam não conseguir cumprir com as obrigações contratuais. A comprovação de capital social ou patrimônio líquido equivalente a 10% do valor estimado da contratação, por sua vez, verifica a solidez financeira do licitante, demonstrando que possui recursos suficientes para arcar com os custos iniciais da prestação dos serviços sem comprometer sua estabilidade econômica, conforme previsto no artigo 27 da Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos garantem a seleção de empresas qualificadas e financeiramente saudáveis, contribuindo para a execução eficiente e segura dos contratos públicos.

15.1.1. A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

15.1.2. Para o atendimento do disposto no **caput** deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

15.1.3. É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

15.1.4. A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

15.1.5. É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

15.1.6. Os documentos referidos no item 15.1.1 do **caput** deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. Foi feita composição de custos unitários do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro) para parte de consultoria, e para as demais obras e serviços de engenharia foi consultado pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), e pela tabela 028.1 SEINFRA - Secretaria de Infra-Estrutura do Estado do Ceará e também pelo O Software ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe;

16.2. A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH/RN dispõe de ferramenta tecnológica de consulta de preços em licitações e contratos formalizados em todo o território brasileiro, e nesse contexto realizou buscas com as especificações mínimas dos serviços a serem contratados porém como o serviço é muito específico para a metodologia do Programa Água Doce não foram encontrados os itens, ademais, também não foram encontrados nas tabelas oficiais.

16.3. O preço dos itens em que não foram possíveis a aferição de preços por meio do banco de dados contratado pela SEMARH/RN e nem em tabelas oficiais, foi realizado por pesquisa de preços junto ao segmento local, em conformidade com as Instruções Normativas Federais N.º 65/2021, ambas da Secretaria de Gestão Da Secretaria Especial De Desburocratização, Gestão e Governo Digital Do Ministério Da Economia.

16.3.1. O valor estimado do serviço foi **R\$ 1.392.024,08 (Um milhão, trezentos e noventa e dois mil, e vinte e quatro reais, oito centavos)**.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. **27.131.18.544.0402 - Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Subação 135501 - Programa Água Doce - Elementos de Despesa: 33.90.39.51 Serviços de Análises e Pesquisas, 339039.16 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis e 339039.05 Serviços Técnicos Profissionais - Fontes 0.700 Recursos de Convênio e Fonte 1.500 Contrapartida de Convênio.**

Serviços de Análises

Elem. Despesa	339039.51	Fonte 0.700	Recursos de Convênio	R\$ 64.616,69	90%
Elem. Despesa	339039.51	Fonte 1.500	Contrapartida de Convênio	R\$ 7.179,63	10%

Valor Total R\$ 71.796,32

Manutenção de Poços Tubulares

Elem. Despesa	339039.16	Fonte 0.700	Recursos de Convênio	R\$ 394.085,20	90%
Elem. Despesa	339039.16	Fonte 1.500	Contrapartida de Convênio	R\$ 43.787,24	10%

Valor Total R\$ 437.872,44

Diagnóstico Técnico Ambiental

Elem. Despesa	339039.05	Fonte 0.700	Recursos de Convênio	R\$ 794.119,79	90%
Elem. Despesa	339039.05	Fonte 1.500	Contrapartida de Convênio	R\$ 88.235,53	10%

Valor Total R\$ 882.355,32

18. CLASSIFICAÇÃO DE SIGILO

18.1. Este termo de referência e seus anexos são ostensivos para consulta de todo o público, conforme art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022 e conforme a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

19. REAJUSTE (ART. 92, V, DA LEI 14.133/2021)

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

19.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV, DA LEI 14.133/2021)

- 20.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato ou instrumento equivalente e seus anexos;
- 20.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Termo de Referência**;
- 20.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 20.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 20.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 20.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 20.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste documento e/ou no Contrato;
- 20.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 20.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato ou no Instrumento Equivalente, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 20.10. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 20.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias.
- 20.12. Notificar os emittentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 20.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII, DA LEI 14.133/2021)

- 21.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desse Instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 21.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 21.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 21.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 21.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 21.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 21.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 21.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 21.9. Comunicar ao **Fiscal do contrato**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 21.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 21.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 21.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 21.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 21.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 21.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 21.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 21.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 21.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 21.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 21.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 21.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

22. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV, DA LEI 14.133/2021)

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 22.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 22.3. Multa:
 - I - moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - II - moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - III - O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - IV - compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 22.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 22.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 22.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

22.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

23. DO CONSÓRCIO

23.1. Será admitido consórcio de empresas.

23.2. Impõe-se destacar a discricionariedade conferida à Administração licitante no que tange a permitir, ou não, a participação de Empresas reunidas em Consórcio, em cada certame específico.

23.3. Resta, portanto, demonstrada de forma clara e irrefutável a faculdade conferida ao gestor público de, observados os critérios de conveniência e oportunidade, permitir a participação em licitação de empresas em forma de consórcio, tal como no presente caso.

24. ORÇAMENTAÇÃO - PLANILHAS

24.1. Planilha composição de preços

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Proprietário: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO RN						PRP (PLANILHA REFERÊNCIA DE PREÇOS)	SINAPI DESONERADA - DEZ/2023	ORSE NOV./2023
Serviço: DIAGNÓSTICO TÉCNICO						SEINFRA-CE-VERSÃO 0.28.1	SICRO - JUL/202	Composição
Local: DIVERSOS MUNICÍPIOS								
Endereço: RIO GRANDE DO NORTE						DATA:05/02/2024		
CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL		
CC-001	PRÓPRIA	Serviço de Análises laboratoriais físico-química e bacteriológica em comunidade do interior do RN (amostra entregue no laboratório)	UND.	1,000			642,35	
COTAÇÃO-01	Cotação	Análise físico-química da água, com emissão de laudo por laboratório credenciado	un	1,000	R\$ 118,33	R\$	118,33	
COTAÇÃO-02	Cotação	Análise bacteriológica da água, com emissão de laudo por laboratório credenciado	un	1,000	R\$ 76,67	R\$	76,67	
SICRO	E8891	Veículo tipo caminhonete diesel	h	4,000	R\$ 80,19	R\$	320,76	
P9897	SICRO	Técnico de meio ambiente	peessoa x mês	0,017	R\$ 7.446,58	R\$	126,59	
CC-002	PRÓPRIA	Teste de vazão do poço com recuperação de nível, limpeza de poço, desenvolvimento, estimulação do poço, incluso instalação e desinstalação de bomba e compressor.	UND.	1,000			4.407,28	
PLANILHA	CÓDIGO	REALIZAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E ESTIMULAÇÃO DO POÇO, REALIZADO MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE COMPRESSOR DE AR PELO	UN				766,09	
DNIT	P9846	OPERADOR DE COMPRESSOR OU COMPRESSORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4	R\$ 40,54		162,16	
DNIT	P9824	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4	R\$ 21,16		84,64	
DNIT	M0043	ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL COMUM	L	40	R\$ 5,26		210,49	
SINAPI	90972	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, VAZÃO 250 PCM, PRESSÃO DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 81 CV- CHP DIURNO	H	4	R\$ 77,20		308,80	
PLANILHA	CÓDIGO	REALIZAÇÃO DE LIMPEZA DE POÇO, INCLUINDO MATERIAL DE LIMPEZA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE COMPRESSOR, COMBUSTÍVEL E OPERADOR	UN				R\$ 770,20	
DNIT	P9846	OPERADOR DE COMPRESSOR OU COMPRESSORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4	R\$ 40,54		162,16	
DNIT	P9824	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4	R\$ 21,16		84,64	
ORSE	1997	SABÃO EM PÓ	KG	0,4	R\$ 10,26		4,10	
DNIT	M0043	ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL COMUM	L	40	R\$ 5,26		210,49	

00

SINAPI	90972	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, VAZÃO 250 PCM, PRESSÃO DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 81 CV- CHP DIURNO	H	4	R\$ 77,20	308,80
PLANILHA	CÓDIGO	REALIZAÇÃO DE TESTE DE VAZÃO E DE BOMBAMENTO DO POÇO COM RECUPERAÇÃO DE NÍVEL, INCLUINDO OPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA E GRUPO GERADOR ELÉTRICO	UN			R\$ 2.870,99
SICRO	P9836	GEÓLOGO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	R\$ 97,56	195,11
SEINFRA - CE	I0037	AJUDANTE	H	12	R\$ 19,10	229,20
SEINFRA - CE	I2434	TECNICO INDUSTRIAL	H	12	R\$ 26,37	316,44
SEINFRA - CE	I0686	BOMBA SUBMERSIVEL ABS (CHP)	H	12	R\$ 1,52	18,29
SEINFRA - CE	I0740	GRUPO GERADOR 145 KVA (CHP)	H	12	R\$ 176,00	2.111,95
CC-003	PRÓPRIA	Mobilização e desmobilização de equipamentos	UN	1,000		R\$ 1.576,76
SEINFRA - CE	C4990	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE	KM	200	R\$ 3,14	628,00
SEINFRA - CE	C4991	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE	KM	200	R\$ 3,14	628,00
SICRO	E8891	Veículo tipo caminhonete diesel	H	4,000	R\$ 80,19	320,76
CC-004	PRÓPRIA	Construção de base de proteção do poço de concreto (1m x 1m x 0,15m) colocação de um flange no tubo de 8", com 8 furos de 3/4", parafusos com porca e tampão. Deverá ser utilizada chapa de ferro na bitola de 1/2" para confecção do flange.	UN	1,000		R\$ 1.149,45
ORSE SERVIÇO	00096-ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa, lançado e adensado	M³	0,15	R\$ 559,97	R\$ 84,00
SEINFRA	I4241	PARAFUSO C/ PORCAS PARA FLANGES DN 16 x 80	UND.	8	R\$ 11,72	R\$ 93,76
SEINFRA	I3797	EXTREMIDADE FLANGE E PONTA DN 200 PN10	UND.	1	R\$ 869,57	R\$ 869,57
SINAPI	1333	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 1/2" (12,70 MM) 99,59 KG/M2	KG	9,04	R\$ 8,79	R\$ 79,46
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	R\$ 22,11	R\$ 22,11
SEINFRA	I0737	Esmerilhadeira	H	1	R\$ 0,36	R\$ 0,36
SEINFRA	I9377	Furadeira de impacto	H	1	R\$ 0,19	R\$ 0,19
CC-005	PRÓPRIA	Diagnóstico socio-ambiental	UND.	1,000		R\$ 3.329,53
SICRO	P8199	Sociologo Pleno (com encargos)	peessoa x mês	0,033	R\$ 9.694,79	R\$ 319,93
SICRO	P8058	Engenheiro ambiental pleno (com encargos)	peessoa x mês	0,033	R\$ 21.177,34	R\$ 698,85
SICRO	P9891	Engenheiro mecanico (com encargos)	peessoa x mês	0,033	R\$ 23.553,99	R\$ 777,28
SICRO	P9846	Geologo (com encargos)	H	8,000	R\$ 111,49	R\$ 891,95
SICRO	E8891	Veículo tipo caminhonete diesel	H	8,000	R\$ 80,19	R\$ 641,52
CC-006	PRÓPRIA	Projeto executivo detalhado de um sistema de dessalinização	UND.	1,000		R\$ 5.431,92
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,000	R\$ 119,76	R\$ 4.790,40
SICRO	E8891	Veículo tipo caminhonete diesel	H	8,000	R\$ 80,19	R\$ 641,52
CC-007	PRÓPRIA	Projeto executivo detalhado de um sistema Solar para dessalinizado	UND.	1,000		R\$ 5.431,92
SINAPI	90778	ENGENHEIRO ELETRICO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,000	R\$ 119,76	R\$ 4.790,40
SICRO	E8891	Veículo tipo caminhonete diesel	H	8,000	R\$ 80,19	R\$ 641,52

24.2. Planilha cotações

24.3.

COTAÇÕES													
Proprietário:		SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO RN											
Objeto:		DIAGNOSTICO TECNICO											
Local:		DIVERSOS MUNICIPIOS				DATA:		05/02/2024					
Endereço:		RIO GRANDE DO NORTE											
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	EMPRESA 01		EMPRESA 02		EMPRESA 03		VALOR MEDIO UN	VALOR MEDIO TOTAL
01						VALOR UN	VALOR TOTAL	VALOR UN	VALOR	VALOR UN	VALOR TOTAL		
	COTAÇÃO-01	Cotação	Análise físico - Quimica da agua, com emissão de laudo por laboratorio credenciado	un	80,00	150,00	12.000,00	85,00	6.800,00	120,00	9.600,00	118,33	9.466,67
	COTAÇÃO-02	Cotação	Análise bacteriologica da agua, com emissão de laudo por laboratorio credenciado	un	80,00	100,00	8.000,00	55,00	4.400,00	75,00	6.000,00	76,67	6.133,33

24.4. Planilha Cronograma

24.5.

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO												
Proprietário:		SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS										
Objeto:		DIAGNOSTICO TECNICO										
Local:		DIVERSOS MUNICIPIOS										
Endereço:		RIO GRANDE DO NORTE										
				PERÍODO EM MESES								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			1	2	3	4	5	6	SOMA	%	
01	PRODUTO 1- Realização de testes de vazão e análises laboratoriais	R\$ 780.522,88										
01.01	Serviço de Análises laboratoriais físico- química e bacteriológica em comunidade do interior do RN (amostra entregue no laboratório)	R\$ 71.796,32			R\$ 71.796,32					R\$ 71.796,32	5,16%	
01.02	Teste de vazão do poço com recuperação de nível (limpeza de poço, desenvolvimento, estimulação do poço, inclusão metálica e desinstalação da bomba e compressor)	R\$ 437.872,44			R\$ 437.872,44							
01.03	Mobilização e desmobilização de equipamentos	R\$ 156.654,26			R\$ 156.654,26							
01.04	Construção de base de proteção do poço de concreto (1m x 1m x 0,15m) colocação de um flange no tubo de 8", com 8 furos de 3/4", parafusos com porca e tampão. Deverá ser utilizada chapa de ferro na bitola de 1/2" para confecção do flange.	R\$ 114.199,87			R\$ 114.199,87					R\$ 114.199,87	8,20%	
02	PRODUTO 2- Diagnóstico socio-ambiental	R\$ 611.501,20										
02.01	Diagnóstico socio-ambiental	R\$ 206.747,11								R\$ 206.747,11	14,85%	
02.02	Projeto executivo detalhado de um sistema de dessalinização	R\$ 337.295,07								R\$ 337.295,07	24,23%	
02.03	Projeto executivo detalhado de um sistema Solar para dessalinizado	R\$ 67.459,01								R\$ 67.459,01	4,85%	
											0,00%	
	VALOR PARCIAL	R\$ 1.392.024,08	R\$ 0,00	R\$ 780.522,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 611.501,20	R\$ 1.392.024,08	100,00%
	ACUMULADO	R\$ 1.392.024,08	R\$ 0,00	R\$ 780.522,88	R\$ 780.522,88	R\$ 780.522,88	R\$ 780.522,88	R\$ 780.522,88	R\$ 780.522,88	R\$ 1.392.024,08	R\$ 1.392.024,08	100,00%
	PORCENTAGEM PARCIAL	0,00%	0,00%	56,07%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	43,93%	100,00%	
	PORCENTAGEM ACUMULADO	0,00%	0,00%	56,07%	56,07%	56,07%	56,07%	56,07%	56,07%	100,00%	100,00%	
	VALOR TOTAL	R\$ 1.392.024,08										

24.6. Planilha composição - BDI

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COMPOSIÇÃO DO BDI ANALÍTICO (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS)



Proprietário: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO RN.
Objeto: REPARO ESTRUTURAL E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDROMECÂNICOS EM DIVERSAS BARRAGENS
Local: DIVERSOS MUNICÍPIOS
Endereço: RIO GRANDE DO NORTE

COMPOSIÇÃO DO BDI DE SERVIÇOS

DATA: 05/02/2024

SIGLAS	ITENS	VALOR DE REFERÊNCIA CONFORME ACORDÃO Nº2622/2013 %
AC	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	0,37%
S/G	TAXA SEGURO + GARANTIA	0,28%
R	TAXA DE RISCO	0,20%
DF	TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	0,20%
L	TAXA DE LUCRO	6,74%
T	TAXA DE TRIBUTOS/IMPOSTOS CSRB (4,5%), COFINS	13,15%
	BDI RESULTANTE	34,19%

NOTAS: FÓRMULA DO BDI POR TIPO DE OBRA (CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS)

$$BDI'CD = \left(\frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{1 - I} \right) - 1$$

1 - O BDI adotado para este orçamento, bem como os valores, estão condicionados aos limites de Valores do BDI por Tipo de Obra. Os limites adotados para o BDI estão conforme o Acordão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU);

2 - Em se tratando de um serviço de Elaboração de Projetos e Consultoria, excluindo execução, foram reduzidos os percentuais de Administração Central (1,0%), Seguro + Garantia (0,20%), Risco (0,50%) e Despesa Financeira (0,50%);

Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
-	3,43%	4,93%	6,71%
-	0,28%	0,49%	0,75%
-	1,00%	1,39%	1,74%
-	0,94%	0,99%	1,17%
-	5,74%	8,04%	9,40%
-	3,65%	3,65%	3,65%
-	0,00%	2,50%	6,00%
-	0,00%	4,50%	4,50%
OK	20,76%	24,18%	26,44%

3 - O BDI adotado por faixa de valores do tipo de obra foi de Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, conforme comprovado acima;

4 - A formação do BDI (Bonificações Diretas e Indiretas) planilha atende ao Decreto N° 7.983, DE 8 de abril de 2013 que trata de regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia;

5 - A formação do BDI foi composta em conformidade com a Portaria Interministerial do CGUMF/MP 507/2011;

6 - A formação do BDI foi composta em conformidade com o Acordão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU);

7 - A composição do BDI foi feita com base em planilhas de preços desoneradas;

8 - Dados dos Tributos/Impostos: CSRB (4,5%), COFINS (3,0%), ISS (5,0%) e PIS (0,65%).

24.7.

25. DA RESCISÃO

25.1. O CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 138, inciso I, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ou, de comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que haja conveniência para a Contratante.

25.2. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e especialmente nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) Lentidão do seu cumprimento ou com especificações diversas daquela constante da Proposta de Preços, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução no prazo e nas condições estipuladas;
- d) O atraso injustificado da CONTRATADA;
- e) A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado, impeditiva do cumprimento das obrigações assumidas;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) Dissolução da sociedade da CONTRATADA ou falecimento do seu Titular no caso de firma individual;
- l) A insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos; e
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

25.3. Exceto nos casos previstos nos itens "i" e "m", do subitem 26.2, a rescisão de contrato acarretará à CONTRATADA, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

- a) Responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE; e
- b) Retenção dos créditos existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE.

25.4. Poderá ser rescindido, ainda, por acordo entre as partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

25.5. A rescisão poderá ocorrer, ainda, judicialmente, nos termos da legislação.

25.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.

25.7. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

(assinado eletronicamente)

Dilma Lucas da Silva
Matrícula: 177.283-0

Coordenadora Estadual do Programa Água Doce - PAD/SEMARH



Documento assinado eletronicamente por **DILMA LUCAS DA SILVA**, Subcoordenadora de Recursos Hídricos, em 13/08/2024, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rm.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28384830** e o código CRC **1A284100**.

PLANILHA FINANCEIRA- RESUMO

Proprietário: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO RN	BDI (%)	PRP (PLANILHA REFERÊNCIA DE PREÇOS)	
Objeto: DIAGNOSTICO TECNICO	24,19% (Serviços)	SINAPI DESONERADA - DEZ/2023	ORSE Nov./2023
Local: DIVERSOS MUNICÍPIOS	SICRO - JUL/2023	COMPOSIÇÃO	SEINFRA-CE- VERSÃO 0.28.1
Endereço: RIO GRANDE DO NORTE.			DATA DATA:05/02/2024

DIAGNOSTICO TECNICO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - RESUMO - CURVA ABC

		R\$		
01	PRODUTO 1- TESTE DE BOMBEAMENTO E ANALISE QUIMICA		780.522,88	56,07%
02	PRODUTO 2 - DIAGNOSTICO SOCIO AMBIENTAL E PROJETO EXECUTIVO E SOLAR		611.501,20	43,93%
TOTAL GERAL		R\$	1.392.024,08	100,00%

Natal, 05 de FEVEREIRO de 2024.

Dara Rosana Guedes
Engenheiro Civil CREA/RN nº 2118215452
Matricula SEMARH nº 224.977-4

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Proprietário:			SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO RN				PRP (PLANILHA REFERÊNCIA DE PREÇOS)		SINAPI DESONERADA - DEZ/2023	ORSE NOV./2023		
Objeto:			DIAGNOSTICO TECNICO				BDI (%) 24,19% (Serviços)	SEINFRA-CE- VERSÃO 0.28.1	SICRO JUL/2023	Composição		
Local:			DIVERSOS MUNICÍPIOS				DATA:	DATA:05/02/2024				
Endereço:			RIO GRANDE DO NORTE									
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI (R\$)	BDI (%)	VALOR UNIT. COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL	CURVA ABC		
01			PRODUTO 1 - Realização de testes de vazão e análises laboratoriais						R\$ 780.522,88	56,07%		
	CC-01	COMPOSIÇÃO	Serviço de Análises laboratoriais físico- química e bacteriologia em comunidade do interior do RN (amostra entregue no laboratório)	UND	90,00	642,35	24,19%	797,74	71.796,32	5,16%		
	CC-02	COMPOSIÇÃO	Teste de vazão do poço com recuperação de nível, limpeza de poço, desenvolvimento, estimulação do poço, incluso instalação e desinstalação de bomba e compressor.	UND	80,00	4.407,28	24,19%	5.473,41	437.872,44	31,46%		
	CC-03	COMPOSIÇÃO	Mobilização e desmobilização de equipamentos	UND	80,00	1.576,76	24,19%	1.958,18	156.654,26	11,25%		
	CC-04	COMPOSIÇÃO	Construção de base de proteção do poço de concreto (1m x 1m x 0,15m) colocação de um flange no tubo de 8", com 8 furos de 3/4", parafusos com porca e tampão. Deverá ser utilizada chapa de ferro na bitola de 1/2" para confecção do flange.	UND	80,00	1.149,45	24,19%	1.427,50	114.199,87	8,20%		
02			PRODUTO 2 - Diagnóstico técnico-ambiental						R\$ 611.501,20	43,93%		
	CC-05	COMPOSIÇÃO	Diagnóstico socio-ambiental	UND	50,00	R\$ 3.329,53	24,19%	4.134,94	R\$ 206.747,11	14,85%		
	CC-06	COMPOSIÇÃO	Projeto executivo detalhado de um sistema de dessalinização	UND	50,00	R\$ 5.431,92	24,19%	6.745,90	R\$ 337.295,07	24,23%		
	CC-07	COMPOSIÇÃO	Projeto executivo detalhado de um sistema Solar para dessalinizado	UND	10,00	R\$ 5.431,92	24,19%	6.745,90	R\$ 67.459,01	4,85%		
									R\$ 1.392.024,08	100,00%		

NOTAS: AS REFERÊNCIAS DE PREÇOS UTILIZADAS FORAM DE PLANILHAS DESONERADAS.

1- O BDI adotado para este orçamento, bem como os valores, estão condicionados aos limites do Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União, conforme recomendação e exigências para este serviço

2- Esta planilha atende ao Decreto Nº 7.983, DE 8 de abril de 2013 que trata de regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia;

3- Possíveis ajustes no quantitativo de pontos a serem considerados poderão ser realizados em virtude de possíveis adaptações financeiras;

4- A tabela de Custos Sicro e a Tab. 028.1 desonerada atualizada até a data do orçamento (SEINFRA-Secretaria de Infra-Estrutura do Estado do Ceará), foi utilizada para alguns itens por não constar na tabela SINAPI COMP./INSUMOS, conforme Art. 3º e Art. 6º do Decreto nº 7.983 de 08 de abril de 2013;

5- No caso de medição, o pagamento será realizado mediante conferência in-loco entre o previsto e o que foi efetivamente realizado;

6- Onde constar C na Planilha Orçamentária, leia-se Comprimento (m); Onde constar L na Planilha Orçamentária, leia-se Largura (m); Onde constar H na Planilha Orçamentária, leia-se Altura (m); Onde constar E na Planilha Orçamentária, leia-se Espessura (m).

Natal, 05 de FEVEREIRO de 2024.

Dara Rosana Guedes
Engenheiro Civil CREA/RN nº 2118215452
Matrícula SEMARH nº 224.977-4

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Proprietário: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO RN					PRP (PLANILHA REFERÊNCIA DE PREÇOS)	SINAPI DESONERADA - DEZ/2023	ORSE NOV./2023
Serviço: DIAGNOSTICO TECNICO					SEINFRA-CE-VERSÃO 0.28.1	SICRO - JUL/202	Composição
Local: DIVERSOS MUNICÍPIOS							
Endereço: RIO GRANDE DO NORTE					DATA:05/02/2024		
CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
CC-001	PRÓPRIA	Serviço de Análises laboratoriais físico- química e bacteriológica em comunidade do interior do RN (amostra entregue no laboratório)	UND.	1,000			642,35
COTAÇÃO-01	Cotação	Análise físico - Química da água, com emissão de laudo por laboratório credenciado	un	1,000	R\$ 118,33	R\$	118,33
COTAÇÃO-02	Cotação	Análise bacteriológica da água, com emissão de laudo por laboratório credenciado	un	1,000	R\$ 76,67	R\$	76,67
SICRO	E8891	Veículo tipo caminhonete diesel	h	4,000	R\$ 80,19	R\$	320,76
P9897	SICRO	Técnico de meio ambiente	peessoa x mês	0,017	R\$ 7.446,58	R\$	126,59
CC-002	PRÓPRIA	Teste de vazão do poço com recuperação de nível, limpeza de poço, desenvolvimento, estimulação do poço, incluso instalação e desinstalação de bomba e compressor.	UND.	1,000			4.407,28
PLANILHA	CÓDIGO	REALIZAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E ESTIMULAÇÃO DO POÇO , REALIZADO MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE COMPRESSOR DE AR PELO	UN				766,09
DNIT	P9846	OPERADOR DE COMPRESSOR OU COMPRESSORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4	R\$ 40,54		162,16
DNIT	P9824	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4	R\$ 21,16		84,64
DNIT	M0043	ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL COMUM	L	40	R\$ 5,26		210,49
SINAPI	90972	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, VAZÃO 250 PCM, PRESSÃO DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 81 CV- CHP DIURNO	H	4	R\$ 77,20		308,80
PLANILHA	CÓDIGO	REALIZAÇÃO DE LIMPEZA DE POÇO, INCLUINDO MATERIAL DE LIMPEZA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE COMPRESSOR , COMBUSTÍVEL E OPERADOR	UN				R\$ 770,20
DNIT	P9846	OPERADOR DE COMPRESSOR OU COMPRESSORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4	R\$ 40,54		162,16
DNIT	P9824	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4	R\$ 21,16		84,64
ORSE	1997	SABÃO EM PÓ	KG	0,4	R\$ 10,26		4,10
DNIT	M0043	ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL COMUM	L	40	R\$ 5,26		210,49

SINAPI	90972	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, VAZÃO 250 PCM, PRESSÃO DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 81 CV- CHP DIURNO	H	4	R\$ 77,20	308,80
PLANILHA	CÓDIGO	REALIZAÇÃO DE TESTE DE VAZÃO E DE BOMBEAMENTO DO POÇO COM RECUPERAÇÃO DE NÍVEL, INCLUINDO OPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA E GRUPO GERADOR ELÉTRICO	UN			R\$ 2.870,99
SICRO	P9836	GEÓLOGO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	R\$ 97,56	195,11
SEINFRA - CE	I0037	AJUDANTE	H	12	R\$ 19,10	229,20
SEINFRA - CE	I2434	TECNICO INDUSTRIAL	H	12	R\$ 26,37	316,44
SEINFRA - CE	I0686	BOMBA SUBMERSÍVEL ABS (CHP)	H	12	R\$ 1,52	18,29
SEINFRA - CE	I0740	GRUPO GERADOR 145 KVA (CHP)	H	12	R\$ 176,00	2.111,95
CC-003	PRÓPRIA	Mobilização e desmobilização de equipamentos	UN	1,000		R\$ 1.576,76
SEINFRA - CE	C4990	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE	KM	200	R\$ 3,14	628,00
SEINFRA - CE	C4991	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE	KM	200	R\$ 3,14	628,00
SICRO	E8891	Veiculo tipo caminhonete diesel	H	4,000	R\$ 80,19	320,76
CC-004	PRÓPRIA	Construção de base de proteção do poço de concreto (1m x 1m x 0,15m) colocação de um flange no tubo de 8", com 8 furos de 3/4", parafusos com porca e tampão. Deverá ser utilizada chapa de ferro na bitola de 1/2" para confecção do flange.	UN	1,000		R\$ 1.149,45
ORSE SERVIÇO	00095- ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa, lançado e adensado	M³	0,15	R\$ 559,97	R\$ 84,00
SEINFRA	I4241	PARAFUSO C/ PORCAS PARA FLANGES DN 16 x 80	UND.	8	R\$ 11,72	R\$ 93,76
SEINFRA	I3797	EXTREMIDADE FLANGE E PONTA DN 200 PN10	UND.	1	R\$ 869,57	R\$ 869,57
SINAPI	1333	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 1/2 " (12,70 MM) 99,59 KG/M2	KG	9,04	R\$ 8,79	R\$ 79,46
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	R\$ 22,11	R\$ 22,11
SEINFRA	I0737	Esmerilhadeira	H	1	R\$ 0,36	R\$ 0,36
SEINFRA	I9377	Furadeira de impacto	H	1	R\$ 0,19	R\$ 0,19
CC-005	PRÓPRIA	Diagnóstico socio-ambiental	UND.	1,000		R\$ 3.329,53
SICRO	P8199	Sociologo Pleno (com encargos)	peessoa x mês	0,033	R\$ 9.694,79	R\$ 319,93
SICRO	P8058	Engenheiro ambiental pleno (com encargos)	peessoa x mês	0,033	R\$ 21.177,34	R\$ 698,85
SICRO	P9891	Engenheiro mecanico (com encargos)	peessoa x mês	0,033	R\$ 23.553,99	R\$ 777,28
SICRO	P9846	Geologo (com encargos)	H	8,000	R\$ 111,49	R\$ 891,95
SICRO	E8891	Veiculo tipo caminhonete diesel	H	8,000	R\$ 80,19	R\$ 641,52
CC-006	PRÓPRIA	Projeto executivo detalhado de um sistema de dessalinização	UND.	1,000		R\$ 5.431,92
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,000	R\$ 119,76	R\$ 4.790,40
SICRO	E8891	Veiculo tipo caminhonete diesel	H	8,000	R\$ 80,19	R\$ 641,52
CC-007	PRÓPRIA	Projeto executivo detalhado de um sistema Solar para dessalinizado	UND.	1,000		R\$ 5.431,92
SINAPI	90778	ENGENHEIRO ELETRICO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,000	R\$ 119,76	R\$ 4.790,40
SICRO	E8891	Veiculo tipo caminhonete diesel	H	8,000	R\$ 80,19	R\$ 641,52

Natal, 05 de FEVEREIRO de 2024.

Dara Rosana Guedes
Engenheiro Civil CREA/RN nº 2118215452
Matrícula SEMARH nº 224.977-4



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

COTAÇÕES

Proprietário:	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO RN												
Objeto:	DIAGNOSTICO TECNICO												
Local:	DIVERSOS MUNICIPIOS					DATA:	05/02/2024						
Endereço:	RIO GRANDE DO NORTE												
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	EMPRESA 01		EMPRESA 02		EMPRESA 03		VALOR MEDIO UN	VALOR MEDIO TOTAL
						VALOR UN	VALOR TOTAL	VALOR UN	VALOR	VALOR UN	VALOR TOTAL		
01	COTAÇÃO-01	Cotação	Analise fisico - Quimica da agua, com emissão de laudo por laboratorio credenciado	un	80,00	150,00	12.000,00	85,00	6.800,00	120,00	9.600,00	118,33	9.466,67
	COTAÇÃO-02	Cotação	Analise bacteriologica da agua, com emissão de laudo por laboratorio credenciado	un	80,00	100,00	8.000,00	55,00	4.400,00	75,00	6.000,00	76,67	6.133,33

Natal, 05 de FEVEREIRO de 2024.

Dara Rosana Guedes
Engenheiro Civil CREA/RN nº 2118215452
Matrícula SEMARH nº 224.977-4

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**



Proprietário: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

DATA: 05/02/2024

Objeto: DIAGNOSTICO TECNICO

Local: DIVERSOS MUNICÍPIOS

Endereço: RIO GRANDE DO NORTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		PERÍODO EM MESES						SOMA	%	
			1	2	3	4	5	6			
01	PRODUTO 1 - Realização de testes de vazão e análises laboratoriais	R\$ 780.522,88									
01.01	Serviço de Análises laboratoriais físico- química e bacteriológica em comunidade do interior do RN (amostra entregue no laboratório)	R\$ 71.796,32		R\$ 71.796,32					R\$ 71.796,32	5,16%	
01.02	Teste de vazão do poço com recuperação de nível, limpeza de poço, desenvolvimento, estimulação do poço, incluso instalação e desinstalação de bomba e compressor.	R\$ 437.872,44		R\$ 437.872,44							
01.03	Mobilização e desmobilização de equipamentos	R\$ 156.654,26		R\$ 156.654,26							
01.04	Construção de base de proteção do poço de concreto (1m x 1m x 0,15m) colocação de um flange no tubo de 8", com 8 furos de 3/4", parafusos com porca e tampão. Deverá ser utilizada chapa de ferro na bitola de 1/2" para confecção do flange.	R\$ 114.199,87		R\$ 114.199,87					R\$ 114.199,87	8,20%	
02	PRODUTO 2 - Diagnóstico técnico-ambiental	R\$ 611.501,20									
02.01	Diagnóstico socio-ambiental	R\$ 206.747,11						R\$ 206.747,11	R\$ 206.747,11	14,85%	
02.02	Projeto executivo detalhado de um sistema de dessalinização	R\$ 337.295,07						R\$ 337.295,07	R\$ 337.295,07	24,23%	
02.03	Projeto executivo detalhado de um sistema Solar para dessalinizado	R\$ 67.459,01						R\$ 67.459,01	R\$ 67.459,01	4,85%	
										0,00%	
	VALOR PARCIAL	R\$ 1.392.024,08	R\$ 0,00	R\$ 780.522,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 611.501,20	R\$ 1.392.024,08	100,00%
	ACUMULADO	R\$ 1.392.024,08	R\$ 0,00	R\$ 780.522,88	R\$ 780.522,88	R\$ 780.522,88	R\$ 780.522,88	R\$ 780.522,88	R\$ 1.392.024,08	100,00%	
	PORCENTAGEM PARCIAL		0,00%	56,07%	0,00%	0,00%	0,00%	43,93%	100,00%		
	PORCENTAGEM ACUMULADO		0,00%	56,07%	56,07%	56,07%	56,07%	100,00%			
	VALOR TOTAL	R\$ 1.392.024,08									

Natal, 05 de FEVEREIRO de 2024.

Dara Rosana Guedes
Engenheiro Civil CREA/RN nº 2118215452
Matricula SEMARH nº 224.977-4

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE																																										
COMPOSIÇÃO DO BDI ANALÍTICO (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS)																																										
	Proprietário: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO RN.																																									
	Objeto: REPARO ESTRUTURAL E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDROMECÂNICOS EM DIVERSAS BARRAGENS																																									
	Local: DIVERSOS MUNICÍPIOS																																									
	Endereço: RIO GRANDE DO NORTE																																									
COMPOSIÇÃO DO BDI DE SERVIÇOS		DATA: 05/02/2024																																								
SIGLAS	ITENS	VALOR DE REFERÊNCIA CONFORME ACORDÃO Nº2622/2013 %																																								
AC	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	0,37%																																								
SIG	TAXA SEGURO + GARANTIA	0,28%																																								
R	TAXA DE RISCO	0,20%																																								
DF	TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	0,20%																																								
L	TAXA DE LUCRO	6,74%																																								
T	TAXA DE TRIBUTOS/IMPOSTOS CSRB (4,5%); COFINS	13,15%																																								
BDI RESULTANTE		24,19%																																								
<p>NOTAS: FÓRMULA DO BDI POR TIPO DE OBRA (CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS)</p> $BDI'CD = \left(\frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{1 - I} \right) - 1$ <p>1 - O BDI adotado para este orçamento, bem como os valores, estão condicionados aos limites de Valores do BDI por Tipo de Obra. Os limites adotados para o BDI estão conforme o Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU); 2 - Em se tratando de um serviço de Elaboração de Projetos e Consultoria, excluindo execução, foram reduzidos os percentuais de Administração Central (1,0%), Seguro + Garantia (0,20%), Risco (0,50%) e Despesa Financeira (0,50%);</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Situação</th> <th>1º Quartil</th> <th>Médio</th> <th>3º Quartil</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>-</td> <td>3,43%</td> <td>4,93%</td> <td>6,71%</td> </tr> <tr> <td>-</td> <td>0,28%</td> <td>0,49%</td> <td>0,75%</td> </tr> <tr> <td>-</td> <td>1,00%</td> <td>1,39%</td> <td>1,74%</td> </tr> <tr> <td>-</td> <td>0,94%</td> <td>0,99%</td> <td>1,17%</td> </tr> <tr> <td>-</td> <td>6,74%</td> <td>8,04%</td> <td>9,40%</td> </tr> <tr> <td>-</td> <td>3,65%</td> <td>3,65%</td> <td>3,65%</td> </tr> <tr> <td>-</td> <td>0,00%</td> <td>2,50%</td> <td>5,00%</td> </tr> <tr> <td>-</td> <td>0,00%</td> <td>4,50%</td> <td>4,50%</td> </tr> <tr> <td>OK</td> <td>20,76%</td> <td>24,19%</td> <td>26,44%</td> </tr> </tbody> </table> <p>3 - O BDI adotado por faixa de valores do tipo de obra foi de Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, conforme comprovado acima; 4 - A formação do BDI (Bonificações Diretas e Indiretas) planilha atende ao Decreto Nº 7.983, DE 8 de abril de 2013 que trata de regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia; 5 - A formação do BDI foi composta em conformidade com a Portaria Interministerial do CGUMF/MP 507/2011; 6 - A formação do BDI foi composta em conformidade com o Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU) 7 - A composição do BDI foi feita com base em planilhas de preços desoneradas. 8 - Dados dos Tributos/Impostos: CSRB (4,5%); COFINS (3,0%); ISS (5,0%) e PIS (0,65%).</p>			Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil	-	3,43%	4,93%	6,71%	-	0,28%	0,49%	0,75%	-	1,00%	1,39%	1,74%	-	0,94%	0,99%	1,17%	-	6,74%	8,04%	9,40%	-	3,65%	3,65%	3,65%	-	0,00%	2,50%	5,00%	-	0,00%	4,50%	4,50%	OK	20,76%	24,19%	26,44%
Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil																																							
-	3,43%	4,93%	6,71%																																							
-	0,28%	0,49%	0,75%																																							
-	1,00%	1,39%	1,74%																																							
-	0,94%	0,99%	1,17%																																							
-	6,74%	8,04%	9,40%																																							
-	3,65%	3,65%	3,65%																																							
-	0,00%	2,50%	5,00%																																							
-	0,00%	4,50%	4,50%																																							
OK	20,76%	24,19%	26,44%																																							

Natal, 05 de FEVEREIRO de 2024.

Dara Rosana Guedes
Engenheiro Civil CREA/RN nº 2118215452
Matrícula SEMARH nº 224.977-4

MINUTA DE CONTRATO N.º XXX/2024 - SEMARH - PROGRAMA ÁGUA DOCE/RN

(SERVIÇOS)

CONTRATO N.º [REDACTED] /2024 (SEMARH), QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS (SEMARH) E A PESSOA JURÍDICA [REDACTED].

O Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da **Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH)**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 01.066.896/0001-74, com Sede na Rua Dona Maria Câmara, n.º 1.884, Capim Macio, Natal – RN, neste ato representada por Sua Excelência, o Senhor **Paulo Lopes Varella Neto**, Secretário de Estado, Matrícula Funcional n.º 153.857-8, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 136.777.214-15, doravante denominado **Contratante**, e **(nome da empresa)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º **(n.º do CNPJ)**, com Sede na **(endereço completo da empresa)**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **(nome do representante)**, **(cargo do representante)**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º **(n.º do CPF)**, tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º **(n.º do processo)** e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do(a) **(Concorrência n.º)**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecer serviços técnicos especializados para a realização de testes de vazão e análises de água laboratoriais e diagnóstico técnico-ambiental, considerando a necessidade de implantação ou recuperação de sistemas de dessalinização, no âmbito do Convênio n.º 894298/2019, Meta 2, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH) e a União, por meio do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), conforme condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2 Detalhamento do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
	PRODUTO 1 - Realização de testes de vazão e análises de água laboratoriais		

	Análises de água físico-química completa e bacteriológica em poços tubulares em comunidades rurais, amostras entregues no laboratório em conformidade com os parâmetros previstos na metodologia do Programa Água Doce.	UND	90,00
	Teste de vazão completos com no mínimo 12 (doze) horas com bomba submersível e com 6(seis) horas recuperação de nível, limpeza de poço e desenvolvimento, estimulação do poço, incluso instalação e desinstalação de bomba e compressor, relatório do poço e ART.	UND	80,00
	Mobilização e desmobilização de equipamentos e equipe.	UND	80,00
	Construção de base de proteção do poço de concreto (1mx1mx0,15m) colocação de um flange no tubo de 8" e tampa, com 8 furos de 3/4", parafusos com porca. Deverá ser utilizada chapa de ferro na bitola de 1/2" para confecção do flange.	UND	80,00
02	PRODUTO 2 - Diagnóstico técnico-ambiental		
	Diagnóstico técnico socioambiental	UND	50,00
	Projeto executivo detalhado de um sistema de dessalinização e obra civil	UND	50,00
	Projeto executivo detalhado de energia solar fotovoltaico para sistema de dessalinização	UND	10,00

1.3 Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.3.1 Projeto Básico;

1.3.2 O Edital da Licitação (Concorrência n.º ____/2024 – SEMARH);

1.3.3 A proposta do(a) Contratado(a); e

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supramencionados.

Cláusula Segunda – Da Vigência e da Prorrogação

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, desde que observadas as regras previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.2 A eventual prorrogação contratual será condicionada ao ateste, pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado, com vistas a obtenção de menores preços ou melhores condições contratuais com a administração pública.

2.3 O(a) contratado(a) não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o(a) contratado(a) tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação da respectiva penalidade.

Cláusula Terceira - Da Execução e da Gestão Contratual

3.1 O serviço deverá ser executado em conformidade com o disposto no Projeto Básico, anexo a este contrato.

3.2 O aceite da Nota de Empenho emitida à empresa contratada implica o reconhecimento de que:

3.3.1 O fornecedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste contrato, bem como do Projeto Básico;

3.3.2 O fornecedor reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, no que couber, e reconhece os direitos da Administração na mesma Lei.

Cláusula Quarta - Da Cessão e da Subcontratação

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, seja ela parcial ou total.

4.2 Não será admitida a cessão do objeto contratual, seja ela parcial ou total.

Cláusula Quinta - Do Preço

5.1 O valor do presente Contrato é de R\$ _____, (_____), de acordo com a Proposta de Preços apresentada pelo(a) contratado(a) e já inclui todos os custos necessários à sua perfeita execução, que são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

(colocar o valor global da proposta – caso seja contratado em lotes, indicar o valor global de cada um). Exemplo: Lote 01 R\$ Lote 02 R\$

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Cláusula Sexta - Do Pagamento

6.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento e atesto da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado em sua proposta de preços.

6.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do Contrato.

6.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o(a) Contratado(a) providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6 Antes de cada pagamento ao contratado, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

6.7 Constatando-se a situação de irregularidade do(a) contratado(a), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.9.1 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa e o contraditório.

6.9.2 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

6.10. Será rescindido o Contrato em execução com o(a) contratado(a) inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12 À contratante, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem prestados em desacordo com as especificações constantes do Edital.

Cláusula Sétima - Do Reajuste

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

Cláusula Oitava - Das Obrigações da Contratante

8.1 São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) Contratado(a), de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este instrumento de contrato;
- c) Notificar o(a) Contratado(a), por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no(s) serviços(s) fornecido(s), para que seja(m) por ele reparado(s) ou corrigido(s), no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo(a) Contratado(a);
- e) Efetuar o pagamento ao(a) Contratado(a) do valor correspondente aos serviços, no(s) prazo(s), forma(s) e condição(ões) estabelecido(s) no presente Contrato e no Projeto Básico;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar à Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo(a) Contratado(a);

- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e repactuação feitos pelo(a) contratado(a) no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis;
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) Contratado(a) com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) Contratado(a), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cláusula Nona - Das Obrigações do(a) Contratado(a)

9.1 São obrigações do(a) Contratado(a):

- a) O(a) Contratado(a) deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto contratual;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do Estado do Rio Grande de Norte; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa Municipal do domicílio do contratado(a) e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e valores de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Décima – Da Garantia de Execução

10.1 A Contratada prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a qual será liberada somente após o término da vigência contratual, devendo ser renovada na eventual prorrogação contratual, e reforçada no caso de alteração do valor contratado, de forma a manter o percentual.

10.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia; e
- c) Fiança bancária.

10.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, no Banco do Brasil.

10.4 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

10.5 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

10.6 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

10.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.8 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

10.9 No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

10.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.12 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (art. 100 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.13 Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- b) No prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

Cláusula Décima Primeira – Das Infrações e das Sanções Administrativas

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o(a) contratado(a) que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.2 Serão aplicadas ao(a) contratado(a) que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

11.2.4 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o limite de 30(trinta) dias, a ser calculada sobre o valor do contrato.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

11.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Segunda - Da Extinção Contratual

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139, da mesma Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- c) Indenizações e multas.

12.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

12.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o(a) contratado(a) mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

Cláusula Décima Terceira - Dotação Orçamentária

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Serviços de Análises

Elem. Despesa	339039.51	Fonte 0.700	Recursos de Convênio	R\$ 64.616,69	90%
Elem. Despesa	339039.51	Fonte 1.500	Contrapartida de Convênio	R\$ 7.179,63	10%

Valor Total R\$ 71.796,32

Manutenção de Poços Tubulares

Elem. Despesa	339039.16	Fonte 0.700	Recursos de Convênio	R\$ 394.085,20	90%
Elem. Despesa	339039.16	Fonte 1.500	Contrapartida de Convênio	R\$ 43.787,24	10%

Valor Total R\$ 437.872,44

Diagnóstico Técnico Ambiental

Elem. Despesa	339039.05	Fonte 0.700	Recursos de Convênio	R\$ 794.119,79	90%
Elem. Despesa	339039.05	Fonte 1.500	Contrapartida de Convênio	R\$ 88.235,53	10%

Valor Total R\$ 882.355,32

Cláusula Décima Quarta- Dos Casos Omissos

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Quinta - Das Alterações

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 O(a) contratado(a) é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Sexta- Do Acompanhamento e da Fiscalização

16.1 A gestão contratual será realizada pela servidora Dilma Lucas da Silva, Matrícula nº 177.283-0 será responsável pela Gestão do Contrato. A fiscalização do contrato será exercida pela servidora Dara Rosana Guedes, Matrícula nº 224.977-4. A designação dos servidores acima indicados se dará por meio de publicação de portaria no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

16.2. A fiscalização e gestão contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal n. 14.133/2021.

16.3 O fiscal e o gestor anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Cláusula Décima Sétima - Da Anticorrupção

17.1. O(a) contratado(a) declara conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na Lei Federal nº 12.846/13, e se compromete, por si, a cumpri-las fielmente, e observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade e transparência.

Cláusula Décima Oitava - Da Proteção de Dados Pessoais

18.1 É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do contratante, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

18.2 É vedado à contratada a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.3 A contratada deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência do Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

18.4 Caberá à contratada implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

18.5 A contratada deverá comunicar imediatamente ao contratante, titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.709/18.

Cláusula Décima Nona - Da Publicação

19.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021.

Cláusula Vigésima - Da Sustentabilidade Ambiental

20.1 Caberá ao contratado observar as normas relativas à sustentabilidade ambiental, em especial as NBRs.

Cláusula Vigésima Primeira - Do Foro

21.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Natal – Estado do Rio Grande do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Natal – RN, _____, de _____ de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do(a) CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

E-MAIL:

Ref.: Edital n.º ____/2024

Prezados Senhores,

Tendo examinado a Concorrência – EDITAL N.º ____/2024 e seus elementos técnicos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta, em conformidade com as características e quantitativos exigidos no edital, pelo valor global de R\$ _____, de acordo com a planilha de preços contendo o valor unitário e global, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	und	quant	Valor unitário sem BDI	BDI %	Valor unitário com BDI	Valor total
01	PRODUTO 1 - Realização de testes de vazão e análises laboratoriais						
	Serviço de Análises laboratoriais fisico- química e bacteriologica em comunidade do interior do RN (amostra entregue no laboratorio)	und	90,00				
	Teste de vazão do poço com recuperação de nível, limpeza de poço, desenvolvimento, estimulação do poço, incluso instalação e desinstalação de bomba e compressor.	und	80,00				
	Mobilização e desmobilização de equipamentos	und	80,00				
	Construção de base de proteção do poço de concreto (1m x 1m x 1m) colocação de um flange no tubo de 8", com 8 furos de 3/4", parafusos com porca. Deverá ser utilizada chapa de ferro na bitola	und	80,00				

	de 1/2" para confeção do flange.						
02	PRODUTO 2 - Diagnóstico técnico-ambiental						
	Diagnóstico socio-ambiental	und	50,00				
	Projeto executivo detalhado de um sistema de dessalinização	und	50,00				
	Projeto executivo detalhado de um sistema Solar para dessalinizado	und	10,00				

OBSERVAÇÃO: OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR O DETALHAMENTO DOS CUSTOS.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos e que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de entrega dos materiais/serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à SEMARH.

1. Valor total da proposta: R\$
2. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
3. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, N° _____, Agência _____.

Atenciosamente,

Natal – RN, ____ de _____ de 2024.

Diretor ou representante legal – RG/CPF

MATRIZ DE RISCOS

Fase	Objetivo/Atividade	Evento de Risco	Causas	Consequências	Sugestões de Controles Internos
Elaboração do Documento de Formalização de Demanda (DFD)	Oficialização da demanda	DFD 1. Ausência de levantamento e formalização da demanda que origina a contratação.	1. Falta de padronização do processo ou de um documento padrão (modelo) para abertura da demanda no âmbito da SEMARH/RN; 2. Desconhecimento da necessidade de utilização do DFD por parte da área demandante; 3. Falta de um instrumento de planejamento de contratações da Unidade.	1. Elaboração de demanda com produtos e justificativa insuficientes; 2. Retrabalho; 3. Representação de órgãos de controle; 4. Contratações repetidas ou fracionamento irregular do objeto.	1. Publicação de normativo, preferencialmente em manual de contratações, estabelecendo modelo, criando obrigatoriedade e indicando prazos e responsáveis; 2. Manualizar o processo de oficialização da demanda, descrevendo todas as etapas/rotinas do processo, estabelecendo prazos e responsáveis para o início e término do processo; 3. Criar checklist para verificação de atendimento de requisitos iniciais necessários para abertura de uma demanda na Unidade; 4. Comunicar (circular interna, intranet, reunião interna) periodicamente às áreas demandantes a necessidade e onde obter o modelo de documento para abertura de de Demandas (DFD); 5. Instituir sistema, ferramenta ou procedimento para padronização de todo o procedimento de oficialização da demanda, de forma a controlar prazos e responsáveis pelo processo.
Elaboração do Documento de Formalização de Demanda (DFD)	Oficialização da demanda	DFD 2. Abertura de demanda por seto da SEMARH/RN que não a requisitante.	1. Falta de padronização dos procedimentos; 2. Desconhecimento do processo (fluxo) de abertura de demandas do Órgão; 3. Desconhecimento da legislação; 4. Falta de sistema ou modelo de processo que defina ou exija credenciais para inicialização da demanda.	1. Ausência ou incorreção nas informações técnicas relativas à demanda; 2. Retrabalho - Necessidade de muitos ajustes para que a solução contratada às necessidades ou abandono da solução contratada; 3. Contratação de uma solução que não atende à necessidade de negócio que a desencadeou; 4. Desperdício de recursos públicos; 5. Responsabilização dos gestores/agentes públicos; 6. Ineficiência na gestão do processo de contratação.	1. Padronização do processo de contratação, com orientação institucional (formalizada) estabelecendo que a unidade requisitante deve ser a autora do Documento de Oficialização da Demanda (DOD); 2. Criar checklist para verificação de atendimento dos requisitos iniciais necessários para a abertura de uma demanda na Unidade. 3. Comunicar (circular interna, intranet, reunião interna) periodicamente às áreas demandantes sobre a necessidade de elaboração do DOD e sua contribuição para o êxito do processo de contratação. 4. Instituir sistema, ferramenta ou procedimento para padronização de todo o procedimento de oficialização da demanda, de forma a controlar prazos e responsáveis pelo processo.
Planejamento da contratação	Assegurar objetividade e especialização no acompanhamento do processo licitatório	PC 1. Falha na indicação dos agentes públicos para exercerem as funções do processo licitatório (equipe de planejamento, pregoeiro ou comissão julgadora e executor/fiscal do contrato)	1. Ausência ou falha na identificação das competências necessárias para o desempenho das funções (conforme previsto no Art. 7º, Lei 14.133/2021). 2. Nomeação de servidor sem tempo hábil para atuar na fase de planejamento da contratação (sobrecarga de trabalho/atividades) 3. Insuficiência de servidores 4. Ausência de um processo de verificação de incompatibilidade entre os agentes públicos indicados e licitantes/contratados habituais da Administração (inciso III, Art. 7º - Lei 14.133/2021 e art. 193, inciso X da LC 840)	1. Erros na elaboração dos artefatos da etapa de planejamento da contratação. 2. Atraso no processo de contratação. 3. Sobrecarga de trabalho 4. Violação ao princípio da Segregação de Função. 5. Suspensão dos processos licitatórios 6. Responsabilização dos gestores/agentes públicos; 7. Perda de tempestividade da política pública (demanda); 8. Contratação de empresa cujos sócios sejam servidores da unidade.	1. Realizar o mapeamento das habilidades e treinamentos, incluindo os periódicos, necessários para participar da equipe de planejamento da contratação. 2. Realizar o levantamento das ações de contratação realizadas a fim de permitir a identificação dos integrantes e gerenciar o número de trabalhos envolvidos. 3. Elaborar documento contendo os requisitos e fluxos necessários para cumprir a etapa de seleção de colaboradores/servidores que irão atuar no processo licitatório com ênfase na competência/qualificação e verificações preliminares necessárias (conflitos de interesse, sobrecarga de trabalho, dentre outras que a Unidade julgar pertinentes); 4. Estabelecer, no processo de indicação, a obrigatoriedade de realizar pesquisa prévia junto à área de pessoal no sentido de verificar possíveis incompatibilidades quanto à participação dos servidores selecionados em relação à Contratação; 5. Promover a supervisão do processo de contratação por outra área da organização de modo que o princípio da segregação de funções esteja sendo obedecido.
Planejamento da contratação	Estudos Técnicos Preliminares - ETP - Necessidade da Contratação	PC 2. Contratação sem realização dos estudos técnicos preliminares	1. Falta de padronização ou mapeamento do processo de contratação. 2. Pessoal não capacitado ou sem qualificação necessária. 3. Desconhecimento da legislação	2. Diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação; 3. Suspensão da contratação por órgãos de controle. 4. Desperdício de recursos públicos; 5. Licitação deserta 6. Atraso nas entregas e descumprimento de prazos 7. Falha na fiscalização contratual. 8. Responsabilização dos gestores. 9. Ineficiência no processo de contratações do órgão	1. Definir/Publicizar norma interna que estabeleça que a Assessoria Jurídica não aprovará processo de contratação que não contenha as informações pertinentes aos estudos técnicos preliminares da contratação; 2. Mapear e padronizar o processo de contratação, contraindo checklist de controle para auxiliar no acompanhamento e cumprimento das etapas previstas. 3. Realizar plano de capacitação permanente para os colaboradores e servidores que elaboram os ETP.

Planejamento da contratação	Estudos Técnicos Preliminares - ETP - Necessidade da Contratação	PC 3. Falha na definição do conteúdo dos Estudos Técnicos Preliminares	<ol style="list-style-type: none"> 1. Falta de qualificação técnica para elaboração do ETP; 2. Falta de padronização dos procedimentos para realização do ETP; 3. Falta de padronização das especificações técnicas dos bens e serviços mais utilizados pela organização. 4. Falta de modelos referenciais de ETP para auxiliar a equipe técnica responsável pela elaboração do documento. 6. Desconhecimento da legislação 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Contratação de solução que não atenda à necessidade que originou a contratação (ETP cujo conteúdo não permite atingir seu objetivo); 2. Desperdício de recursos; 3. Retrabalho; 4. Dificuldades na pesquisa de preços; 5. Diminuição da competição; 6. Suspensão da contratação por órgãos de controle. 7. Atraso da contratação. 8. Responsabilização dos gestores 9. Ineficiência no processo de gestão do órgão 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Padronização do processo de contratação, com definição e validação dos requisitos pela unidade demandante; 2. Elaboração de Plano de capacitação permanente para os servidores da área de Planejamento e da área de licitação 3. Definição de normas estabelecendo conteúdo mínimo obrigatório dos estudos técnicos preliminares (checklist baseado na Lei 14133/2021 e IN 05) 4. Disponibilização de modelos referenciais de ETPs para auxiliar e orientar os técnicos envolvidos na sua elaboração; 5. Aprimorar ou instituir Relatório com a síntese dos principais problemas identificados no processo de planejamento das compras e contratações de modo a aprimorar continuamente o processo de contratação e servir de orientação para os agentes que participarem do processo de elaboração dos ETP. 6. Elaborar checklist contemplando todas as etapas necessárias para o atendimento da fase de planejamento da contratação e incluir sua obrigatoriedade de execução, ao final desta etapa, por um agente diverso da equipe de planejamento. 7. Instituir em documento formal da Unidade, preferencialmente em manual de contratações, que os estudos técnicos que subsidiarem os projetos básicos e termos de referência que contemplem informações acerca de levantamento de mercado e justificativa da escolha da solução a ser contratada, bem como dos demonstrativos dos resultados pretendidos quanto a economicidade e aproveitamento dos recursos humanos, financeiros e materiais disponíveis.
Planejamento da contratação	Estudos Técnicos Preliminares - Alinhamento aos Planos do Órgão	PC 4. Falha ou ausência de análise de alinhamento da Contratação aos PPA 2024-2027 RN e Orçamento Anual da SEMARH RN	<ol style="list-style-type: none"> 1. Ausência de Planejamento Estratégico na Organização; 2. Ausência de um Plano de Contratações Anual - PCA; 3. Ausência ou falha no processo de análise das contratações alinhado aos instrumentos de Planejamento do Órgão. 4. Desconhecimento da legislação 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Contratação de solução que não atenda à necessidade que originou a contratação; ; 2. Desperdício de recursos; 3. Retrabalho; 4. Responsabilização dos gestores 5. Suspensão da contratação por órgãos de controle. 6. Atraso da contratação. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Instituição de um Plano de Contratações Anual. 2. Instituir Instância de Governança para acompanhar as contratações e os principais contratos da organização. 3. Estabelecer processo (fluxo) onde esteja previsto a obrigatoriedade de análise acerca do alinhamento da contratação. <p>Informamos que a presente demanda não se encontra presente no Plano de Contratações Anual, visto que sua elaboração no ano de 2023 tornou-se facultativa no âmbito do Poder Executivo Estadual, conforme Portaria nº. 1046/2023 - GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 15.425, de 13 de maio de 2023.</p>
Planejamento da contratação	Estudos Técnicos Preliminares - ETP - Necessidade da Contratação	PC 5. Ausência ou falha na análise de necessidade da Contratação	<ol style="list-style-type: none"> 1. Ausência de um Plano de Contratações Anual - PCA; 2. Ausência ou falha no processo de identificação de necessidades do Órgão. 3. Falta de qualificação ou orientação técnica dos servidores responsáveis pelo levantamento de necessidades; 4. Definição de requisitos por outra unidade que não a demandante. 5. Atraso nos processos de contratação 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Contratação de solução que não atenda à organização (aquisições desnecessárias, incompletas ou intempestivas/emergenciais); 2. Desperdício de recursos; 3. Retrabalho; 4. Representação por órgãos de controle. 5. Responsabilização dos gestores 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Padronização do processo de contratação, com definição e validação dos requisitos pela Unidade demandante; 2. Plano de capacitação permanente para os servidores da área de Planejamento; 3. Instituir um Plano de Contratações Anual com aprovação pela Alta Administração; 4. Elaboração de um POP que contenha as orientações para o levantamento de necessidades no âmbito da Unidade; 5. Instituir Instância de Governança para acompanhar as contratações e os principais contratos da organização. <p>Informamos que a presente demanda não se encontra presente no Plano de Contratações Anual, visto que sua elaboração no ano de 2023 tornou-se facultativa no âmbito do Poder Executivo Estadual, conforme Portaria nº. 1046/2023 - GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 15.425, de 13 de maio de 2023.</p>
Planejamento da contratação	Estudos Técnicos Preliminares - Requisitos da Contratação	PC 6. Falha na definição do conteúdo dos Estudos Técnicos Preliminares (falha ou ausência na definição dos Requisitos da Contratação)	<ol style="list-style-type: none"> 1. Falta de padronização dos processos de contratação; 2. Definição de requisitos por outra unidade que não a demandante; 3. Não participação da Unidade demandante na equipe de planejamento da contratação; 4. Falta ou deficiência na capacitação para desempenhar a atividade; 5. Conflito de interesses. 6. Ausência ou ineficácia do Programa de Integridade 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Contratação de solução que não atenda à necessidade que originou a contratação; 2. Desperdício de recursos; 3. Retrabalho; 4. Dificuldades na pesquisa de preços; 5. Diminuição da competição; 6. Suspensão da contratação por órgãos de controle. 7. Atraso da contratação. 8. Responsabilização dos agentes públicos. 9. Ineficiência no processo de gestão do órgão 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Padronização do processo de contratação, com definição e validação dos requisitos pela Unidade demandante; 2. Mapear o processo de contratação; 3. Prever, no mapeamento do processo, etapa de revisão dos artefatos do planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos; 4. Prever, no mapeamento do processo, que a equipe de planejamento somente inicie a elaboração do termo de referência ou projeto básico após a aprovação dos estudos técnicos preliminares. 5. Instituir Plano de capacitação permanente. 6. Fortalecer as ações de divulgação da Ouvidoria como canal de denúncia. 7. Implantar ou revisar Programa de Integridade na Organização

Planejamento da contratação	Estudos Técnicos Preliminares - Estimativas Preliminares dos Preços	PC 7. Falha na definição do conteúdo dos Estudos Técnicos Preliminares - falha na estimativa preliminar de preço	<ol style="list-style-type: none"> 1. Coleta insuficiente de preços tabelas referenciais (SINAP ou SICRO) ou falta de método para realizar a estimativa; 2. Falta ou ausência de participação dos fornecedores (não respondem às solicitações de cotação ou informam preços irreais). 3. Falta de experiência ou capacitação dos servidores no tema (complexidade da contratação - tema) <ol style="list-style-type: none"> 4. Sobrecarga de trabalho 5. Quebra do princípio de imparcialidade 6. Falha na etapa de levantamento e quantificação dos serviços 7. Não utilização de sistemas referenciais de custos 8. Direcionamento dos requisitos 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Utilização de parâmetro inadequado para análise da viabilidade da contratação 2. Dificuldade de justificar as estimativas de preços quando questionados por partes interessadas. <ol style="list-style-type: none"> 3. Licitação deserta 4. Sobrepreço da contratação 5. Responsabilização dos agentes 6. Dano à imagem do Órgão 7. Atraso da contratação. 8. Superfaturamento dos valores contratados 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Elaboração de documento estabelecendo procedimento consistente para elaboração de estimativas de preço e as ações para os casos em que julgar ser necessário ação ou apoio complementar na pesquisa; 2. Incluir no documento citado no item anterior, orientações e cuidados que devem ser seguidos pela equipe de planejamento da contratação durante a atividade de pesquisa de preços (e.g., documentação de todas as interações, participação de reuniões sempre em grupo de servidores, ambientes não restritos ...) 3. Registro, por parte da equipe de planejamento da contratação, de memória de cálculo das estimativas de preço; 4. Ao fazer a solicitação de propostas ao mercado por meio de ofício, notificando os fornecedores da obrigatoriedade legal da apresentação de propostas com orçamentos válidos; 5. Realizar o registro das últimas pesquisas de maneira a construir uma base de informações sobre os preços praticados pelos mercado. 6. Fortalecer as ações de divulgação da Ouvidoria como canal de denúncia.
Planejamento da contratação	Estudos Técnicos Preliminares - Análise de Risco	PC 8. Falha ou ausência de estudo para identificar os eventos não previstos que possam impactar nos objetivos da contratação (Análise de Riscos)	<ol style="list-style-type: none"> 1. Não realização de análise de riscos; 2. Análise de riscos deficiente, com a desconsideração de riscos relevantes; 3. Desconhecimento da legislação; 4. Desconhecimento da importância da etapa. 5. Elaboração da Matriz de Riscos sem considerar as orientações previstas nos arts. 22 e 133 da Lei 14.133/2021. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Ausência de gerenciamento das incertezas 2. Não mitigação dos riscos da contratação 3. Impacto da ocorrência dos eventos incertos da contratação (por exemplo: nos casos de envolvendo contratação de obras, a Matriz de Riscos pode até evitar a realização de aditivos indevidos, visando ao REEF) 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Equipe de planejamento da contratação elabora análise de risco da contratação e da gestão contratual; 2. Análise e avaliação dos eventos apontados e dos controles previstos/existentes; 3. Estabelecer um plano de ação para verificar a implantação dos controles sugeridos, antes da execução da etapa (planejamento, seleção de fornecedor e gestão contratual) 4. Solicitar à equipe de planejamento da contratação que elabore relatório de gerenciamento dos riscos de forma a manter o monitoramento/acompanhamento; 5. Verificar a possibilidade de estabelecer fluxo de gerenciamento dos riscos da etapa de fiscalização contratual de forma a obter o registro e relato dos eventos e dos resultados dos controles implantados; 6. Encaminhamento dos resultados (relatórios de gerenciamento) para conhecimento e tomada de decisão da Instância de Governança do Órgão. 7. Orientar e capacitar as equipes de planejamento da contratação sobre o fluxo, as atividades de gerenciamento (registro e relato) e sua importância para a melhoria do processo de Governança Institucional nas Compras Públicas.
Planejamento da contratação	Estudos Técnicos Preliminares - Declaração da Viabilidade ou não da Contratação	PC 9. Falha ou ausência de análise de Viabilidade da Contratação	<ol style="list-style-type: none"> 1. Desconhecimento da legislação 2. Falta de capacitação da equipe de planejamento 3. Não considerar todos os aspectos necessários à análise. 4. Falta de processo de contratação mapeado e definido. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Não contratação (licitações desertas ou fracassadas) 2. Contratação de empresa de consultoria que não é capaz de entregar a solução contratada 3. Solução que não produz resultados capazes de atender às necessidades que originaram a contratação. 4. Dano ao erário 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Mapear o processo, orientando a equipe de planejamento que execute a lista de verificação para servir como orientação e base na análise e justificativas expostas na conclusão da análise de viabilidade da contratação; 2. Estabelecer instância de revisão e aprovação das justificativas apresentadas.
Planejamento da contratação	Termo de Referência	PC 10. Falha na elaboração do Termo de Referência	<ol style="list-style-type: none"> 1. Falta de conhecimento técnico ou experiência dos servidores envolvidos no planejamento da contratação; 2. Falha ou inconsistência na etapa de ETP 3. Falta de entendimento da solução adequada (demanda) 4. Ausência de setor responsável para instrução padronizada e organização de banco de PB como instrumento de apoio e consulta. 5. Falha na definição dos requisitos do PB (justificativa, necessidade da contratação, descrição da solução). 6. Ausência de metodologia de melhoria continuada do processo. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Desperdício de recursos públicos; 2. PB cujo conteúdo (requisitos) não permite selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração 3. Contrato sem mecanismos adequados para a gestão contratual. 4. Retrabalho e aumento do prazo para elaboração do PB 5. Contratação indevida ou que não atenda as necessidades ou demandas do órgão / entidade. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Elaboração de lista de verificação (checklist) para analisar e avaliar a completude do PB; 2. Exigência de preenchimento do checklist como requisito para aprovação do PB. 3. Solicitar à equipe de fiscalização contratual que elabore relatório de avaliação dos instrumentos de controle e gestão contratual a fim de utilizá-lo como fonte de dados para evitar falhas, deficiências ou ausência de requisitos importantes nas próximas contratações. 4. Construção de banco de dados com as informações e sugestões encaminhadas nos relatórios - modelos e instrumentos adequados de controle contratual. 5. Encaminhamento dos resultados (relatórios de gerenciamento) para conhecimento e tomada de decisão da Instância de Governança do Órgão. 6. Orientar e capacitar as equipes de contratação sobre o fluxo, as atividades de gerenciamento (registro e relato) e sua importância para a melhoria do processo de Governança Institucional nas Compras Públicas. 7. Construção de base de dados contendo modelos de PB com avaliações positivas.
Planejamento da contratação	Termo de Referência	PC 11. Falha ou ausência de registro de informações sobre os principais problemas/sugestões identificados no processo de planejamento da contratação para atuar como insumo de melhoria contínua	<ol style="list-style-type: none"> 1. Ausência de instância de governança. 2. Falta de cultura institucional 3. Falta de processo mapeado e instituído 4. Desconhecimento dos servidores / falta de capacitação 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Deficiência de instrumentos de controle interno e melhoria contínua. 2. Descumprimento de legislação e modelo de boas práticas gerenciais/gestão de riscos 3. Não atingimento ou dificuldade no atingimento dos objetivos da contratação 4. Retrabalho 5. Gestão reativa 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Instituir Comitê Interno de Governança; 2. Realizar capacitações periódicas em Gestão de Riscos das equipes de planejamento da contratação; 3. Estabelecer processo/fluxo onde haja o registro e relato da equipe de planejamento da contratação sobre os problemas/causas/consequências e ações realizadas e posterior encaminhamento para conhecimento e avaliação do setor responsável pela Gestão de Riscos e/ou do Comitê Interno de Governança da Unidade (melhoria contínua do processo de contratação)

Seleção da empresa ou consórcio para consultoria	Garantir que o julgamento das propostas de habilitação e preços seja realizado em conformidade com a legislação	SEC 01. Ausência de capacidade técnica por parte do responsável pela fase de seleção do fornecedor (pregoeiro, comissão julgadora)	1. Erro na escolha dos responsáveis (pregoeiro, comissão) por ausência de verificação de capacidade técnica do servidor; 2. Ausência de pessoal qualificado para exercer a função de pregoeiro ou comissão julgadora.	1. Contratação de objeto que não atenda à necessidade; 2. Não detecção de descumprimento de exigências do certame; 3. Atraso no processo licitatório devido à recursos das empresas participantes questionando comissão julgadora (pregoeiro). 4. Interrupção da contratação 5. Suspensão do contrato 6. Seleção de proposta menos vantajosa à Administração	1. Formar quadro de servidores/empregados com capacitação adequada a exercer os vários papéis na seleção de fornecedores (pregoeiro, comissão); 2. Instruir servidores ou outro representante da Administração Pública nomeado para atuar em algum dos papéis da seleção de fornecedor e que não detenha competências para tal a notificar formalmente autoridade que o nomeou sobre sua falta de competência. 3. Elaborar Plano de Capacitação dos servidores
Seleção da ou consórcio para consultoria	Garantir que o julgamento das propostas de habilitação e preços seja realizado em conformidade com a legislação	SEC 02. Falha na Seleção de Consultorias - descumprimento ou erro na execução dos procedimentos mapeados/padronizados	1. Desconhecimento da legislação; 2. Imaturidade do órgão no que diz respeito à Governança Corporativa.	1. Ineficiência nos procedimentos de seleção do fornecedor; 2. Falha nos procedimentos de seleção de fornecedor; 3. Representações e questionamentos judiciais sobre os procedimentos de seleção do fornecedor; 4. Falta de uniformidade dos ritos executados pelos servidores; 5. Retrabalho e prejuízo ao Erário público.	1. Mapeamento das etapas e atividades necessárias a fim de construir um POP / checklist que seja utilizado e respondido pelo responsável após a realização do pregão/julgamento. 2. Elaboração e preenchimento do checklist/POP após cada pregão/julgamento 3. Estabelecer como fluxo/procedimento que a assinatura contratual se dará apenas quando houver o atendimento ao preenchimento do checklist/POP da fase de seleção do fornecedor. 4. Estabelecer fluxo em que a Autoridade competente expedite orientações sobre a condução do processo administrativo para a fase de seleção do fornecedor. 5. Capacitação constante dos servidores que atuam nessa etapa.
Seleção da empresa ou consórcio para consultoria	Garantir que o julgamento das propostas de habilitação e preços seja realizado em conformidade com a legislação	SEC 03. Falha na Seleção de Consultorias (falha operacional na avaliação do mérito do recurso durante a fase de intenção e/ou na etapa de homologação da proposta vencedora).	1. Desconhecimento legal por parte da equipe de seleção de fornecedor. 2. Ausência de mapeamento do processo	1. Retardo do fim do procedimento licitatório (ante a declaração de nulidade da decisão e necessidade de refazimento de todos os atos decorrentes do ato nulo); 2. Indeferimento de recurso em fase inapropriada e por agente público ilegítimo. 3. Prejuízo ou dano ao erário 4. Responsabilização do agente público 5. Indeferimento indevido de recurso por parte do agente público	1. Orientar expressa e constantemente a comissão de licitação que, no juízo de admissibilidade das intenções de recurso, avaliam-se somente os pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação). 2. Mapeamento das etapas e atividades necessárias a fim de construir um checklist que seja utilizado e respondido pelo responsável após a realização das atividades.
Seleção da empresa ou consórcio para consultoria	Garantir que o julgamento das propostas de habilitação e preços seja realizado em conformidade com a legislação	SEC 04. Falha na Seleção de Consultorias - erro na análise de documentação da empresa (falta de documentos ou apresentação de documentação falsa).	1. Exame inadequado dos documentos de habilitação e propostas de preços; 2. Falta de capacitação dos agentes públicos na condução do julgamento das propostas de habilitação e preços - desconhecimento da legislação; 3. Conflito de interesse. 4. Falta de pessoal	1. Seleção de empresa sem capacidade técnica/ operacional, econômica e financeira; 2. Ocorrência de recursos e impugnações pelos demais participantes do processo licitatório; 3. Atraso na conclusão da licitação. 4. Suspensão/Cancelamento do contrato 5. Dano à imagem do Órgão 6. Seleção de proposta menos vantajosa à Administração	1. Designação formal de equipe técnica qualificada para auxiliar a Comissão de licitação na análise da documentação de habilitação e propostas de preços nas licitações que visem a contratação de objetos mais complexos. 2. Mapeamento das etapas e atividades necessárias a fim de construir um POP / checklist que seja utilizado e respondido pelo responsável após a realização das atividades de seleção do fornecedor. 3. Realizar o levantamento da quantidade de certames conduzidos por cada pregoeiro/comissão julgadora para evitar o acúmulo. 4. Capacitação dos servidores envolvidos na etapa de seleção do fornecedor.
Seleção da empresa ou consórcio para consultoria	Garantir que o julgamento das propostas de habilitação e preços seja realizado em conformidade com a legislação	SEC 05. Falha na Seleção de Consultorias - erro ou ausência no atendimento aos princípios da transparência pública do certame (deficiência na divulgação de datas/horas dos eventos relacionados aos pregões eletrônicos ou nas informações divulgadas)	1. Falha no controle de publicidade dos atos administrativos; 2. Desconhecimento dos atos e prazos previstos em lei por parte dos servidores. 3. Direcionamento para contratação de fornecedor. 4. Ausência ou ineficácia do Programa de Integridade	1. Descumprimento dos princípios da publicidade, transparência e isonomia; 2. Impedimento de as licitantes praticarem atos no certame licitatório (e.g., manifestação da intenção de recorrer); 3. Cancelamento, paralisação e atraso nos processos licitatórios	1. Capacitação dos servidores envolvidos na etapa de seleção do fornecedor e da assessoria de comunicação; 2. Mapeamento das etapas e atividades necessárias a fim de construir um POP / checklist que seja utilizado e respondido pelo responsável após a realização do pregão/julgamento. 3. Fortalecer as ações de divulgação da Ouvidoria como canal de denúncia. 4. Implantar ou revisar o Programa de Integridade na Organização
Seleção da empresa ou consórcio para consultoria	Garantir que o julgamento das propostas de habilitação e preços seja realizado em conformidade com a legislação	SEC 06. Retardar, empresa convocada, a execução de seu objeto ou não manter sua proposta.	1. Condutas éticas inadequadas de servidores/colaboradores/da própria empresa 2. Conflito de interesse; 3. Morosidade administrativa; 4. Falta de capacitação dos agentes públicos no Processo de Contratação/ Gestão Contratual. 5. Falta de instrumentos contratuais de controle e punição. 6. Não aplicação ou desconhecimento da legislação e dos instrumentos contratuais de controle e punição.	1. Atraso no processo de contratação; 2. Aumento dos custos e valores contratuais 3. Imagem negativa; 4. Comprometimento dos resultados esperados.	1. Instituir comitê de governança com atribuição de acompanhar os principais contratos da organização; 2. Verificar se na análise de riscos elaborada pela equipe de planejamento da contratação existe alguma ação de controle prevista. 3. Instituir Plano permanente de capacitação dos servidores. 4. Fortalecer as ações de divulgação da Ouvidoria como canal de denúncia. 5. Implantar ou revisar o Programa de Integridade na Organização
Seleção da empresa ou consórcio para consultoria	Garantir que o julgamento das propostas de habilitação e preços seja realizado em conformidade com a legislação	SeC 07. Desistência da empresa convocada dentro do prazo de validade da proposta de celebrar o contrato	1. Descumprimento à legislação; 2. Infração ao art. 7º da Lei 10.520/2002 ou art. 5º, IV e o art. 2º do Decreto 26.851	1. Atraso no processo de contratação; 2. Aumento dos custos e valores contratuais 3. Favorecimento de ambiente propício a combinação entre licitantes para fraude. 4. Frustração do interesse público.	1. Iniciar a instauração do procedimento administrativo (comissão de licitação) para apuração dos casos em que o vencedor da fase de lances não é o adjudicatário do objeto do certame, indicando a conduta e as evidências de infração ao art. 7º da Lei 10.520/2002. 2. Verificar se na análise de riscos elaborada pela equipe de planejamento da contratação existe alguma ação de controle prevista. 3. Fortalecer a divulgação e ações da Ouvidoria. 4. Implantar o Programa de Integridade

Gestão Contratual	Indicar fiscal(is) para acompanhamento do contrato	GTC 01. Ausência ou falha na etapa de nomeação dos fiscal(is) de contratos	<ol style="list-style-type: none"> 1. Falta de padronização ou definição do processo. 2. Ausência ou erro na identificação e gestão das competências necessárias para o desempenho das funções, conforme orientações previstas nos Art. 7º, 8º e 9º da Lei 14.133/2021. 3. Falha ou ausência de verificação de capacidade técnica do executor ou comissão executora. 4. Ausência de pessoal qualificado para exercer a função de executor de contratos. 5. Nomeação de servidor com acúmulo de trabalho ou atividades 6. Insuficiência de servidores 7. Falha no planejamento das contratações 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Descumprimento da norma 2. Indicador de servidor sem capacidade técnica. 3. Falha no processo de fiscalização 4. Falta de tempo para as atividades de fiscalização contratual 5. Atraso na execução contratual. 6. Responsabilização dos gestores/agentes públicos. 7. Questionamento da legitimidade dos atos praticados na gestão contratual 8. Execução contratual em desconformidade com o Termo de Referência e/ou Projeto Básico. 9. Dano ao Erário. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Definir e mapear as etapas do processo de gestão contratual 2. Elaborar um checklist que auxilie na verificação do atendimento das etapas definidas no controle anterior. 3. Realizar levantamento das habilidades/competências necessárias para a correta fiscalização contratual. 4. Estabelecer mecanismo (fluxo) que permita ao(s) fiscal(is) utilizar(em) assessoramento jurídico e do controle interno da Unidade, a fim de dirimir dúvidas e subsidiá-lo(s) com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. 5. Realizar (ou indicar) capacitações e reuniões técnicas periódicas para os servidores envolvidos no processo de contratação. 6. Elaborar banco de dados para auxiliar no controle do número de fiscalizações realizadas pelos servidores do Órgão.
Gestão Contratual		GTC 02. Diferenças de entendimento e expectativas (desalinhamento) entre as partes	<ol style="list-style-type: none"> 1. Falta de clareza dos elementos básicos do contrato. 2. Falta de tempestividade no atendimento e esclarecimento de dúvidas entre as partes e agentes envolvidos no contrato. 3. Falhas na elaboração do Termo de Referência e/ou Projeto Básico. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Atraso durante a execução do contrato devido à necessidade de esclarecer os pontos com entendimento divergente. 2. Falha na fiscalização contratual 3. Responsabilização dos agentes públicos 4. Dano ao erário 5. Retrabalho 6. Frustração do interesse público. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Realização de reunião inicial, prevista no modelo de gestão do contrato, e documentação de todos os esclarecimentos realizados em um ata, a qual deve ser assinada por representantes das partes contratante e contratada; 2. Realização de reunião inicial entre equipe de planejamento da contratação, controle interno e fiscal do contrato para esclarecer dúvidas técnicas e administrativas que possam existir. 3. Estabelecer processo/modelo/fluxo/etapas/pontos que auxiliem a fiscalização. 4. Prever, no modelo de fiscalização (processo) a possibilidade de reuniões técnicas de "ponto de controle" entre as áreas administrativa, jurídica, controle interno e técnica para manter o alinhamento do entendimento e facilitar esclarecimentos que possam surgir durante a execução contratual (veja o art. 169, incisos I e II da 14133, que trata das linhas de controle - 1º e 2º)
Gestão Contratual		GTC 03. Ausência ou falha de procedimentos e instrumentos (modelos, checklists, sistemas) para auxiliar na fiscalização contratual.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Falta de padronização ou definição do processo. 2. Falta de maturidade insitucional 3. Constantes mudanças administrativas 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Não detecção de descumprimento contratual 2. Atraso na execução contratual. 3. Responsabilização dos gestores/agentes públicos 4. Dano ao erário 5. Frustração do interesse público. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Mapear o processo, orientando a equipe de execução e fiscalização que execute a lista de verificação (POP/checklist) para servir como orientação e base da gestão contratação; 2. Realizar capacitações periódicas da equipe de fiscalização contratual; 3. Realizar benchmarking com outros órgãos para verificar boas práticas; 4. Sistematizar (aplicações, softwares, planilhas e documentos eletrônicos) os instrumentos de verificação (checklists, formulários) de forma a assegurar um acompanhamento e fiscalização mais próximo e detalhado.
Gestão Contratual	Realizar o acompanhamento e fiscalização contratual	GTC 04. Falha ou ausência de gerenciamento dos riscos pelas áreas responsáveis (SEMARH e CONTRATADA)	<ol style="list-style-type: none"> 1. Ausência de instância de governança. 2. Falta de cultura institucional 3. Desconhecimento da metodologia e da ferramenta 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Deficiência de instrumentos de controle interno existentes 2. Descumprimento de legislação e modelo de boas práticas 3. Responsabilização dos gestores/agentes públicos 4. Dano ao Erário 5. Não atingimento dos objetivos da contratação 6. Retrabalho 7. Gestão reativa 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Instituir Comitê Interno de Governança; 2. Realizar capacitações periódicas em Gestão de Riscos da equipe de fiscalização contratual; 3. Normatizar a obrigatoriedade do gerenciamento dos riscos mapeados na etapa de planejamento da contratação; 4. Estabelecer processo/fluxo onde o registro e relato dos monitoramentos realizados pelas Unidades de planejamento, pela Comissão de Licitação e pelos fiscais (gerentes de risco) do contrato sejam levados ao conhecimento e avaliação do setor responsável pela Gestão de Riscos e/ou do Comitê Interno de Governança da Unidade (melhoria contínua do processo de contratação)

ANEXO I – ROTEIRO DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL E TÉCNICO E QUESTIONÁRIO DO DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL

O diagnóstico socioambiental e técnico visa caracterizar a comunidade quanto às condições socioambientais e técnicas referentes à implantação, recuperação e gestão de sistemas coletivos de abastecimento. É composto por aplicação de entrevistas semiestruturadas, coleta e análise de água, registro fotográfico georreferenciado e georreferenciamento dos principais pontos da comunidade.

O produto esperado é um relatório final por comunidade que consolide todas as informações obtidas. Deverá incluir registro fotográfico com georreferenciamento, hora, data e indicar a alternativa de abastecimento de água mais adequada para a comunidade. Segue abaixo os itens mínimos que deverão constar nos relatórios finais.

A) ROTEIRO DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL E TÉCNICO - RELATÓRIO FINAL POR COMUNIDADE

ROTEIRO DIAGNÓSTICO TÉCNICO

O relatório deverá ser apresentado por município com base na seguinte estrutura:

CAPA
SUMÁRIO
LISTA DE FIGURAS
LISTA DE QUADROS
LISTA DE GRÁFICOS (Se houver)
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO E DA EMPRESA CONSULTORA

Identificação do Empreendedor
Dados da Empresa Consultora
Equipe Técnica

APRESENTAÇÃO
INTRODUÇÃO
OBJETIVO
QUADRO INDICATIVO DOS MÉTODOS UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DAS INFORMAÇÕES
RELATÓRIOS TÉCNICOS

Relatório Técnico - Comunidade A

- Informações gerais sobre a comunidade (Descrição da localidade com nome, número de famílias etc);
- Análises físico-químicas do poço indicado na localidade;
- Análises bacteriológicas do poço indicado na localidade;
- Laudo de Teste de vazão do poço indicado na localidade;
- Considerações finais e recomendações.

Relatório Técnico - Comunidade B

...

...

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANEXOS

EXEMPLO DE LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Mapa da comunidade A

Figura 2 - Barreiro, comunidade A

Figura 3 - Poço tubular. Comunidade A

Figura 4 - Reservatório do poço tubular do qual a água é distribuída para as residências.

Figura 5 - Poço tubular equipado com catavento. Comunidade A.

Figura 6 - Poço Amazonas. Comunidade A

Figura 7 - Laudo da análise físico-química - Comunidade A

Figura 8 - Laudo da análise bacteriológica - Comunidade A

Figura 9 - Água para uso geral – Comunidade A

Figura 10 - Armazenamento de água: caixa d'água e cisterna. Comunidade A

Figura 11 - Armazenamento de água para o gasto. Comunidade A

Figura 12 - Destino dos efluentes – Saneamento, Comunidade A

Figura 13 - Aspectos Gerais - Comunidade A

EXEMPLO DE LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Equipe técnica

Quadro 2 - Pontos georreferenciados - Comunidade A

Quadro 3 - Georreferenciamento do poço - Comunidade A

Quadro 4 - Informações gerais da caracterização dos usuários - Comunidade A

Quadro 5 - Água para uso geral – Comunidade A

Quadro 6 - Destino dos efluentes, Saneamento - Comunidade A

Quadro 7 - Aspectos Gerais - Comunidade A

- O diagnóstico socioambiental é realizado por meio de:
 - a) Aplicação de questionário (caracterização da comunidade e dos usuários) e entrevistas semiestruturadas;
 - b) Coleta e análise de água;
 - c) Registro fotográfico, georreferenciado com data, horário, nome do município e localidade;
 - d) Georreferenciamento.
- Na caracterização dos usuários deverão ser entrevistadas, pelo menos, 10% das famílias que residem na comunidade. Deve-se conversar também com mediadores (lideranças comunitárias, representantes de sindicatos, ONGs, caso estejam envolvidos com o funcionamento do sistema de dessalinização) e com representante do poder público municipal. Eles serão os informantes da comunidade.
- Algumas das questões podem ser preenchidas no momento das entrevistas, mas é importante repassar todo o roteiro ao término de cada visita para preencher todos os campos, registrando inclusive as informações contraditórias recebidas dos informantes. A sugestão é que para cada informante seja utilizado um formulário do roteiro do diagnóstico e ao término do trabalho seja preenchido um único formulário com base no conjunto das informações levantadas.
- Este roteiro deve ser um guia para a equipe que realizará o diagnóstico. As questões não devem ser respondidas pelos entrevistados/informantes, mas pelos próprios membros da equipe com base nas informações que conseguiram coletar.
- As conversas não devem ser estruturadas como entrevistas formais. Ressalta-se que esse diagnóstico preliminar deve ser um ponto de partida para realização da tarefa de construção dos mecanismos de gestão do sistema de dessalinização. Ao longo do trabalho novas informações poderão ser coletadas, aprofundando a compreensão sobre o conjunto de questões que compõem este roteiro.

Caracterização da comunidade e usuários

A caracterização é feita a partir da aplicação de questionário (entrevista estruturada). Para caracterizar a comunidade são levados em consideração os seguintes aspectos:

- i. Estrutura da Comunidade:
 - Aspectos gerais;
 - Em relação à disponibilidade, acesso e uso da água;
 - Em relação à infraestrutura/fatores socioculturais.

ii. Caracterização ambiental das fontes de abastecimento (estado das fontes):

Também são consideradas algumas observações do entorno, principalmente quanto ao estado em que se encontram as fontes de abastecimento de água da comunidade, de acordo com os blocos abaixo:

- Aspectos ambientais gerais dos sistemas de abastecimento de água;
- Aspectos gerais das fontes hídricas que abastecem a comunidade.

A avaliação geral da comunidade, baseada nas planilhas específicas preenchidas, permite caracterizar as comunidades em relação à sua estrutura e às condições das fontes de abastecimento.

iii. Caracterização dos usuários:

- A caracterização dos usuários é realizada por meio da aplicação de questionário (entrevista semiestruturada) em 10% dos domicílios da comunidade;
- A caracterização abrange os aspectos sócio-demográficos, econômicos das famílias e ambientais.
- Na caracterização dos usuários será exigido o nome, assinatura e número de documento (RG ou CPF) dos entrevistados em cada domicílio.

iv. Caracterização da estrutura fundiária

- Identificar qual a situação fundiária da área indicada para instalação do sistema e tanque;
- Se assentamento, indicar que tipo de assentamento e intuição;
- Se comunidade, identificar se tem escritura pública;
- Se comunidade, identificar a idade do proprietário é abaixo de 60 anos, caso falecido quem são os herdeiros, inclusive coletar contatos;

Análise de água – colocar a metodologia, parâmetros analisados e critérios de escolha das amostras.

Água

Esse procedimento deve ser adotado para verificar a qualidade da água das fontes hídricas que abastecem a comunidade. São efetuadas análises tanto físico-químicas e bacteriológicas, por meio de análises laboratoriais.

Deverão ser analisados, pelo menos, os seguintes parâmetros:

1- Parâmetros físicos-químicos da qualidade da água:

- Temperatura ($^{\circ}\text{C}$);
- Cor (uH);
- Odor;
- Sabor;
- Turbidez, (uT);
- Potencial Hidrogeniônico;
- Condutividade Elétrica ($\mu\text{S}/\text{cm}$);
- Sólidos totais à 105°C (mg/l);
- Sólidos dissolvidos totais (mg/l);
- Sólidos em suspensão (mg/l);
- Alcalinidade Total, (mg/L CaCO_3);
- Alcalinidade de hidróxidos (mg/L CaCO_3);
- Alcalinidade de carbonatos (mg/L CaCO_3);
- Alcalinidade de bicarbonatos (mg/L CaCO_3);
- Dureza Total (mg/L CaCO_3);
- Nitrogênio amoniacal (mg/L NH_3);
- Nitrito (mg/L NO_2);
- Nitrato (mg/L NO_3);
- Cálcio (mg/L Ca^{++});
- Magnésio (mg/L Mg^{++});
- Sódio (mg/L Na^+);
- Potássio (mg/L K^+);
- Ferro total (mg/L Fe);
- Carbonato (mg/L CO_3^{-});
- Bicarbonato (mg/L HCO_3^{-});
- Sulfato (mg/L SO_4^{-});
- Cloreto (mg/L Cl^{-});
- Silica (mg/L SiO_2)

2 – Parâmetros microbiológicos da qualidade da água:

- Coliformes totais (UFC)
- Coliformes termotolerantes (UFC)

Georreferenciamento

Deverá ser utilizado o Sistema de Posicionamento Global (GPS) que é um sistema de navegação baseado em satélite, composto de uma rede de 24 (vinte e quatro) satélites colocada em órbita pelo Departamento Norte-Americano de Defesa.

Nos trabalhos do PAD, é efetuado o georreferenciamento de diversos pontos de interesse, especialmente na fase de diagnóstico. Algumas marcações básicas são necessárias, pois permitem a visita posterior à localidade por outros técnicos, o planejamento de ações, verificação da distância das fontes de água, do melhor local para implantação do sistema. Deverão ser marcados os seguintes pontos:

- Deve se iniciar com a marcação da rota a ser percorrida, sendo marcados alguns pontos como referência;
- Poço(s);
- Início e fim da comunidade, além da área de maior concentração populacional;
- Demais fontes de acesso à água, tais como açudes, chafarizes, barreiros;
- Posto de saúde e escolas;
- Demais instituições sociais, caso exista, instituições religiosas, grupos comunitários, associações;
- Área urbana do município;
- Área potencial para implantação do chafariz;
- Área potencial para instalação dos tanques de contenção;

Além da verificação da disposição de pontos importantes nas comunidades, as residências devem ser marcadas no momento do diagnóstico dos usuários, para localização posterior de cada residência avaliada.

Deverá ser utilizado o *datum* SIRGA 2000. Deverão obrigatoriamente ser apresentadas coordenadas UTM e geográficas.

Registro fotográfico

Em todas as atividades realizadas deverão ser feitos os registros fotográficos com hora, georreciado e datado com identificação do município e localidade.

Diagnóstico técnico

O diagnóstico técnico deverá constar de um relatório completo com informações detalhadas sobre a situação dos poços, dessalinizadores e obras civis associadas aos sistemas de abastecimento de água. Deverá constar, também, registro fotográfico das atividades desenvolvidas.

Suas atividades serão desempenhadas por profissionais com qualificação técnica compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas e atestadas por meio de ART (anotação de responsabilidade técnica, quando a profissão se fizer necessário).

Diagnóstico da fonte hídrica subterrânea – poço

Realizado a partir de roteiro e formulário (ANEXO V) elaborado pelo componente de dessalinização do Programa Água Doce. Deverá ser realizado por profissional com formação superior e com experiência em geologia, perfuração e manutenção de poços.

Diagnóstico do dessalinizador

Realizado a partir de roteiro e formulário (ANEXO – VI) elaborado pelo componente de dessalinização do Programa Água Doce. Deverá ser realizado por profissional com formação em engenharia ou geologia ou técnico de nível superior com experiência em manutenção ou montagem de sistemas de dessalinização. Para diagnósticos de recuperação de cada sistema de dessalinização deverá ser elaborado um orçamento que tenha como preço unitário o preço médio de propostas de pelo menos três empresas que fornecem peças do dessalinizador analisado.

Diagnóstico das obras civis

Realizado a partir de roteiro e formulário elaborado (ANEXO IV) pelo componente de dessalinização do Programa Água Doce. Deverá ser realizado por engenheiro civil. Deverão ser diagnosticadas todas as estruturas que integram os sistemas de dessalinização – abrigo do dessalinizador, reservatórios, chafariz, cercas e tanques de contenção.

B) QUESTIONÁRIO DO DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL

1 - Questionário para a caracterização das comunidades

Dados Gerais

- a) Data de realização do diagnóstico:
- b) Técnicos responsáveis pelo diagnóstico: (nomes e registro profissional)
- c) Nome do município:
- d) Nome da comunidade:
- e) Coordenadas da localidade:
- f) Quem foi entrevistado para coleta das informações? (nome completo e contato telefônico)
- g) Número de famílias e habitantes que residem na localidade:
- h) Distância da sede do município:
- i) Orientações e condições de acesso à comunidade: (direção, mapa, condição das estradas).
- j) Existe escola na comunidade? Como é o abastecimento de água na escola? Qual o número de alunos? Horário de funcionamento? Contato da direção da escola.
- k) Existe posto de saúde na comunidade? Como é o abastecimento de água no posto de saúde? qual o horário de funcionamento? Contato da direção do posto ou agente de saúde?
- l) Existem associações? Está funcionando? Quem é o presidente? Informar o contato? CNPJ?
- m) Existem instituições religiosas? Quais? Dias e horários de funcionamento?
- n) Há criação de animais? Qual a quantidade existente na comunidade?
- o) Quais as principais atividades econômicas da comunidade?

2 - Situação do abastecimento de água na comunidade

- a) Qual (is) é (são) a (as) alternativa (as) de abastecimento de água da comunidade? Descrição quantitativa e qualitativa (barreiro, açude, caminhão pipa, adutora, dessalinizador)
- b) Qual a principal fonte de abastecimento?
- c) Qual a distância das principais fontes de abastecimento de água?
- d) Existe poço de água na comunidade? Qual a localização dos poços? (coordenadas) indicar o selecionado para instalação do sistema.
- e) Como é feita a distribuição da água? Existe rede de distribuição? A água que chega nas casas, é distribuída por meio de chafarizes? Todos tem acesso?
- f) A água é tratada antes de ser distribuída?
- g) A coleta e o transporte da água são realizados em vasilhames apropriados, fechados e limpos, de forma a impedir possíveis contaminações?
- h) Quem é o responsável na família pela coleta da água?
- i) A água da fonte é suficiente para fornecer um mínimo de 40 litros por dia para cada morador?
- j) Há a previsão de chegada de outras fontes hídricas? (adutoras, açudes, entre outras)
- k) A comunidade tem regras claras de acesso e uso de seus recursos hídricos?
- l) As regras foram definidas e estabelecidas, em consenso, dentro da própria comunidade?
- m) Existem situações de conflito em relação ao acesso e uso da água? Descreva.

3 - Em relação à disponibilidade, acesso e uso da água proveniente de dessalinizadores

- a) Possui dessalinizador: sim ou não. Se não pule para o item 5 do questionário B.
- b) Situação do dessalinizador: em operação ou fora de operação.
- c) Órgão responsável pela instalação e gestão do sistema:

- d) A comunidade tem regras claras de acesso e uso da água dessalinizada?
- e) Onde fica localizado o dessalinizador?
- f) Quais comunidades são atendidas pelo dessalinizador?
- g) As regras foram definidas e estabelecidas, em consenso, dentro da própria comunidade?
- h) Todas as casas usam a água dessalinizada?
- i) Quantas casas usam água dessalinizada?
- j) Como é a distribuição de água dessalinizada: rede de distribuição (% de atendimento das casas), chafariz?
- k) Quem executa a tarefa de coleta da água dessalinizada?
- l) A coleta e o transporte da água dessalinizada são realizados em vasilhames apropriados, fechados e limpos, de forma a impedir possíveis contaminações?
- m) Número de famílias potencialmente beneficiadas pelo sistema de dessalinização:
- n) Número de famílias efetivamente atendidas pelo dessalinizador quando esteve (ou está) funcionando:
- o) Qual a percepção das famílias acerca dos benefícios e da importância do dessalinizador? (Converse com algumas pessoas e registre sua avaliação inicial sobre esta percepção. As pessoas acham que o funcionamento do dessalinizador é muito ou pouco importante? Registre algumas opiniões levantadas).
- p) Indique abaixo como e quando o dessalinizador foi levado para a comunidade? Levante o maior número possível de informações sobre a história da chegada do dessalinizador, identificando pessoas, instituições, datas, a forma pela qual a comunidade foi informada e mobilizada sobre o dessalinizador, a fonte de recursos e outras informações.
- q) Relacionar os conflitos e os problemas relacionados ao funcionamento do sistema de dessalinização: (Quanto tempo funcionou ou se ainda está funcionando, como as pessoas avaliam o funcionamento, quais os problemas que identificam, por que deixou de funcionar, quais os diferentes interesses, quem deixou de fazer o que deveria fazer, entre outras informações que permitam identificar os problemas com a gestão do sistema).
- r) Mapeamento das regras/acordos de acesso, uso e conservação do dessalinizador:
- s) (registre as regras e acordos que já existem na comunidade ou que existiam quando o dessalinizador funcionava. E também a opinião das pessoas sobre a qualidade destas regras/acordos).
- t) Regras de acesso (Quem pode ter acesso à água boa? Como a água é distribuída?):
- u) Regras de uso (Para que a água pode ser utilizada?).
- v) Regras de conservação (Quem são os responsáveis pelo equipamento?).
- w) Existe algum mecanismo para monitorar o cumprimento das regras/acordos? Qual?
- x) O volume de água dessalinizada produzida é suficiente para abastecer cada casa da comunidade com um mínimo de 10,0 litros/pessoa/dia?

4 - Aspectos ambientais gerais do sistema de dessalinização – (Caso tenha ou teve dessalinizador)

Latitude: _____ Altitude: _____

Longitude: _____

- a) Capacidade de produção do dessalinizador: _____ L/h
- b) Pessoas atendidas pelo equipamento: _____
- c) Responsável pela operação do dessalinizador: _____

- d) Situação do dessalinizador: _____ Em operação ____ Fora de operação
- e) A região onde está o dessalinizador é bem conservada (não apresenta sinais de erosão ou buracos que possam acumular água –inundar – ou outros materiais que possam prejudicar o funcionamento do equipamento)?
- f) As instalações onde se encontram os equipamentos estão em bom estado de conservação, sendo visíveis os cuidados em sua manutenção?
- g) O interior das instalações está bem cuidado, não apresentando acúmulo de lixo, entulho, animais?
- h) Existem possíveis contaminantes, como excreta, lixo, entulho, sabão, etc. nas proximidades do sistema de dessalinização?
- i) O equipamento de dessalinização está em perfeita ordem, sem vazamentos ou gotejamentos?
- j) O tanque (reservatório) de alimentação do dessalinizador possui sistema de drenagem fechado (não permite que a água salobra retorne ao ambiente)?
- k) O concentrado salino gerado no processo de dessalinização passa por algum processo de tratamento ou estoque de modo a não ser liberado diretamente no ambiente?

5 - Aspectos gerais do poço que abastece ou abasteceu o dessalinizador

- a) A região onde está o poço é bem conservada (não apresentando sinais de erosão ou buracos que possam acumular água – inundar - ou outros materiais que possam vir a comprometer a qualidade da água do poço)?
- b) Qual instituição perfurou o poço? Tem teste de vazão? Qual a vazão?
- c) Nome e contato do operador?
- d) O poço está localizado a uma distância segura de prováveis fontes de poluição (casas, cemitérios, postos de gasolina, lixões, pocilgas, animais mortos)?
- e) Estas fontes potenciais de contaminação estão em um nível de terreno inferior ao do poço?
- f) No local da instalação do poço, foi feita uma laje de cimento ou concreto para evitar a infiltração ou escoamento de águas para o seu interior?
- g) Existe alguma forma de proteção do poço (cerca, casinha)?
- h) Esta forma de proteção é segura, impedindo o acesso de pessoas (não autorizadas) ou animais?
- i) Os controles de bombas e válvulas do poço também estão protegidos?
- j) Qual o regime diário de funcionamento do poço?
- k) A água do poço passa por algum tratamento (dessalinização, filtros) para poder ser consumida?

6 - Dados sociais

- a) Quais são as principais atividades produtivas das famílias beneficiárias?
- b) Quem são os outros atores sociais que podem ser envolvidos na construção dos mecanismos de gestão do sistema de dessalinização? (Prefeitura, secretaria municipal, órgão público federal ou estadual, vereador, sindicato, ONG. Levantar também quem são as pessoas que representam instituições e devem ser envolvidas

no processo. Para cada ator social, indicar o motivo pelo qual deve ser envolvido no processo).

- c) Como as famílias beneficiadas estão organizadas? Existem associações, clubes de mães, cooperativas ou outras formas de organização formal? Existem relações de dependência em relação a políticos, grandes proprietários de terra, ao poder público municipal ou ONG? Registre suas impressões sobre as formas de organização local e as relações que unem ou dividem as famílias (laços de parentesco, religião).
- d) Quais as lideranças locais que podem colaborar no processo de construção dos mecanismos de gestão dos sistemas de dessalinização? Por que devem ser incorporadas no processo? Que papel as lideranças podem desempenhar? Se houver acrescentar o nome e contato.
- e) Como são as relações entre a comunidade e os poderes públicos?
- f) A comunidade tem características culturais ou sociais diferenciadas das comunidades do entorno? (ex.: remanescentes de quilombos, indígenas, área de mineração, assentamento de reforma agrária).
- g) Quais são os principais vínculos econômicos? (ex.: com atravessadores, com patrões, com agroindústria).
- h) Registre suas impressões pessoais sobre o interesse da comunidade na recuperação do dessalinizador e outras informações que considerar relevantes.

7 - Em relação à infraestrutura / fatores socioculturais

- a) Na comunidade é frequente a presença de profissionais (médicos, enfermeiros, dentistas) da área de saúde e bem estar? Há unidades básicas de saúde?
- b) A comunidade é esclarecida sobre a importância de procedimentos de higiene e saneamento básico? A comunidade utiliza estes conhecimentos de forma prática?
- c) São observadas na comunidade formas de trabalho e organização comum, cuja renda é revertida para a comunidade? Cooperativas ou outro?
- d) As pessoas da comunidade costumam se reunir para discussão de assuntos de interesse comum?
- e) Existe projeto social de origem externa em andamento?
- f) A comunidade é beneficiada com rede coletora de esgoto?
- g) O esgoto é tratado em estações apropriadas antes de ser despejado no ambiente? Se não, descrever a destinação dos esgotos.
- h) Existe coleta de resíduos sólidos? A coleta de resíduos sólidos é pública? Se não, descrever como é feito destino dos resíduos sólidos?

8 - Aspectos gerais de pequenos e médios açudes usados pelas comunidades

- a) O entorno do açude está em boas condições (não são visíveis escoamento superficial de esgoto, águas servidas ou outros materiais poluentes para dentro dele)?
- b) O açude está a uma distância segura de prováveis fontes de poluição (casas, cemitérios,

- postos de gasolina, lixões, pocilgas, animais mortos)?
- Estas fontes estão localizadas em um plano inferior ao do açude?
 - O açude apresenta um volume de água estável (não ocorre variação de sua lâmina de água ou mesmo risco de secar durante o ano)?
 - Existem cercas ou outras formas de proteção ao redor do açude?
 - Essa cerca bloqueia a entrada de animais no açude?
 - A coleta de água nos açudes é realizada em pontos determinados evitando que haja introdução de possíveis contaminantes em vários lugares do açude?
 - Para coletar água, são usados sistemas de bombeamento, evitando que as pessoas, animais e veículos entrem diretamente no açude?
 - Quando a coleta é feita por bomba, existe alguma forma de proteção (tela, alambrado) na boca do tubo coletor?
 - A bomba fica a uma distância segura do açude, evitando que por algum motivo, possa derramar óleo ou graxa no açude?
 - A bomba está protegida por uma cerca ou casinha (estrutura de alvenária)?
 - Dentro do açude ou nas margens observa-se a presença de resíduos sólidos como garrafas, pneus, plásticos, animais mortos?
 - Observa-se a presença de algas ou plantas?
 - E odores estranhos, como o de ovo podre, são inexistentes na água?

9 - Caracterização dos usuários e domicílios (10% das residências)

Dados Gerais

- Município: _____
- Comunidade: _____
- Lat: _____ Long: _____ Alt: _____
- Tipo de propriedade: _____ (escola, posto de saúde, associações, instituições religiosas particular)
- Nome do Entrevistado: _____
- Documento do entrevistado (RG ou CPF): _____
- Assinatura: _____

10 - Características sócio-demográficas e econômicas

- Caracterização dos membros da família residentes no domicílio:

Número de pessoa na família	Condições na Família	Sexo		Graus de Instrução	Idades	Ocupações Principais
		M	F			

Códigos:

Condição na Família	Grau de Instrução
1. Chefe	1. Analfabeto
2. Cônjuge	2. Assina o nome
3. Filho	3. Sabe ler e escrever

4. Outro parente	4. Pré-escola
5. Agregado	5. Primário incompleto
6. Pensionista	6. Primário completo
7. Empregado doméstico	7. Primeiro grau incompleto
8. Parente do empregado	8. Primeiro grau completo
9. Morador ausente	9. Segundo grau incompleto
	10. Segundo grau completo
	11. Técnico
	12. Superior incompleto
	13. Superior completo

- b) Especificar as fontes de renda (atividade agrícola, pecuária, outras atividades remuneradas, previdência social, outros benefícios) e o valor da renda da família, renda percapita.
- c) A família é beneficiada por algum programa do Goversno? Se sim, de crever qual?
- d) Dados sobre a produção agropecuária da família:

Qual a área da propriedade da família?

Qual a área cultivada e área de pasto?

Área cultivada	Área de pasto

- e) Quais os cultivos e plantas nativas presentes na propriedade (grãos, raízes, frutas, verduras, outros)? Se possível, especificar a época do ano.
- f) Possui criação de animais para consumo (de carne, ovos, leite ou outros)? Quais?
- g) Características de acesso, uso, armazenamento e descarte da água no domicílio:

Origem da água:

- proveniente de dessalinizadores

Outras fontes:

- Pequenos e Médios Açudes
- Água da Chuva
- Rede Geral de Abastecimento
- Diretamente de Poços
- Carro-Pipa
- Cisterna: Frequência de abastecimento: ____/____ dias
- Reservatórios (Chafariz) Frequência de abastecimento: ____/____ dias
- Outros: _____, _____, _____.

Uso da água dessalinizada (caso tenha ou teve dessalinizador):

- Beber
- Beber e cozinhar

- Higiene
 - Geral (roupa, louça)
 -

 - Outros: _____, _____, _____.
- Outras fontes:

Abastecimento e armazenagem da água (caso tenha ou teve dessalinizador):

Dessalinizada - periodicidade no abastecimento:

- Semanal Volume de água coletado _____
- Quinzenal Volume de água coletado _____
- Mensal Volume de água coletado _____
- Semestral Volume de água coletado _____
- Anual Volume de água coletado _____
- Outro: _____ . Volume de água coletado _____

Armazenagem:

- Reservatório; Cisterna; Pote de barro; Tonel de metal; Bombona;
- Balde, Outros: _____.

Outras fontes: periodicidade no abastecimento:

- Semanal Volume de água coletado _____
- Quinzenal Volume de água coletado _____
- Mensal Volume de água coletado _____
- Semestral Volume de água coletado _____
- Anual Volume de água coletado _____
- Outro: _____ . Volume de água coletado _____

Armazenagem:

- Reservatório; Cisterna; Pote de barro; Tonel de metal; Bombona;
- Balde, Outros: _____

Custo mensal com água

a) Dessalinizada:

Custo da energia: R\$ _____ Tarifa da água: R\$ _____ Operador: R\$ _____

b) Poço:

Custo da energia: R\$ _____ Tarifa da água: R\$ _____

11 - Características de acesso, uso, armazenamento, e descarte de água na propriedadeÁgua proveniente de dessalinizador (caso tenha ou teve dessalinizador).

- a) Os moradores da casa conhecem ou tiveram acesso a informações prévias sobre a água dessalinizada ou sobre o processo de dessalinização?
- b) O ponto de coleta da água dessalinizada fica a uma distância MENOR que 1km da casa?
- c) São os homens que executam a tarefa de coleta e transporte da água dessalinizada?
- d) A coleta e o transporte da água são realizados em vasilhames apropriados, fechados, de forma a impedir possíveis contaminações?
- e) A água dessalinizada é usada somente para beber e cozinhar?
- f) O volume de água dessalinizada armazenado na residência é suficiente para abastecer a casa com um mínimo de 5,0 litros/pessoa/dia?

- g) Os moradores da casa conhecem os cuidados básicos para manter a água dessalinizada estocada com qualidade?
- h) O local de armazenamento da água dessalinizada é adequado?
- i) A água é retirada através de torneira evitando o contato com as mãos?

Água proveniente de outras fontes

- a) Os moradores da casa têm conhecimento de princípios básicos a respeito dos cuidados com a água de forma a manter sua qualidade?
- b) A água passa por algum tratamento: filtro de areia, filtro de vela, químico?
- c) A fonte de água para abastecimento da casa fica a uma distância menor que 1km da casa?
- d) São os homens que executam a tarefa de coleta e transporte da água?
- e) A água chega encanada na residência?
- f) A água chega encanada até a cozinha?
- g) A casa possui instalação sanitária?
- h) A instalação sanitária tem chuveiro?
- i) A instalação sanitária tem vaso com descarga?
- j) A água para lavar roupa é encanada?
- k) O volume de água ofertado por estas fontes é suficiente para fornecer um mínimo de 20 litros/pessoa/dia?
- l) A casa tem capacidade de armazenar o volume de água ofertado (20L/p/dia)?
- m) O local de armazenamento da água no domicílio é adequado?
- n) A coleta da água no local de armazenamento é feita de forma a evitar possíveis contaminações?

Destino dos efluentes (saneamento)

- a) Os moradores da casa foram orientados sobre saneamento básico no domicílio?
- b) Existe rede geral de esgoto?
- c) Na casa existe fossa?
- d) Os efluentes das águas provenientes do banho são armazenados em fossa?
- e) O efluente das águas da pia é armazenado em fossa?

- f) O efluente das águas do tanque de roupa é armazenado em fossa?
- g) O esgoto do vaso sanitário é armazenado em fossa?
- h) O sistema de coleta do esgoto (estrutura hidráulica) está em boas condições, (sem vazamento)?
- i) Existe coleta de resíduos sólidos na residência?

Aspectos gerais

- a) Os animais próximos da casa estão confinados?
- b) Os moradores apresentam uma pele sadia, sem manchas?
- c) Casos de diarreia são inexistentes?
- d) A família participa (é sócia) de alguma forma de associação ou cooperativa na comunidade?
- e) A família recebe acompanhamento da associação ou cooperativa?
- f) A família recebe orientações de outros órgãos?
- g) Tem energia elétrica no domicílio?
- h) A família está engajada em algum projeto/programa que vise melhorar sua renda?

C) ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO TÉCNICO

Obras Civas

Fazer descrição sobre os aspectos físicos do sistema.

Diagnóstico das obras civis.

Deverão ser diagnosticadas todas as estruturas que integram os sistemas (abrigo do dessalinizador, reservatórios, chafariz, cercas e tanques de contenção), quantificando e detalhando o estado de conservação, itens que precisam ser recuperados, reformados, substituídos. Detalhar os itens abaixo:

- Fundações e infraestruturas
 - Lastro de concreto
 - Concreto
 - Alvenaria
- Alvenarias
 - Paredes
 - Base dos reservatórios
 - Reservatórios e tampas
- Estrutura
 - Laje pré-moldada de piso
 - Concreto
- Revestimento

- Interno
- Externo
- Azulejos, cerâmicas
- Forros e coberturas
 - Reboco de tetos
 - Estrutura de madeira
 - Cobertura com telha cerâmica
- Piso
 - Interno
 - Externo
- Esquadrias
 - Portas
- Pintura
 - Interna
 - Externa
- Instalações elétricas, incluindo caracterização da rede pública existente e necessidade de adequação da rede tendo em vista a instalação do dessalinizador e acessórios
- Impermeabilizações
- Cercas
- Tubulações hidráulicas
- Tanques de contenção
 - - Taludes
 - - Manta de impermeabilização

Fonte hídrica subterrânea – poço

- Apresentar laudo de análise físico-química e bacteriológica da água do poço.
- Georreferenciamento do poço (datum SIRGAS 2000)
- Informar sobre a rede elétrica, se existe queda de tensão ou sobre carga, localização e situação.
- Bomba do poço (informar o tipo de bomba, potência, características, quadro elétrico, se está em funcionamento, motivos de paradas e demais informações relevantes).
- Informar sobre o estado das tubulações hidráulicas.

17

Rua Dona Maria Câmara, 1884 – Capim Macio – Natal – RN, CEP. 59084-430
Telefone: (84) 3232 2407 – Fax (84) 3232 2412 – cpl-[semarh@rn.gov.br](mailto:cpl-semarh@rn.gov.br)

- Distância do poço ao dessalinizador.

Dessalinizador (quando houver)

- Informar sobre o funcionamento do dessalinizador (tempo de operação, quando foi instalado, quem presta algum tipo de manutenção, quando foi feita alguma manutenção, motivos de paradas e demais informações relevantes).
- Informar sobre o estado dos filtros de cartucho (limpos, sujos, precisam ser trocados, número de filtros, existe em estoque e demais informações relevantes).
- Verificar e informar se existem vazamentos nas carcaças dos filtros (copos), se precisam ser substituídos, número de carcaças.
- Motor-bomba (observar e informar para todos os casos se existem vazamentos, ruídos, funcionamento, tipo de bomba, potência e demais informações relevantes).
- Motor-bomba Auxiliar.
- Motor-bomba Alta pressão.
- Motor-bomba Retrolavagem.
- Bomba dosadora (informar sobre o funcionamento, motivos de paradas, tipo, modelo).
- Verificar e informar se existe anti-incrustante em estoque, quantidade, tipo (nome).
- Informar sobre o estado de limpeza e conservação dos tanques (bombonas) para preparar solução do anti-incrustante, e usado para retrolavagem.
- Informar sobre vazamentos em todas as tubulações (PCV, CPVC, mangueiras, válvulas), se existem conexões quebradas, se precisam de reparos).
- Informar sobre o estado dos vasos de alta pressão (permeadores), informando o número de vasos, comprimento e diâmetro, como está o fechamento dos vasos, se existem vazamentos, peças quebradas, tipo de fechamento, pintura.
- Informar o número de membranas, dimensões.
- Observar e informar sobre o funcionamento dos manômetros (medidores de pressão), informando as faixas de leituras, modelos, conexões, mangueiras para tomada das pressões e realizar as leituras dos mesmos.
- Observar e informar sobre o funcionamento dos rotâmetros (medidores de vazão) informando as faixas de leituras, modelos, conexões e realizar as leituras dos mesmos.
- Verificar o quadro de comando elétrico, e informar sobre o estado das botoeiras,

sinaleiras, contactores, se existe algum componente a ser substituído, estado de conservação.

- Verificar e informar sobre o pressostato.
- Informar o tipo de rede elétrica se existe queda de tensão no local ou sobre carga.
- Informar sobre o estado de conservação da estrutura metálica, suportes, pintura, pés (vibra-stop).
- Observar e informar sobre demais itens que compõem o dessalinizador.
- Informar a condutividade elétrica da água nas correntes de alimentação, permeado e concentrado.
- Observar e informar sobre a limpeza dos reservatórios.
- Alimentação (água do poço).
- Permeado.
- Concentrado.
- Observar e informar sobre a limpeza do chafariz.
- Apresentar laudo de análise físico-química da água do permeado e do concentrado (caso o dessalinizador esteja funcionando).

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES DA FICHA CADASTRAL

A ficha cadastral da comunidade deveser conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Município
- b) Localidade
- c) Coordenadas com descrição dos acessos
- d) Nº de famílias
- e) Nome da Associação e CNPJ
- f) Nome e Telefone do Presidente da Associação
- g) Nome e Telefone do Proprietário do Terreno onde será construído o Sistema
- h) Nome e Telefone do Proprietário do poço
- i) Observações acerca da localização da comunidade
- j) Data da realização da visita
- k) Responsável técnico
- l) Georreferenciamento do poço e do centro da localidade
- m) Mapa

ANEXO III – INFORMAÇÕES REQUERIDAS PARA O PROJETO EXECUTIVO PADRÃO E ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO EXECUTIVO / PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

- O Documento Base e as Orientações Técnicas são partes integrantes desse Termo de Referência e devem ser utilizados como subsídio para elaboração/adequação dos serviços de engenharia necessários, devendo ser consultado para a preparação do respectivos projetos necessários para o sistema de dessalinização, padrão do Programa Água Doce, nesse documento estão especificadas dimensões e quantidades necessárias para cada parte do sistema, além da consulta das normas técnicas da ABNT;
- Planta de locação e situação do sistema, tanque de concentrado (dimensionamento do número de tanques de contenção do concentrado) e do poço;
- Projeto arquitetônico do abrigo, sistema de dessalinização, tanque de concentrado e das bases dos reservatórios, contendo todos os cortes, vistas e perspectivas necessárias;
- Projeto arquitetônico, estrutural, hidráulico e elétrico das obras civis;
- Projeto de movimento de terra para construção do tanque de concentrado e quando necessário projeto de movimento de terra para suporte do abrigo do sistema de dessalinização, caracterizando os volumes de corte/aterro/bota-fora e volume de material compactado;
- Projeto hidráulico para abastecimento do sistema (adução) e projeto hidráulico para funcionamento do sistema de dessalinização, com respectivos quantitativos e isométricos, considerando o dimensionamento da bomba submersa no ANEXO VI;
- Projeto Elétrico para o sistema de dessalinização (abrigo, dessalinizador, bombas, reservatórios e entrada de energia), com os seus respectivos quantitativos e isométricos, com indicação das melhorias necessárias na rede pública de energia, tendo em vista a instalação do dessalinizador;
- Compatibilização dos projetos complementares;
- Memorial descritivo dos serviços a serem executados, especificando métodos construtivos e caracterização dos materiais, deve conter dimensionamento e instalação de bomba submersa, como calculado no ANEXO VI;
- Memorial de cálculos para todos os projetos apresentados, incluindo tabelas se necessário;

- Apresentação de planilha orçamentaria dos serviços necessários para a execução das obras e fornecimento dos equipamentos, adequando os itens da planilha com os apresentados na tabela SINAPI, atualizada sem desoneração, incluindo código presente na tabela SINAPI;
- Apresentar ART'S ou RRT'S de responsabilidades técnicas dos profissionais necessárias para execução dos serviços, assim como as respectivas ART'S ou RRT'S de execução, projeto e orçamento.

Relatório Executivo

O relatório executivo deverá ser composto pelos projetos executivos que possibilitem a implantação dos sistemas de dessalinização selecionados pelo núcleo estadual diante das informações técnicas aferidas.

O relatório deverá ser apresentado por município com base na seguinte estrutura:

CAPA

SUMÁRIO

LISTA DE FIGURAS

LISTA DE QUADROS

LISTA DE GRÁFICOS (Se houver)

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO E DA EMPRESA CONSULTORA

Identificação do Empreendedor

Dados da Empresa Consultora

Equipe Técnica

APRESENTAÇÃO

INTRODUÇÃO

OBJETIVO

QUADRO COM AS LOCALIDADES SELECIONADAS PARA IMPLANTAÇÃO

RELATÓRIOS EXECUTIVOS

Relatório Executivo - Comunidade A

- Prancha com projeto arquitetônico;
- Prancha com projeto hidráulico;
- Prancha com projeto elétrico;
- Prancha com detalhes dos elementos construtivos (abrigo, chafariz, tanque, reservatórios, adutora, cerceamento);
- Prancha com projeto de implantação;
- Dimensionamento dos sistemas de dessalinização;
- Dimensionamento do número de tanques;
- Orçamentos;
- ART;
- Memorial descritivo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANEXO IV – ENSAIO DE BOMBEAMENTO E RECUPERAÇÃO COM INTERPRETAÇÃO RECUPERAÇÃO E INTERPRETAÇÃO

A interpretação do teste de bombeamento, com base na literatura hidrogeologia deve ser realizada de acordo com as características construtivas de cada poço, geológicas e hidrogeologias locais, resultando na apresentação da vazão máxima de exploração e a vazão máxima recomendada para cada caso, apresentando também representação gráfica.

TESTE DE BOMBEAMENTO									
LOCAL:						MUNICÍPIO:			
COORDENADAS:	LATITUDE:				LONGITUDE:				
PROPRIETÁRIO:						DATA:			
AQUÍFERO EXPLORADO:				EQUIPAMENTO UTILIZADO:			ALTURA DA BOCA DO POÇO (m):		
INCLINAC.	INTERCEP.		DELTA (ΔS)m:		TRANSMISSIVIDADE (T) m ² /s:				
POTÊNCIA DA BOMBA(CV):	DIÂMETRO ("):		NE (m) :		PROF. DO POÇO (m) :		CRIVO (m) :		
DURAÇÃO (min):	720,00		NE (m) :		SW (m):				
VAZÃO (m ³ /h):			ND (m) :		q (m ³ /h/m):				
BOMBEAMENTO					RECUPERAÇÃO			Conductividade (m/s)	
TB (horas)	t (min)	ND (m)	SW (m)	Q (m ³ /h)	q(m ³ /h/m)	t' (min)	ND (m)	SW (m)	(TB+t')/t'
	1					1			
	2					2			
	3					3			
	4					4			
	5					5			
	6					6			
	8					8			
	10					10			
	12					12			
	15					15			
	20					20			
	25					25			
	30					30			
	40					40			
	50					50			
	60					60			
	70					70			
	80					80			
	100					100			
	120					120			
	150					150			
	180					180			
	240					240			
	300					300			
	360					360			
	540								
	600								
	660								
	720								
12:00									
13:00									
14:00									
15:00									

ANEXO V - DIMENSIONAMENTO DO DESSALINIZADOR

Poço (identificação) / Mun. Local e codificação SEMARH

Coordenadas Geográficas / UTM

Profundidade (m)

Vazão de Teste (m³/h)

Nível Estático (m)

Nível Dinâmico (m)

Sólidos Totais Dissolvidos (mg/L)

Vazão Recomendada (m³/h)

Profundidade da bomba submersível (m)

Altura manométrica total (m)

Especificação da bomba (diâmetro, nº de estágios, cv), levando em consideração o uso para o dessalinizador e demais usos da comunidade, tais como água de gasto, dessedentação animal, irrigação e etc.

Atenção

Os dados deverão vir acompanhados do Teste de Bombeamento - Anexo VII, respectiva interpretação e análise físico-química completa – Anexo VIII

Projeto do Dessalinizador :

Dessalinizador (identificação)

Vazão de processamento (m³/h)

Nº de vasos/membranas

Recuperação (%)

Posicionamento (série ou paralelo)

Especificação (por fábrica com certificação)

Dimensionamento da bomba de alta pressão (pressão de trabalho, cv, nº de estágios).

Dimensionamento da bomba auxiliar.

Dimensionamento da bomba de lavagem.

Dimensionamento da bomba dosadora de anti-incrustante.

Dimensionamento da bomba dosadora do sistema de cloração .

Dimensionamento dos filtros cartuchos

Fluxograma do dessalinizador

Rua Dona Maria Câmara, 1884 – Capim Macio – Natal – RN, CEP. 59084-430
Telefone: (84) 3232 2407 – Fax (84) 3232 2412 – cpl-semarh@rn.gov.br

Diagrama elétrico de força do dessalinizador
Diagrama elétrico do comando do dessalinizador

Dimensionar contadores de carga.
Dimensionamento dos contadores de comando.
Dimensionamento do relé falta de fase
Dimensionamento do relé temporizador
Dimensionamento do pressostato

Observação: todos os dimensionamentos deverão está com os cálculos detalhados no relatório

ANEXO VIANEXO VI _ MODELO TERMO DE DOAÇÃO COM DIREITOS DE ACESSO

Eu, XXXXXXXXXX, brasileiro, casado, CPF: XXXXXXX, carteira de identidade: XXXXX- ITEP/RN, com endereço no XXXXXXXXXX, Comunidade XXXXXX, zona rural do município de XXXXXX/RN, distante mais de XX km da sede do município, DECLARO meu consentimento para a instalação de um Sistema de Dessalinização sob as coordenadas geográficas SXX°XX'XX.X"/WXX°XX'XX.X". Área do Sistema: Xm x Xm = 120m² Área do Tanque: X m x X m=598m², no sítio XXXXX no qual sou XXXXX de uma área pertencente ao XXXX. Para atender as exigências da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e Portaria Conjunta nº33 MGI/MF/CGU, de agosto de 2023.

Registro que a Comunidade XXX possui mais de XX famílias num raio de 01 km, e não possui outra oferta de água potável, como adutora ou poço com água de boa qualidade.

Declaro ainda a doação em favor da municipalidade da área circulada do poço em 10,0m x 10,00m, cuja vazão é superior a 1.000 L/h e a salinidade da água é superior a 1.000 mg/L.

XXX, XX de XXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF:

XXXXXXXXXXXX

CPF:

1. Testemunha:

CPF:.....

2. Testemunha:

CPF:.....

DILMA LUCA DA SILVA
SOCIÓLOGA/SEMARH
MAT. 177.283-0

Anexo VII- MODELO DO TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO NºXX/2024

Termo de Concessão de Direito Real de Uso que celebram entre si, a Associação dos Agricultores e Agricultoras Familiares da Comunidade de XXX, ora CONCEDENTE, e o Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH) como CONCESSIONÁRIO.

Pelo presente instrumento, de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DA COMUNIDADE DE XXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, com sede em XXXXX, XXXXX-RN, neste ato representado pelo seu Presidente, **XXXXXXXXX**, brasileiro, casado, agricultor, RG XXXXX ssp RN, inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no XXXXX, XXXX-RN, neste ato denominado **CONCEDENTE**, e, do outro lado, o Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS (SEMARH)**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.066.896/0001-74, com sede administrativa na Rua Dona Maria Câmara, 1884, Capim Macio, neste ato representada pelo seu Secretário, o Senhor XXXXXXXX, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXX, residente em XXXXX/RN, neste ato denominado de **CONCESSIONÁRIA**, celebram o presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso para fins de atendimento à Portaria Interministerial n.º 424, de 30 de dezembro de 2016 e a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33 de agosto de 2023 que detalha decreto sobre transferências e parcerias da União — Transferegov.br, nos termos das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a Concessão do Direito Real de Uso de parte de um imóvel de propriedade da CONCEDENTE para a implantação de um Sistema de Dessalinização fotovoltaico com área 14 metros x 19 metros necessários para o abrigo do sistema e 24

mts x 42 mts para a instalação do tanque de concentrado.

PARÁGRAFO ÚNICO. A área cedida está inserida no imóvel denominado "XXXXXXXXXX" no município de XXXXXX-RN, com uma área devidamente registrada no Cartório Unico de XXXXX-RN, registrado no Livro n.º XX do Registro Geral da Matrícula XXX.

CLÁUSULASEGUNDA–DAVIGÊNCIA

A Concessão terá prazo de vigência de 30 (trinta) anos, contados a partir da assinatura do presente Instrumento, podendo ser prorrogada por iguais períodos a critério das Partes, tendo, o presente Termo, caráter irretratável e irrevogável.

CLÁUSULATERCEIRA–DASOBRIGAÇÕESDO CONCEDENTE

Constituem obrigações do CONCEDENTE:

- a) Utilizar o sistema de dessalinização e distribuição de água conforme as orientações e critérios adotados pelo Programa Água Doce (PAD/MDR) exclusivamente para o atendimento da demanda e das necessidades de abastecimento de água para consumo humano da Comunidade XXXXX e circunvizinhança;
- b) O Concedente não poderá exercer qualquer tipo de gerência ou ingerência sobre a área do imóvel concedida, estando proibido de obstar ou limitar o livre acesso da população beneficiada à área onde encontra-se o Sistema;
- c) Em caso da necessidade de constituição de servidão de passagem até o local onde será instalado o Sistema, o concedente não poderá realizar qualquer tipo de restrição ou obstrução de acesso da população beneficiada;
- d) Os sucessores do CONCEDENTE obrigam-se a cumprir os termos da presente Concessão.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

São obrigações do CONCESSIONÁRIO:

- a) O CONCESSIONÁRIO obriga-se a observar o cumprimento do objeto ajustado pelo respectivo

29

Rua Dona Maria Câmara, 1884 – Capim Macio – Natal – RN, CEP. 59084-430
Telefone: (84) 3232 2407 – Fax (84) 3232 2412 – cpl-semarh@rn.gov.br

período de vigência do Ajuste, sob pena de aplicação de penalidades conforme legislação vigente;e

- b) Em caso de a área cedida encontrar-se integralmente dentro da área particular, o CONCESSIONÁRIO obriga-se a constituir servidão de passagem até o local onde será instalado o Sistema, não podendo haver qualquer tipo de restrição ou obstrução de acesso da população beneficiada.

CLÁUSULAQUINTA–DOFORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste termo. E, por estarem acordes, as partes assinam este convênio em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo firmadas.

_____ -RN, ____ de _____ de 2024.

XXXXXX

Secretário da SEMARH

CONCESSIONÁRIO

XXXXXXXXXX

Associação dos Agricultores e
Agricultoras Familiares da Comunidade

XXXXXXXXXX

CONCEDENTE

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PROJETO BÁSICO

Processo nº 02310026.003862/2024-40

1. OBJETIVO

1.1. contratação de uma empresa para realização de serviços técnicos especializado em diagnósticos técnicos, sociais e ambientais, testes de bombeamento, análises de água físico - química completa e bacteriológica em poços tubulares, elaboração de projetos executivos de obra civil e projetos de energia solar fotovoltaica em comunidades do semiárido potiguar, considerando a necessidade de implantação/recuperação e adequação de sistemas de dessalinização, conforme a metodologia do Programa Água Doce - PAD./MIDR - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH).

2. OBJETO

2.1. O documento em questão trata-se de uma demanda necessária para definir a contratação de uma empresa para realização de serviços técnicos especializado em diagnósticos técnicos, sociais e ambientais, testes de bombeamento, análises de água físico - química completa e bacteriológica em poços tubulares, elaboração de projetos executivos de obra civil e projetos de energia solar fotovoltaica em comunidades do semiárido potiguar, considerando a necessidade de implantação/recuperação e adequação de sistemas de dessalinização, conforme a metodologia do Programa Água Doce - PAD.

2.2. Os SERVIÇOS serão realizados de acordo com o CONTRATO resultante do certame licitatório cuja documentação a que se refere o presente termo de referência, juntamente com a proposta da CONTRATADA, os quais farão parte integrante do Contrato.

2.3. A CONTRATADA será responsável perante a SEMARH pela qualidade e totalidade dos SERVIÇOS, e inteiramente responsável no que se refere à observância das especificações técnicas.

2.4. A SEMARH e a CONTRATADA estabelecerão oportunamente procedimentos detalhados visando sistematizar o desenvolvimento do CONTRATO, em particular no que se refere a (1) Reunião; (2) Habilitação de pessoal; (3) Comunicações; (4) Fiscalização; e (5) Faturamento.

2.5. O prazo de vigência da contratação será de 08 (oito) meses, contados da assinatura do Instrumento Contratual.

2.6. A Execução das atividades deverá se desenvolver no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento, pela contratada, da 1ª Ordem de Serviço emitida pela SEMARH conforme cronograma de execução do item 10.30 deste Termo de Referência, e atender as Especificações da SEMARH e Normas da ABNT para sua aceitação, mantendo-se atendidas durante todo o período do Contrato.

2.7. A expedição da Ordem de Serviço inicial somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

2.8. O prazo de validade da proposta deverá ser, no mínimo, de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de protocolo na SEMARH.

2.9. Conforme o objeto deste Termo de Referência, não será necessário Licenciamento Ambiental ou mesmo Dispensa de Licenciamento Ambiental.

2.10. Com base na Lei 14.133/2021, que trata das normas gerais de licitação e contratação, é possível argumentar que certos processos de contratação pública podem ser realizados sem envolver complexidade técnica e financeira, e sem a necessidade de uma matriz de risco. Isso ocorre em casos onde a natureza do objeto a ser contratado é simples e bem definida, não demandando expertise especializada para sua execução. Além disso, quando os riscos associados são facilmente identificáveis e mitigáveis mediante o cumprimento das normas e procedimentos previstos na legislação, a utilização de uma matriz de risco pode ser dispensável, tornando o processo mais ágil e simplificado.

2.11. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

2.12. **Os itens e seus quantitativos referente aos serviços prestados pela Contratada encontram-se na Tabela abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
	PRODUTO 1 - Realização de testes de vazão e análises de água laboratoriais		
	Análises de água físico-química completa e bacteriológica em poços tubulares em comunidades rurais, amostras entregues no laboratório em conformidade com os parâmetros previstos na metodologia do Programa Água Doce.	UND	90,00
	Teste de vazão completos com no mínimo 12 (doze) horas com bomba submersível e com 6(seis) horas recuperação de nível, limpeza de poço e desenvolvimento, estimulação do poço, incluso instalação e desinstalação de bomba e compressor, relatório do poço e ART.	UND	80,00
	Mobilização e desmobilização de equipamentos e equipe.	UND	80,00
	Construção de base de proteção do poço de concreto (1mx1mx0,15m) colocação de um flange no tubo de 8" e tampa, com 8 furos de 3/4", parafusos com porca. Deverá ser utilizada chapa de ferro na bitola de 1/2" para confecção do flange.	UND	80,00
02	PRODUTO 2 - Diagnóstico técnico-ambiental		
	Diagnóstico técnico socioambiental	UND	50,00
	Projeto executivo detalhado de um sistema de dessalinização e obra civil	UND	50,00
	Projeto executivo detalhado de energia solar fotovoltaico para sistema de dessalinização	UND	10,00

2.13. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificativa da contratação

3.1.1. Em conformidade com as diretrizes do Convênio n.º 894298/2019, pactuado entre o Estado do Rio Grande do Norte e a União, compete ao Programa Água Doce, por sua Coordenação Estadual, realizada pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, cujo o objeto do Convênio é implantar/recuperar sistemas de dessalinização com a metodologia do Programa Água Doce no semiárido do Estado do RN.

3.1.2. O convênio prevê em seu plano de trabalho o desenvolvimento de um Diagnóstico Técnico Socioambiental, com objetivo de identificar quais comunidades atendem aos critérios da metodologia do Programa Água Doce.

3.1.3. A metodologia utilizada pelo PAD foi construída de forma participativa envolvendo diversas Instituições Federais, Estaduais, Municipais e Sociedade Civil e encontra-se detalhada e consolidada no Documento Base do Programa Água Doce, nas orientações técnicas e nos planos estaduais. Sua implementação se dá a partir da execução integrada de ações dos componentes de mobilização social, sustentabilidade ambiental e dessalinização, a fase de diagnóstico é fundamental para o desenvolvimento das etapas posteriores.

3.1.4. A contratação pretendida faz parte do planejamento estratégico desenvolvido pelo Programa Água Doce - PAD, que visa à implantação/recuperação de sistemas de dessalinização, garantindo água de qualidade para as comunidades rurais selecionadas.

3.2. Descrição do problema a ser resolvido

3.2.1. O Programa Água Doce no Estado do Rio Grande do Norte, através do Convênios n.º 894298/2019 formalizados entre o Estado do Rio Grande do Norte e a União, cujo o objeto do Convênio é implantar 43 sistemas de dessalinização com a metodologia do Programa Água Doce no semiárido do Estado do RN, **porém para se realizar a implantação é necessário selecionar as comunidades rurais que se enquadre nos parâmetros do programa água doce.**

3.2.2. A realização de testes de vazão em 80 poços é crucial para avaliar a disponibilidade hídrica e a sustentabilidade do abastecimento. Essa etapa é essencial para otimizar a gestão dos recursos hídricos, garantindo o fornecimento estável de água, especialmente em regiões onde a escassez é uma preocupação constante.

3.2.3. Além disso, as análises laboratoriais de 90 poços fornecerão dados precisos sobre a qualidade da água, identificando possíveis contaminantes e garantindo a conformidade com os padrões de potabilidade. Essa abordagem proativa é vital para prevenir riscos à saúde da população e garantir a entrega de água segura para consumo humano.

3.2.4. O diagnóstico técnico ambiental de 50 comunidades permitirá uma compreensão aprofundada dos impactos ambientais locais, identificando potenciais riscos à qualidade da água e ecossistemas circundantes. Essa análise é fundamental para embasar estratégias de mitigação e preservação, alinhadas aos preceitos da legislação ambiental vigente

3.2.5. Também serão feito 50 projetos executivos da obra civil e 10 projetos de sistema solar para comunidades que tenham limitações com rede elétrica.

3.3. Solução técnica do problema

3.3.1. A contratação da empresa para realizar serviços técnicos especializados em diagnóstico técnico socioambiental, testes de vazão, análises de água físico-química completa e bacteriológica em poços tubulares, elaboração de projetos executivos de obra civil, projetos executivos de energia solar fotovoltaica em comunidades rurais é essencial para o cumprimento do objeto do Convênio nº 894298/2019 e respaldado pela Lei nº 14133/2021. Esses serviços são cruciais para assegurar a qualidade e sustentabilidade dos recursos hídricos, contribuindo diretamente para a preservação ambiental e o bem-estar das comunidades envolvidas.

3.3.2. A realização de testes de vazão em 80 (oitenta) poços tubulares é crucial para avaliar a disponibilidade hídrica e a sustentabilidade do abastecimento. Essa etapa é essencial para otimizar a gestão dos recursos hídricos, garantindo o fornecimento estável de água, especialmente em regiões onde a escassez é uma preocupação constante.

3.3.3. O diagnóstico técnico socioambiental de 50 (cinquenta) comunidades permitirá uma compreensão aprofundada das comunidades, identificando potenciais riscos. Essa análise é fundamental para embasar estratégias de mitigação e preservação, alinhadas aos preceitos da legislação ambiental vigente, além de projetos.

3.3.4. Além disso, as análises de água físico-químicas completas e bacteriológicas de 90 (noventa) poços tubulares indicados para o abastecimento dos sistemas de dessalinização fornecerão dados precisos sobre a qualidade da água, identificando possíveis contaminantes e garantindo a conformidade com os padrões de potabilidade. Essa abordagem proativa é vital para prevenir riscos à saúde da população e garantir a entrega de água segura para consumo humano.

3.3.5. Também serão elaborados 50 (cinquenta) projetos executivos da obra civil dos sistemas e 10 (dez) projetos executivos de energia solar fotovoltaica para comunidades que tenham limitações com rede elétrica.

3.3.6. A contratação trará mais eficiência a escolha das comunidades a serem beneficiadas pelo Programa Água Doce, caracterizado por toda a situação da comunidade assim evitado a construção de dessalinizadores em locais não apropriados.

3.4. Objetivo da contratação

3.4.1. contratação de uma empresa para realização de serviços técnicos especializado em diagnósticos técnicos, sociais e ambientais, testes de bombeamento, análises de água físico - química completa e bacteriológica em poços tubulares, elaboração de projetos executivos de obra civil e projetos de energia solar fotovoltaica

3.4.2. A contratação pretendida faz parte do planejamento estratégico desenvolvido pelo PAD/RN, que ao longo dos últimos anos tem buscado contrair 43 novos sistemas de dessalinização implantados pelo Programa Água Doce no Estado do RN, garantindo água de qualidade para as comunidades contempladas pelo Projeto.

3.4.3. A metodologia utilizada pelo PAD foi construída de forma participativa envolvendo diversas Instituições Federais, Estaduais, Municipais e Sociedade Civil e encontra-se detalhada e consolidada no Documento Base do Programa Água Doce e nos Planos Estaduais. Sua implementação se dá a partir da execução integrada de ações dos componentes de mobilização social, sustentabilidade ambiental e dessalinização, a fase de diagnóstico é fundamental para o desenvolvimento das etapas posteriores.

3.4.4. Etapas estas que englobam diagnóstico e projetos, como forma de garantir uma continuidade do projeto e consequentemente o fornecimento de água potável para comunidades em que o Estado não consegue garantir esta água de outras formas. Sendo assim, a contratação de empresa especializada para realizar a manutenção desses sistemas se faz de extrema necessidade

4. IDENTIFICAÇÃO DOS TIPOS DE SERVIÇOS A EXECUTAR E DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A INCORPORAR À OBRA, BEM COMO DAS SUAS ESPECIFICAÇÕES, DE MODO A ASSEGURAR OS MELHORES RESULTADOS PARA O EMPREENDIMENTO E A SEGURANÇA EXECUTIVA NA UTILIZAÇÃO DO OBJETO, PARA OS FINS A QUE SE DESTINA, CONSIDERADOS OS RISCOS E OS PERIGOS IDENTIFICÁVEIS, SEM FRUSTRAR O CARÁTER COMPETITIVO PARA A SUA EXECUÇÃO;

4.1. O processo de realização do diagnóstico técnico socioambiental consiste em 3 (três) etapas, a saber:

4.2. 1ª Etapa - Da realização da primeira etapa

4.3. Primeira visita na comunidade selecionada, será realizado em um período de 60 (sessenta) dias:

4.3.1. Realização de teste de vazão completo com, no mínimo, 12 (doze) horas de bombeamento (com bomba submersa) e 6 (seis) horas de recuperação, com o relatório do poço, apresentando, além da vazão, os níveis estático e dinâmico, profundidade do poço, formas de bombeamento e a interpretação do teste, devendo ser acompanhado e atestados por um geólogo devidamente cadastrado no conselho de classe, e respectiva ART. Deve-se obedecer ao modelo de teste disponível no (anexo IV);

4.3.2. Desenvolvimento e limpeza do poço de até 04 horas realizada com compressor;

4.3.3. Será construída a proteção do poço em concreto ciclópico ($F_{ck} = 13,5\text{MPa}$) com dimensões de 1,00m x 1,00m x 0,15m, instalação de flange, quando necessário, com diâmetro adequado ao diâmetro do poço, fixado com 8 (oito) furos de 3/4", parafusos e porca. Deverá ser utilizada chapa de ferro na bitola de 1/2" para confecção do flange. A comprovação de tal serviço será realizada através de registro fotográfico

de antes e depois da realização;

4.4. Em caso do poço a ser testado encontrar-se seco, será pago apenas o deslocamento.

4.5. O teste de bombeamento também deve ser entregue em via impressa e via digital editável no formato Excel.

4.6. Para cada comunidade, a princípio, será avaliado um poço, com exceção para aquelas que apresentarem mais opções de fontes hídricas para instalação do sistema de dessalinização.

4.7. Realização de coleta para análise de água físico-química completa em todos os poços avaliados, seguindo a Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, com a expedição dos respectivos laudos, conforme Quadro 1.

4.8. A empresa deverá apresentar um relatório contendo os registros do profissional técnico habilitado responsável pelas coletas de água, contendo as datas de realização das coletas e as coordenadas geográficas.

Quadro 1 - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA COMPOSIÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO

VARIÁVEL	ITENS	OBSERVAÇÕES
Fonte de Abastecimento	·Açude ·Barreiro ·Chuva ·Subterrânea ·Nascente	
Tecnologia de Abastecimento	·Poço ·Cisterna ·Adutora ·Carro-Pipa ·Dessalinizador	
Uso da Água (I), (II) e (III)	·Abastecimento Humano ·Dessedentação Animal ·Uso Doméstico	
Profundidade*1	·45 (Exemplo)	Unidade de Medida: Metros.
Altura Monométrica*	·39 (Exemplo)	Unidade de Medida: Metros.
Diâmetro do Poço*	·6	Unidade de Medida: Polegadas.
Revestimento do Poço*	·PVC ·Geomecânico ·Ferro	
Nível Estático*	30	Unidade de Medida: Metros.
Nível Dinâmico*	33	Unidade de Medida: Metros.
Vazão* (L/h)	7500	Unidade de Medida: Litros por hora
Data teste de Vazão*	12 de janeiro de 2014 (exemplo)	
Tipo de Bomba*	·Submersa ·Cata-vento ·Compressor ·Injetora ·Manual	
Potência do Motor da Bomba*(CV)	0,75 (exemplo)	Unidade de Medida: Cavalos
Rede Elétrica*	·Monofásica ·Bifásica ·Trifásica	Rede elétrica de alimentação da bomba do poço.
Potência do Transformador* (kVA)	7 (exemplo)	Unidade de Medida: Kilovoltampere.
Material de Caixa de Água*	·Alvenaria ·Fibra de Vidro ·Não Existe	
Laboratório responsável pelo laudo	BioLab (Exemplo)	
Sólidos Totais Dissolvidos (ppm)	3633,52 (exemplo)	Unidade de Medida: Miligramas por litro. Método: SMEWW - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater. Padrões de Potabilidade - Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021 do Ministério da Saúde: ≤500 ppm.
Sólidos Totais a	1.203,20	Unidade de Medida: Miligramas por litro.

105°C	(Exemplo)	
Sólidos em Suspensão	0,0	Unidade de Medida: Miligramas por litro.
Condutividade Elétrica (mS/cm)	3,14 (Exemplo)	Unidade de Medida: miliSiemens por centímetro. Método: SMEWW - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater.
Alcalinidade em Bicarbonatos (mg/L)	556,33 (Exemplo)	Unidade de Medida: Miligramas por litro. Método: SMEWW (2012, 2320 B) - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater.
Alcalinidade em Carbonatos (mg/L)	0,0	Unidade de Medida: Miligramas por litro. Método: SMEWW (2012, 2320 B) - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater.
Alcalinidade em Hidróxidos (mg/L)	0,0	Unidade de Medida: Miligramas por litro. Método: SMEWW (2012, 2320 B) - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater.
Alcalinidade Total (mg/L)	556,33 (Exemplo)	Unidade de Medida: Miligramas por litro. Método: SMEWW (2012, 2320 B) - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater.
Cloretos (ppm)	2.106,19 (Exemplo)	Unidade de Medida: Miligramas por litro. Método: SMEWW (2012, 4500 Cl B) - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater. Padrões de Potabilidade - Portaria 888/21 do Ministério da Saúde: ≤250 ppm.
Cálcio (mg/L)	763,83 (Exemplo)	Unidade de Medida: Miligramas por litro. Método: ICP OES - Espectrofotometria de Emissão Atômica por Plasma Indutivamente do Cliente.
Magnésio (mg/L)	2074,83 (Exemplo)	Unidade de Medida: Miligramas por litro. Método: ICP OES - Espectrofotometria de Emissão Atômica por Plasma Indutivamente do Cliente.
Dureza Total (mg/L)	2838,67 (Exemplo)	Unidade de Medida: Miligramas por litro. Método: SMEWW (2012, 2340 B) - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater.
Ferro Total (mg/L)	0,03 (Exemplo)	Unidade de Medida: Miligramas por litro. Método: ICP OES - Espectrofotometria de Emissão Atômica por Plasma Indutivamente do Cliente. Padrões de Potabilidade - Portaria 888/21 do Ministério da Saúde: ≤0,3 mg/L.
Nitrogênio Nitrato (mg/L)	6,5 (Exemplo)	Unidade de Medida: Miligramas por litro. Método: Cromatografia Iônica (US EPA 300.0). Padrões de Potabilidade - Portaria 888/21 do Ministério da Saúde: ≤10 mg/L.
Nitrogênio Nitrito (mg/L)	0,32 (Exemplo)	Unidade de Medida: Miligramas por litro. Método: Cromatografia Iônica (US EPA 300.0). Padrões de Potabilidade - Portaria 888/21 do Ministério da Saúde: ≤1,0 mg/L.
Nitrogênio Amoniacal (mg/L)	0,12 (Exemplo)	Unidade de Medida: Miligramas por litro. Método: Cromatografia Iônica (US EPA 300.7). Padrões de Potabilidade - Portaria 888/21 do Ministério da Saúde: ≤1,5 mg/L.
Potencial Hidrogeniônico (pH)	6,98	Método: SMEWW (2012, 4500H+B) - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater. Padrões de Potabilidade - Portaria 888/21 do Ministério da Saúde: 6,0 a 9,5.
Potássio (mg/L)	30 (Exemplo)	Unidade de Medida: Miligramas por litro. Método: ICP OES - Espectrofotometria de Emissão Atômica por Plasma Indutivamente do Cliente.
Sílica (mg/L)	29,52 (Exemplo)	Unidade de Medida: Miligramas por litro. Método: SMEWW - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater.
Sódio	855	Método: ICP OES - Espectrofotometria de Emissão Atômica por Plasma Indutivamente do Cliente.
Sulfatos (mg/L)	215,57 (Exemplo)	Unidade de Medida: Miligramas por litro. Cromatografia Iônica. (US EPA 300.0).
Cloro Livre	0,2	Unidade de Medida: Miligramas por litro. Padrões de Potabilidade - Portaria 888/21 do Ministério da Saúde: ≤2.
Carbonato	1,0	Unidade de Medida: Miligramas por litro. Titulometria
Bicarbonato	1,0	Unidade de Medida: Miligramas por litro. Titulometria
Índice de Saturação de Langelier - ILS	1,16 (Exemplo)	Potencial de incrustação: ≥0.
Turbidez (NTU)	0,85 (Exemplo)	Unidade de Medida: Neflométrica. Método: SMEWW (2012, 2120 C) - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater. Padrões de Potabilidade - Portaria 888/21 do Ministério da Saúde: ≤5.
Cor Aparente	0,2 uH (Exemplo)	Unidade de Medida: Hazen de Cor. Método: SMEWW (2012, 4500H+B) - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater. Padrões de Potabilidade - Portaria 888/21 do Ministério da Saúde: ≤15 uH.
Sabor (Intensidade)	Não objetável (Exemplo) 3 (Exemplo)	Unidade de Medida: Intensidade. Portaria 888/21 do Ministério da Saúde: ≤6 Intensidade.
Odor (Intensidade)	Não desejável	Unidade de Medida: Intensidade. Portaria nº 888/21 do Ministério da Saúde: ≤6 Intensidade.
Temperatura da água	22°C	

* Informações preenchidas apenas para o poço como tecnologia de abastecimento.

4.9. Realização de coleta para análise de água bacteriológica coliformes totais e coliformes termotolerantes (*Escherichia coli*) em todos os poços avaliados, seguido a Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, com a expedição dos respectivos laudos.

4.10. Preenchimento da **ficha cadastral** (ANEXO II), constando o levantamento de dados da comunidade - Caracterização da localidade com número de famílias, contato dos principais atores sociais, descrição dos acessos à comunidade com coordenadas georreferenciadas do poço

indicado para abastecer o sistema, da área indicada para implantação/recuperação do sistema de dessalinização, incluindo área do tanque de concentrado, sistema de energia solar fotovoltaica, georreferenciamento das principais fontes hídricas da comunidade, informações sobre a titularidade da área do poço e da área indicada para implantação do sistema, mapa, dados sociais da comunidade, responsáveis técnicos pela execução dos serviços.

4.11. Produto a ser entregue a contratada, referente a primeira etapa de execução do Contrato:

4.11.1. A Contratada deverá consolidar as informações em relatório técnico por município/comunidade e encaminhar para o Contratante;

4.11.2. Os relatórios técnicos e os dados consolidados deverão ser entregues em 2 (duas) vias impressas, e a via digital em HD externo no prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato;

4.11.3. A contratada deverá entregar as vias impressas em 2 (duas) vias, encadernado em volume único ou no máximo 2 (dois) volumes;

4.11.4. A via digital deverá ser entregue assinada e exclusivamente em mídia digital, "HD externo";

4.11.5. O serviço executado na primeira etapa deverá ser preferencialmente acompanhado pelo representante da comunidade e obrigatoriamente atestado pelo técnico da SEMARH .

4.11.6. Cada relatório técnico deverá conter:

4.11.7. **Ficha cadastral** - (ANEXO II) - constando o levantamento de dados da comunidade - caracterização da localidade com número de famílias, contato dos principais atores sociais, descrição dos acessos a comunidade com coordenadas, georreferenciamento do poço indicado para abastecer o sistema, da área indicada para implantação/recuperação do sistema de dessalinização, incluindo área do tanque de concentrado, sistema de energia solar fotovoltaica, georreferenciamento das principais fontes hídricas da comunidade, informações sobre a titularidade da área do poço e da área indicada para implantação do sistema, mapa, dados sociais da comunidade, responsáveis técnicos pela execução dos serviços;

4.11.8. **Relatório do poço** - apresentando, além da vazão, os níveis estático e dinâmico, profundidade do poço, formas de bombeamento e a interpretação do teste, devendo ser acompanhado e atestados por um geólogo devidamente cadastrado no conselho de classe, e respectiva ART. Deve se obedecer ao modelo de teste disponível no (anexo IV);

4.11.9. **Laudos das análises físico-química e bacteriológica coliformes totais e coliformes termotolerantes (*Escherichia coli*)**, devidamente assinado.

4.11.10. **Registro fotográfico** datado e georreferenciado de todas as atividades desenvolvidas em cada comunidade.

4.11.11. Tabela com os itens que deverão compor o relatório técnico ser entregues a contratada como produto resultante da primeira etapa:

Serviços realizados por comunidade	QUANTIDADE
Ficha cadastral	01
Relatório do poço e teste de vazão	01
Análises físico-químicas da água (Poço - 1ªetapa)	01
Análises bacteriológicas da água (Poço)	01
Informações/documentos sobre a situação fundiária da área indicada para implantação do sistema de dessalinização	01

4.12. 2ª Etapa: Da realização da segunda etapa

4.12.1. A segunda etapa se iniciará após o envio dos produtos exigidos na primeira etapa. A responsabilidade pela confirmação das localidades selecionadas é da Coordenação Estadual do Programa Água Doce - PAD/RN. Após o recebimento dos produtos com os dados consolidados, o contratante se manifestará em até 30 (trinta) dias, indicando as localidades selecionadas.

4.12.2. Na segunda etapa, serão selecionadas 50 (cinquenta) comunidades para serem diagnosticadas e 10 (dez) comunidades para o projeto de energia solar fotovoltaica na próxima etapa.

4.12.3. As localidades a serem diagnosticadas serão agrupadas por região e município, serão diagnosticadas comunidades indicadas pela Coordenação Estadual do Programa Água Doce - PAD/RN.

4.13. 3ª etapa: Da realização da terceira etapa

4.13.1. É de responsabilidade da contratada a execução da terceira etapa que será realizada naqueles municípios e comunidades indicadas pela Coordenação Estadual do Programa Água Doce - RN, oriundas da seleção na segunda etapa, no prazo de 90 (noventa) dias para execução desta etapa.

4.13.2. A metodologia do diagnóstico técnico socioambiental foi desenvolvida pelos componentes de Mobilização Social e Sustentabilidade Ambiental e deve ser realizada por meio da aplicação de roteiro e questionário conforme anexos.

4.13.3. O produto a ser entregue serão os relatórios finais denominados de Diagnóstico Técnico Socioambiental por comunidade que consolide todas as informações obtidas e que indique a alternativa de abastecimento de água mais adequada para a comunidade.

4.13.4. O processo será realizado por profissionais com perfis adequados às atividades desenvolvidas, conforme mencionado no item 5.1 deste Termo de referência.

4.13.5. Segunda Visita nas comunidades indicadas para levantamento dos dados para elaboração dos diagnósticos técnicos socioambientais.

4.13.6. Levantamento de dados de campo para a elaboração do Projeto Executivo do civil e do dessalinizador e de energia solar fotovoltaica padrão adaptável a cada comunidade selecionada na segunda etapa, acompanhado de memorial descritivo, planilha orçamentaria e especificações abaixo com ART.

4.13.7. Elaboração do Projeto do dessalinizador e dimensionamento da bomba do poço.

4.13.8. O diagnóstico de cada comunidade será encaminhado para a contratante em meio digital e deverá ser entregue exclusivamente em mídia, denominada "HD externo" e em meio impresso, encadernado e assinado.

4.13.9. O diagnóstico tem por objetivo caracterizar as condições socioambientais e obter informações referentes aos sistemas de abastecimento de água das comunidades rurais do semiárido. São considerados os aspectos sociais, ambientais e técnicos envolvidos na implantação, recuperação e gestão de sistemas coletivos de abastecimento de água. O diagnóstico é uma etapa fundamental para a definição da alternativa de abastecimento mais adequada e para a determinação do marco zero em cada comunidade.

4.13.10. Serão identificados os potenciais beneficiários diretos e indiretos do Programa Água Doce e os demais atores (do setor público e sociedade civil) interessados no processo, serão mapeados os conflitos e problemas que levaram à desativação ou ao funcionamento inadequado, caso tenha ou já tenha tido, um equipamento de dessalinização, e serão realizados levantamentos das formas de organização social e das lideranças locais que possam colaborar no processo de gestão.

4.13.11. Os dados coletados na Primeira etapa deverão ser incluídos no diagnóstico técnico socioambiental, produto final.

4.13.12. Espera-se, a partir da realização do diagnóstico a descrição completa, quantificada e valorada de cada item que necessita para implantação/recuperação, manutenção e/ou substituição do sistema de dessalinização completo (obras civis, poço e dessalinizador).

4.13.13. A realização do diagnóstico técnico socioambiental se dará a partir de um roteiro elaborado pelo Programa Água Doce (ANEXO I, II,

III, IV, V e VI) que visa conhecer a organização social, a estrutura da comunidade e aspectos ambientais das comunidades do semiárido do Estado do RN, assim como o detalhamento técnico e os projetos executivo de obra civil, do dessalinizador, do sistema de energia solar fotovoltaica. A metodologia segue uma sequência de atividades a serem realizadas de forma integrada pelos diferentes componentes do Programa Água Doce.

4.14. O Diagnóstico Técnico Socioambiental deverá conter minimamente:

a) Aspectos sociais:

I. Identificação dos potenciais beneficiários diretos e indiretos e os demais atores (do setor público e da sociedade civil) interessados na gestão dos sistemas coletivos, mapeando os conflitos e problemas que levaram à desativação ou ao funcionamento inadequado de dessalinizadores, caso tenha ou já tenha tido;

II. Levantamento das formas de organização social e das lideranças locais que possam colaborar no processo de gestão;

III. Identificação das relações entre a comunidade e as esferas políticas, econômicas e culturais do município; e

IV. Descrição das formas de organização produtiva na comunidade e sobre o envolvimento em outros projetos ou programas que objetivam o desenvolvimento da comunidade.

b) Aspectos ambientais:

I. Caracterização das comunidades de acordo com sua estrutura e o estado ambiental das fontes de abastecimento de água;

II. Deverá conter o relatório sobre as análises físico-químicas completas e bacteriológicas Totais e Escherichia coli das fontes de água do poço indicado para o abastecimento do sistema de dessalinização, realizadas na primeira etapa.

c) Descrição da estrutura da Comunidade:

I. Em relação à disponibilidade, acesso e uso da água proveniente de dessalinizadores, quando houver;

II. Em relação à disponibilidade, acesso e uso da água proveniente de outras fontes de abastecimento;

III. Georreferenciamento de pontos específicos da comunidade (poço, dessalinizador, quando houver, escola, posto de saúde e outros especificados);

IV. Caracterização ambiental das fontes de abastecimento (estado das fontes);

V. Aspectos ambientais gerais do sistema de dessalinização, quando houver;

VI. Aspectos gerais do poço que abastece ou abastecerá o dessalinizador;

VII. Aspectos gerais de pequenos e médios açudes usados pelas comunidades;

4.14.1. A caracterização socioambiental das localidades deve seguir o roteiro detalhado no Anexo I deste Termo de Referência.

4.14.2. A caracterização dos potenciais usuários do sistema de dessalinização, nesta fase, deve ser realizada por meio de entrevistas com lideranças da comunidade como presidentes de associações, representantes do poder público municipal e representantes de sindicatos e ONGs caso estejam envolvidos com o funcionamento e utilização das fontes hídras locais, principalmente o poço indicado para o abastecimento do sistema de dessalinização.

4.14.3. As informações coletadas devem ser sistematizadas antes de serem inseridas no relatório, sendo que mesmo as informações contraditórias e as não previstas no roteiro podem ser registradas, visando o aprofundamento da compreensão sobre a comunidade.

4.14.4. Descrição da localização e do acesso a Comunidade.

4.14.5. A caracterização técnica dos sistemas de dessalinização, obras civis, e sistema de energia solar fotovoltaica, quando for indicado, sendo descrito se possui ou não abrigo, chafariz, situação da estrutura para os reservatórios e dimensionamento do dessalinizador conforme regi o Anexo V.

4.14.6. Caso possua sistema de dessalinização na comunidade, descrever qual o estado da construção, fazer o detalhamento das construções com registro de fotos.

4.14.7. Caso não possua estrutura física indicar a melhor localização para a construção do sistema e do tanque, considerando a proximidade da comunidade, topografia, construções existentes, segurança, e outros fatores que facilitem o acesso ao sistema.

4.14.8. Mapa com Georreferenciamento dos pontos da comunidade indicados no Quadro 2 deste Termo de Referência, a ser realizado com GPS (Sistema de Posicionamento Global) no modelo SIRGAS 2000 em UTM e coordenadas geográficas.

4.14.9. O objetivo é possibilitar visitas posteriores às localidades por outros técnicos, o planejamento de ações, a verificação da distância das fontes de água e do melhor local para implantação do sistema de dessalinização, entre outros.

4.14.10. O relatório socioambiental deverá conter de forma contextualizada as informações dos quadros 2, 3 e 4.

Quadro 2 - Pontos para Georreferenciamento

Rota a ser percorrida, devendo ser marcados alguns pontos de referência;

Área urbana do município;

Poços;

Fontes hídras nem raio de 3 km;

Sistemas de abastecimento;

Sistema de dessalinização, incluindo poço, dessalinizador e obras civis, caso existentes;

Demais fontes de acesso à água, tais como açudes, barreiros e chafarizes;

Posto de saúde e escolas ativas ou inativas;

Áreas potencial para implantação do chafariz;

Área potencial para instalação dos tanques de contenção do concentrado;

Área potencial para instalação do projeto de energia solar caso solicitado.

Outros pontos importantes nas comunidades;

Residências nas quais foi realizada a caracterização dos usuários.

4.14.11. Registro fotográfico de todas as atividades, sendo que em cada foto deve constar a data de realização do registro e as coordenadas geográficas.

4.14.12. Para as demais comunidades caracterizadas, onde há impossibilidade de implantação de sistemas de dessalinização, a empresa deverá apresentar recomendações de alternativas de abastecimento de água mais adequadas para cada caso. Apesar do Programa Água Doce - PAD/RN atuar principalmente em comunidades onde há possibilidade de recuperação do poço ou naquelas que já possuem dessalinizador, as localidades críticas que necessitam de perfuração de poços serão encaminhadas a outros órgãos e programas.

4.14.13. Informações e documentos relativos à situação fundiária (titularidade) das áreas nas quais se recomenda a recuperação/implantação de sistemas de dessalinização, deverá ser informado se a área indicada são áreas particulares ou se são projetos de assentamentos, de quais instituições. Preencher dados e coletar assinatura do proprietário, ANEXO VI e VII - modelo de certidão de doação para registro em cartório, quando for o caso e modelo de concessão do direito real de uso, quando for o caso. A contratante será responsável pelos trâmites cartoriais.

4.14.14. A implantação dos sistemas de dessalinização do Programa Água Doce se efetua apenas em terrenos declarados oficialmente de utilidade pública, em caso de áreas particulares, a implantação só será permitida com a emissão da certidão do imóvel, incluindo declaração de doação ou uso do direito real de concessão da área registrada na matrícula do imóvel no cartório, anuindo com a instalação, funcionamento, uso e acesso público aos equipamentos dos sistemas coletivos de abastecimento de água.

4.14.15. Na caracterização dos usuários deverá ser realizada aplicação de questionário (ANEXO D) em, no mínimo, 10% (dez por cento) das

residências da comunidade.

4.14.16. As informações coletadas devem ser sistematizadas antes de serem inseridas no relatório, sendo que mesmo as informações contraditórias e as não previstas no roteiro podem ser registradas, visando ao aprofundamento da compreensão sobre a comunidade.

4.14.17. Entrevista por N^o de Famílias da localidade - deverá seguir o quadro abaixo:

Entrevista por N^o de Famílias da localidade

N^o de Famílias da Comunidade	N^o Famílias a Serem Entrevistadas
01 a 20 famílias	X - (0,1 . X)
21 a 30 famílias	X - (0,2 . X)
31 a 50 famílias	X - (0,3 . X)
> 50 famílias	X - (0,4 . X)

Exemplo:

N^o FAMÍLIAS	N^o DE ENTREVISTAS
10	9
20	18
30	24
40	28
50	35
60	36
70	42
80	48
100	60
200	120

4.14.18. O relatório socioambiental deverá conter de forma contextualizada as informações dos quadros 2, 3 e 4.

QUADRO 03. INFORMAÇÕES DO RELATÓRIO SOCIOAMBIENTAL.

VARIÁVEL	ITENS	LOCALIDADES OBSERVAÇÕES
Data do Diagnóstico	<ul style="list-style-type: none"> 12/01/2014 (exemplo) 	
Principal Fonte de Abastecimento	<ul style="list-style-type: none"> Açude Barreiro Chuva Poço Nascente 	
Tecnologia de Abastecimento	<ul style="list-style-type: none"> Cisterna Adutora Carro-Pipa Dessalinizador 	
Outras Fontes Hídricas	<ul style="list-style-type: none"> Açude Barreiro Chuva Poço Nascente 	
Outras Tecnologias de Abastecimento	<ul style="list-style-type: none"> Cisterna Adutora Carro-Pipa Dessalinizador 	
Nome de representante Local	<ul style="list-style-type: none"> Francisco José Santiago (Exemplo) 	
Ocupação de Representante Local	<ul style="list-style-type: none"> Presidente da Associação (Exemplo) 	
Contato do Representante Local	<ul style="list-style-type: none"> (88) 9659-2026 (Exemplo) 	
Lista com nome dos Entrevistados		
Unidade de Educação	<ul style="list-style-type: none"> Existe Não Existe 	As demais informações referentes as unidades de educação, serão apresentadas em camada de informações específica.
Onde os Moradores são atendidos	<ul style="list-style-type: none"> Comunidade de Lagoa Grande (Exemplo) 	Informação apresentada caso não exista Unidade de Educação na comunidade. Informação não padronizada devido sua grande variação.
Unidade de Saúde	<ul style="list-style-type: none"> Existe Não Existe 	Informação apresentada caso não exista Unidade de Saúde na comunidade.
Onde os Moradores são atendidos	<ul style="list-style-type: none"> Comunidade de Lagoa Grande (Exemplo) 	Informação não padronizada devido sua grande variação.
Onde os Moradores são atendidos	<ul style="list-style-type: none"> Comunidade de Lagoa Grande (Exemplo) 	Informação apresentada caso não exista Unidade de Educação na comunidade. Informação não padronizada devido sua grande variação.

Organização Social	<ul style="list-style-type: none"> • Associação de Agricultores • Associação de Produtores • Não Existe • Outras 	
Rede de Esgoto	<ul style="list-style-type: none"> • Existe • Não Existe 	
Destinação de Efluentes Sanitários (I) e (II)	<ul style="list-style-type: none"> • Fossa Sanitária • Lançamento no Ambiente 	
Destinação de Resíduos Sólidos (I) e (II)	<ul style="list-style-type: none"> • Coleta pelo Município • Incinerados • Lançamento no Ambiente • Enterrados 	
Energia Elétrica	<ul style="list-style-type: none"> • Monofásica • Bifásica • Trifásica • Não Existe 	
Programas Sociais (I), (II) e (III).	<ul style="list-style-type: none"> • Bolsa Família • Bolsa Estiagem • Seguro Safra • Previdência Social • Bolsa Escola • Brasil Carinhoso • Fome Zero 	
Atividade Agrícola (I), (II) e (III).	<ul style="list-style-type: none"> • Milho • Feijão • Algodão • Palma • Outros 	Foram listadas as opções com maior incidência nos diagnósticos até o momento.
Atividade Pecuária (I), (II) e (III)	<ul style="list-style-type: none"> • Bovinos • Caprinos • Suínos • Ovinos 	
Quantidade de Bovinos	<ul style="list-style-type: none"> • 23 	
Quantidade de Caprinos	<ul style="list-style-type: none"> • 55 	
Quantidade de Suínos	<ul style="list-style-type: none"> • 13 	
Quantidade de Ovinos	<ul style="list-style-type: none"> • 80 	
Dessalinizador	<ul style="list-style-type: none"> • Existe • Não Existe 	
Situação do Dessalinizador	<ul style="list-style-type: none"> • Em Operação • Fora de Operação 	

QUADRO 04. INFORMAÇÕES DO RELATÓRIO SOCIOAMBIENTAL - UNIDADE DE EDUCAÇÃO.

UNIDADE DE EDUCAÇÃO

VARIÁVEL	ITENS	OBSERVAÇÕES
Latitude Unidade Educação	da de <ul style="list-style-type: none"> • -4,979075 (Exemplo) 	Latitude em Graus irá variar conforme localização.
Longitude Unidade Educação	da de <ul style="list-style-type: none"> • -39,54256389 (Exemplo) 	Longitude em Graus irá variar conforme localização.
Alunos	<ul style="list-style-type: none"> • 30 (Exemplo) 	Número de Alunos Atendidos
Código Comunidade	da <ul style="list-style-type: none"> • 2313302 	Código da Comunidade gerado a partir do código do município do IBGE
Situação da Escola	<ul style="list-style-type: none"> • Ativa • Inativa 	

Tipo de Ensino	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Básico • Ensino Fundamental • Ensino Médio
Fonte de Abastecimento	<ul style="list-style-type: none"> • Açude • Barreiro • Chuva • Subterrânea • Nascente
Tecnologia de Abastecimento	<ul style="list-style-type: none"> • Poço • Cisterna • Adutora • Carro-Pipa • Dessalinizador

QUADRO 05. INFORMAÇÕES DO RELATÓRIO SOCIOAMBIENTAL - UNIDADE DE SAÚDE.

VARIÁVEL	ITENS	UNIDADE DE SAÚDE	OBSERVAÇÕES
Latitude da Unidade de Saúde	<ul style="list-style-type: none"> • -4,979075 (Exemplo) 	Latitude em Graus irá variar conforme localização.	
Longitude da Unidade de Saúde	<ul style="list-style-type: none"> • -39,54256389 (Exemplo) 	Longitude em Graus irá variar conforme localização.	
Famílias	<ul style="list-style-type: none"> • 57 (Exemplo) 	Número de famílias atendidas	
Código da Comunidade	<ul style="list-style-type: none"> • 2313302 	Código da Comunidade gerado a partir do código do município do IBGE	
Situação da Unidade	<ul style="list-style-type: none"> • Ativa • Inativa 		
Tipo de Unidade	<ul style="list-style-type: none"> • Posto de Saúde • Centro de Saúde/Unidade Básica de Saúde • Policlínica • Hospital Geral • Hospital Especializado • Centro Odontológico 		
Fonte de Abastecimento	<ul style="list-style-type: none"> • Açude • Barreiro • Chuva • Subterrânea • Nascente 		
Tecnologia de Abastecimento	<ul style="list-style-type: none"> • Poço • Cisterna • Adutora • Carro-Pipa • Dessalinizador 		

4.15. Com base nas informações técnicas, as considerações finais do relatório deverão indicar se serão aferidas as informações técnicas da localidade (análises físico-químicas, bacteriológicas e teste de vazão).

4.16. As informações apresentadas nos quadros deverão ser exibidas de forma contextualizada e o relatório deverá ser apresentado por município/comunidade com base na seguinte estrutura:

- CAPA
- SUMÁRIO
- LISTA DE FIGURAS LISTA DE QUADROS
- LISTA DE GRÁFICOS (SE HOVER)
- IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO E DA EMPRESA CONSULTORA
- IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR DADOS DA EMPRESA CONSULTORA EQUIPE TÉCNICA
- APRESENTAÇÃO INTRODUÇÃO OBJETIVO METODOLOGIA
- RELATÓRIOS SOCIOAMBIENTAIS
- CONSIDERAÇÕES FINAIS
- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
- ANEXOS
- PROJETOS

- 4.17. Análise bacteriológica deverá contemplar os Coliformes Totais e Coliformes Termotolerantes (*Escherichia coli*).
- 4.18. O laudo das análises deverá informar se os resultados se enquadram dentro das normas da Portaria nº 888/2021 do Ministério da Saúde, mostrando se a fonte hídrica é ou não, adequada para consumo humano.
- 4.19. Informações, como a metodologia de coleta, parâmetros analisados e critérios de escolha das amostras devem ser indicados no relatório.
- 4.20. É importante atentar para os procedimentos de coleta da água, de modo que os resultados correspondam à realidade do local.
- 4.21. O período entre o tempo de coleta e a entrada das amostras no laboratório não devem exceder a 24 horas.
- 4.22. As amostras devem ser coletadas em frascos estéreis, e mantidas no gelo até a sua entrega no laboratório.
- 4.23. As técnicas adotadas pelo laboratório devem ser preconizadas no “Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater” da “American Public Health Association (APHA).

Parâmetros bacteriológicos da quantidade da água:

Coliformes totais e termotolerantes - Método: SMEWW (9223 A) - Standard Methods for the Examination of Wastewater.

Padrões de Potabilidade - Portaria nº 888/21 do Ministério da Saúde: Ausência em 100 ml - Data da coleta e da análise

- 4.24. Elaboração do Projeto Executivo das obras civis deve ser Padrão adaptável a cada comunidade selecionada na segunda etapa, o qual deve conter informações referentes à localização do sistemas, considerando conter:
- plantas do sistema, com projeto arquitetônico, de instalações elétricas (o projeto de instalações elétricas deve prever as melhoras necessárias para a adequação da rede pública existente) e hidráulicas;
 - Elaboração do Projeto Executivo das obras civis deve ser Padrão adaptável a cada comunidade selecionada na segunda etapa, o qual deve conter informações referentes à localização do sistemas, considerando conter:
 - planta baixa do abrigo do dessalinizador, reservatório, tanque, chafariz e detalhes, com cortes, acompanhado de ART;
 - memorial descritivo e orçamentos. Considerar cercamento e adutora. O orçamento para implantação de dessalinizador deve conter preço unitário e preço médio de propostas de pelo menos três empresas que forneçam peças do dessalinizador analisado.
- 4.25. Elaboração do Projeto Executivo das obras civis deve ser Padrão adaptável a cada comunidade selecionada na segunda etapa, o qual deve conter informações referentes à localização do sistemas, considerando conter:
- O levantamento do consumo médio anual de energia elétrica em relação ao consumo médio, o quanto de energia deseja gerar com o sistema;
 - A eficiência da célula fotovoltaica e do material de sua composição;
 - A especificação do inversor e outros equipamentos;
 - A orientação, localização e espaço físico dos módulos;
 - O dimensionamento com as características do módulo, quantidade e forma de arranjo dos módulos;
 - As informações solarimétricas disponíveis para a área de instalação;
 - orçamentos que deve conter preço unitário e preço médio de propostas de pelo menos três empresas;
 - A Plantas detalhadas de locação de todos os equipamentos, inclusive cabeamento, caixas de conexão e proteção (“string combiner box”) e componentes do sistema de monitoramento;
 - ART de projeto e orçamento;
 - Projeto dos sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA).
- 4.26. Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à perfeita execução das obras, conforme LD (Lista de documentos) seguindo os códigos de emissão estabelecidos e pleno atendimento às NBR's, contemplando as seguintes informações:
- A Representação gráfica, em escalas adequadas com plantas baixas, cortes e vistas necessárias à completa compreensão dos serviços a serem executados com especificações de materiais a serem empregados na obra, bem como todos os detalhes construtivos necessários;
 - Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais que forem necessários.
 - Elaboração do Projeto Executivo das obras civis deve ser Padrão adaptável a cada comunidade selecionada na segunda etapa, o qual deve conter informações referentes à localização do sistemas, considerando conter:
 - O projeto executivo de cada comunidade deverá conter todas as planilhas seguindo o padrão apresentado no Anexo III juntamente com o ensaio de bombeamento e recuperação com interpretação conforme Anexo IV, análises físico-química completas, obtidas na primeira e terceira etapas;
 - Análise bacteriológica;
 - Dimensionamento da bomba submersa do poço e o projeto do dessalinizador (Anexo V).

4.27. **O produto final deverá ser apresentado em relatório, por comunidade, contendo todos os itens acima especificados. As informações e documentos obtidos na primeira etapa, o projeto executivo para implantação dos sistemas de dessalinização e solar, contendo a localização dos sistemas, dimensionamento do equipamento de dessalinização, plantas do sistema - planta baixa, cortes e fachadas, instalações hidrossanitárias, com dimensionamento da adutora, dimensionamento do número de tanques de contenção do concentrado, detalhe isométrico; e instalações elétricas, com os respectivos orçamentos. As informações requeridas para a elaboração dos projetos estão especificadas no ANEXO III.**

4.28. Os projetos serão baseados no diagnóstico técnico de cada comunidade, devendo ser realizado por técnicos de nível superior, para a análise dos dados construtivos, hidráulicos e hidroquímicos da água do poço e um técnico de nível superior com conhecimento comprovado em sistemas de dessalinização, que deverão descrever a área do sistema, analisando a condição topográfica quanto à implantação dos tanques, edifícios e reservatórios, vistoria do poço profundo, das obras existentes, das instalações e dimensionamento dos equipamentos, emissão de relatório técnico e fotográfico pormenorizado, com georreferenciamento e indicação de todas as ações, obras e adaptações necessárias à implantação ou à recuperação dos sistemas de dessalinização. Deverá ser utilizada a metodologia do Programa Água Doce.

4.29. A realização das etapas devera obedecer a indicação da contratante, sendo que as atividades iniciarão pelos municípios mais críticos, seguindo critérios técnicos definidos pela metodologia do Programa Água Doce (ICAA) e a Coordenação Estadual do Programa Água Doce - RN.

4.30. As informações apresentadas nos quadros deverão ser exibidas por meio dos laudos técnicos devidamente assinados, com ART. Em cada localidade selecionada para aferição das informações técnicas deverão ser realizados:

ETAPA	ATIVIDADES	PRODUTOS/FORMATO
-------	------------	------------------

- 1 Realização de 80 testes de vazão com relatório do poço, e 90 análises físico-químicas e bacteriológicas do poço e identificação da comunidade.
- 2 **Seleção das localidades onde será realizada a terceira etapa - Coordenação Estadual**
Diagnóstico socioambiental e técnico;
Projeto Executivo Padrão de implantação dos sistemas de dessalinização adaptado a cada comunidade com ART;
Elaboração do Projeto do dessalinizador com as especificações técnicas dos equipamentos;
- 3 Dimensionamento da bomba adequada para a instalação do poço;
Projeto Executivo de implantação dos sistemas **fotovoltaico** de adaptado a cada comunidade com ART;
Cadastramento online das Informações de todos relatórios (Quadros 1,2,3,4 e 5) em site disponibilizado pelo Ministério do Meio Ambiente.
- **Relatório Técnico único e ART , impresso, encadernado (2 vias) e em meio digital (HD externo)**
 - obs: o teste de bombeamento deve ser entregue também em versão editável em formato excel.
 - **Diagnóstico Técnico e Socioambiental consolidado com os dados da 1ª e 3ª etapa, das 50 comunidades selecionadas na 2ª etapa, impresso, encadernado (2 vias) e em meio digital (HD externo).**
 - **Projeto executivo do sistema fotovoltaico de impressão e em meio digital (HD externo).**

4.31. O licitante vencedor deverá obedecer ao cronograma disposto abaixo:

Atividades	Meses					
	1	2	3	4	5	6
Etapa 1	x	x				
Etapa 2			x			
Etapa 3				x	x	x

5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

5.1. 27.131.18.544.0402 - Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Subação 135501 - Programa Água Doce - Elementos de Despesa: 33.90.39.51 Serviços de Análises e Pesquisas, 339039.16 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis e 339039.05 Serviços Técnicos Profissionais - Fontes 0.700 Recursos de Convênio e Fonte 1.500 Contrapartida de Convênio.

Serviços de Análises

Elem. Despesa	339039.51	Fonte 0.700	Recursos de Convênio	R\$ 64.616,69	90%
Elem. Despesa	339039.51	Fonte 1.500	Contrapartida de Convênio	R\$ 7.179,63	10%

Valor Total R\$ 71.796,32

Manutenção de Poços Tubulares

Elem. Despesa	339039.16	Fonte 0.700	Recursos de Convênio	R\$ 394.085,20	90%
Elem. Despesa	339039.16	Fonte 1.500	Contrapartida de Convênio	R\$ 43.787,24	10%

Valor Total R\$ 437.872,44

Diagnóstico Técnico Ambiental

Elem. Despesa	339039.05	Fonte 0.700	Recursos de Convênio	R\$ 794.119,79	90%
Elem. Despesa	339039.05	Fonte 1.500	Contrapartida de Convênio	R\$ 88.235,53	10%

Valor Total R\$ 882.355,32

5.2. O valor estimado do serviço foi **R\$ 1.392.024,08 (Um milhão, trezentos e noventa e dois mil, e vinte e quatro reais, oito centavos).**

6. DO LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E CADASTRAIS, SONDAgens E ENSAIOS GEOTÉCNICOS, ENSAIOS E ANÁLISES LABORATORIAIS, ESTUDOS SOCIOAMBIENTAIS E DEMAIS DADOS E LEVANTAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

6.1. Por se tratar de um serviço de engenharia, onde será feito diagnóstico, teste de vazão, análise de laboratório, e os projetos, com objetivo de auxiliar na licitação de obras que vai ser lançado posteriormente, não se tem nenhum levantamento, documento ou estudo para auxiliar na execução, todos os dados necessários já estão informados neste documento.

7. SOLUÇÕES TÉCNICAS GLOBAIS E LOCALIZADAS, SUFICIENTEMENTE DETALHADAS, DE FORMA A EVITAR, POR OCASIÃO DA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E DA REALIZAÇÃO DAS OBRAS E MONTAGEM, A NECESSIDADE DE REFORMULAÇÕES OU VARIANTES QUANTO À QUALIDADE, AO PREÇO E AO PRAZO INICIALMENTE DEFINIDOS;

7.0.1. A contratação da empresa para realizar serviços técnicos especializados em diagnóstico técnico socioambiental, testes de vazão,

análises de água físico-química completa e bacteriológica em poços tubulares, elaboração de projetos executivos de obra civil, projetos executivos de energia solar fotovoltaica em comunidades rurais é essencial para o cumprimento do objeto do Convênio nº 894298/2019 e respaldado pela Lei nº 14133/2021. Esses serviços são cruciais para assegurar a qualidade e sustentabilidade dos recursos hídricos, contribuindo diretamente para a preservação ambiental e o bem-estar das comunidades envolvidas.

7.0.2. A realização de testes de vazão em 80 (oitenta) poços tubulares é crucial para avaliar a disponibilidade hídrica e a sustentabilidade do abastecimento. Essa etapa é essencial para otimizar a gestão dos recursos hídricos, garantindo o fornecimento estável de água, especialmente em regiões onde a escassez é uma preocupação constante.

7.0.3. O diagnóstico técnico socioambiental de 50 (cinquenta) comunidades permitirá uma compreensão aprofundada das comunidades, identificando potenciais riscos. Essa análise é fundamental para embasar estratégias de mitigação e preservação, alinhadas aos preceitos da legislação ambiental vigente, além de projetos.

7.0.4. Além disso, as análises de água físico-químicas completas e bacteriológicas de 90 (noventa) poços tubulares indicados para o abastecimento dos sistemas de dessalinização fornecerão dados precisos sobre a qualidade da água, identificando possíveis contaminantes e garantindo a conformidade com os padrões de potabilidade. Essa abordagem proativa é vital para prevenir riscos à saúde da população e garantir a entrega de água segura para consumo humano.

7.0.5. Também serão elaborados 50 (cinquenta) projetos executivos da obra civil dos sistemas e 10 (dez) projetos executivos de energia solar fotovoltaica para comunidades que tenham limitações com rede elétrica.

7.0.6. A contratação trará mais eficiência a escolha das comunidades a serem beneficiadas pelo Programa Água Doce, caracterizado por toda a situação da comunidade assim evitado a construção de dessalinizadores em locais não apropriados.

8. DA INFORMAÇÕES QUE POSSIBILITEM O ESTUDO E A DEFINIÇÃO DE MÉTODOS CONSTRUTIVOS, DE INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS E DE CONDIÇÕES ORGANIZACIONAIS PARA A OBRA, SEM FRUSTRAR O CARÁTER COMPETITIVO PARA A SUA EXECUÇÃO;

8.1. Os serviços deverão ser realizados conforme roteiros anexo no Id(30268159).

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O Serviço de diagnóstico será recebido mediante a entrega do produto e o relatório de medição aprovada pelos fiscais do contrato.

10. UNIDADE DE MEDIDA DO OBJETO

10.1. A unidade de medição de cada item deverá ser de acordo com a definida na planilha descrita no item 11 deste Projeto Básico.

11. ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO GLOBAL DA OBRA, FUNDAMENTADO EM QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS PROPRIAMENTE AVALIADOS, OBRIGATÓRIO EXCLUSIVAMENTE PARA OS REGIMES DE EXECUÇÃO PREVISTOS NOS INCISOS I, II, III, IV E V DO ART. 46 DESTA LEI.

11.1. Por se tratar de Convênio com recursos federais, existe a obrigatoriedade de seguir as diretrizes do Decreto n.º 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.

11.2. No mencionado decreto consta ainda a definição do regime de empreitada, se não, vejamos: regime de empreitada por preço Unitário - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total.

11.3. Também há de se frisar que o próprio Convênio n.º 894298/2019 (TRANSFEREGOV.BR) também determina a utilização das regras previstas no Decreto n.º 7.983/2013, vejamos:

“RESOLVEM celebrar o presente Convênio, registrado na Plataforma +Brasil, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei n o 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril 2013, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e atualizações, consoante o processo administrativo n o 59000.030162/2019-33 e mediante as cláusulas e condições seguintes: ”

11.4. Dito isto, em obediência a norma e ao convênio acima descritos, a SEMARH estimou o custo da contratação com base na tabela SICRO, a considerar que nela constam os perfis profissionais necessários à consecução do objeto a ser licitado.

11.5. A utilização da tabela SICRO/SINAPI é tida como prioritária quando da utilização de recursos federais, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União:

Acórdão n.º 1.626/2022 - Plenário

“O Sinapi e o Sicro representam fontes prioritárias para a orçamentação de obras e serviços de engenharia em licitações que prevejam o uso de recursos do orçamento da União, devendo restar demonstrada a inviabilidade de sua utilização para que outros sistemas oficiais de custos possam ser adotados como referência (arts. 3º, 4º e 6º do Decreto 7.983/2013).

Assim, inexistem dúvidas que a estimativa de custo foi elaborada com base em preços referenciais (SICRO), o que por sua vez justifica a sua regularidade e legalidade.

11.5.1. JUSTIFICATIVA DOS VALORES UTILIZADOS NA PESQUISA

11.5.1.1. Em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n.º 65/2021- SEGES, a mencionada Instrução não se aplica a obras e serviços de engenharia. Tal orientação se deve ao fato de a maioria dos insumos e serviços atrelados a processos construtivos e de serviços de engenharia serem cotados com preços referenciais, tais como os encontrados no SINAPI, ORSE, DNIT, SEINFRA e etc.

11.5.1.2. Como a licitação trata de um serviço comum de engenharia foi utilizado nas tabelas oficiais SINAPI, ORSE, DNIT, SEINFRA como pode ser visto na composição custo do item 11.6 deste projeto basico, onde indica qual tabela e seu código.

11.5.1.3. O único elemento não encontrado em tabelas oficiais foi análise de laboratório, então foi feita a consulta do banco de preço de compras públicas ID (28384809) e também foi realizada pesquisa de mercado solicitando a 3 empresas do segmento conforme ID(28384804,28384805,28384806,), através de email ID(28384807) .

11.5.1.4. Desta forma, a metodologia aplicada na elaboração desta pesquisa mercadológica, foi a busca dos menores valores encontrados para cada item a ser licitado. Foi realizada a comparação dos valores entre a busca no Banco de Preços e os preços médios obtidos por meio de Cotação a empresas locais.

11.5.1.5. O que se mostrou mais vantajoso para administração foi a pesquisa de mercado solicitada a 3 empresas do segmento conforme Quadro ID(28384808).

11.6. Orçamento:

PLANILHA FINANCEIRA- RESUMO

Proprietário: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO RN	BDI (%)	PRP (PLANILHA REFERÊNCIA DE PREÇOS)	
Objeto: DIAGNOSTICO TECNICO	24,19% (Serviços)	SINAPI DESONERADA - DEZ/2023	ORSE Nov/2023
Local: DIVERSOS MUNICÍPIOS	SICRO - JUL/2023	COMPOSIÇÃO	SEINFRA-CE- VERSÃO 0.28.1
Endereço: RIO GRANDE DO NORTE.		DATA	DATA:05/02/2024

**DIAGNOSTICO TECNICO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - RESUMO - CURVA ABC**

01	PRODUTO 1- TESTE DE BOMBEAMENTO E ANALISE QUIMICA	R\$	780.522,88	56,07%
02	PRODUTO 2 - DIAGNOSTICO SOCIO AMBIENTAL E PROJETO EXECUTIVO E SOLAR	R\$	611.501,20	43,93%
TOTAL GERAL		R\$	1.392.024,08	100,00%

Documento assinado digitalmente
gov.br
DARA ROSANA GUEDES
Data: 06/05/2024 13:29:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Natal, 05 de FEVEREIRO de 2024.

Dara Rosana Guedes
Engenheiro Civil CREA/RN nº 2118215452
Matrícula SEMARH nº 224.977-4

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Proprietário:	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO RN		PRP (PLANILHA REFERÊNCIA DE PREÇOS)		SINAPI DESONERADA - DEZ/2023	ORSE NOV/2023				
Objeto:	DIAGNOSTICO TECNICO		BDI (%)	SEINFRA-CE- VERSÃO 0.28.1	SICRO JUL/2023	Composição				
Local:	DIVERSOS MUNICÍPIOS		DATA:	DATA:05/02/2024						
Endereço:	RIO GRANDE DO NORTE									
ITEM	CODIGO	FORTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI (R\$)	BDI (%)	VALOR UNIT. COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL	CURVA ABC
01			PRODUTO 1 - Realização de testes de vazão e análises laboratoriais						R\$ 780.522,88	56,07%
	CC-01	COMPOSIÇÃO	Serviço de Análises laboratoriais físico-química e bacteriológica em comunidade do interior do RN (amostra entregue no laboratório)	UND	90,00	642,36	24,19%	797,74	71.796,32	5,16%
	CC-02	COMPOSIÇÃO	Teste de vazão do poço com recuperação de nível, limpeza de poço, desenvolvimento, estimulação do poço, inclusão instalação e desinstalação de bomba e compressor.	UND	80,00	4.407,28	24,19%	5.473,41	437.872,44	31,46%
	CC-03	COMPOSIÇÃO	Mobilização e desmobilização de equipamentos	UND	80,00	1.576,76	24,19%	1.958,18	156.654,26	11,25%
	CC-04	COMPOSIÇÃO	Construção de base de proteção do poço de concreto (1m x 1m x 0,15m) colocação de um flange no tubo de 8", com 8 furos de 3/4", parafusos com porca e tampão. Deverá ser utilizada chapa de ferro na bitola de 1/2" para confecção do flange.	UND	80,00	1.149,45	24,19%	1.427,50	114.199,87	8,20%
02			PRODUTO 2 - Diagnóstico técnico-ambiental						R\$ 611.501,20	43,93%
	CC-05	COMPOSIÇÃO	Diagnóstico socio-ambiental	UND	50,00	R\$ 1.329,53	24,19%	4.134,94	R\$ 206.747,11	14,85%
	CC-06	COMPOSIÇÃO	Projeto executivo detalhado de um sistema de dessalinização	UND	50,00	R\$ 3.431,92	24,19%	6.745,90	R\$ 337.295,07	24,23%
	CC-07	COMPOSIÇÃO	Projeto executivo detalhado de um sistema Solar para dessalinizado	UND	10,00	R\$ 5.431,92	24,19%	6.745,90	R\$ 67.459,01	4,85%
									R\$ 1.392.024,08	100,00%

NOTAS: AS REFERÊNCIAS DE PREÇOS UTILIZADAS FORAM DE PLANILHAS DESONERADAS

1- O BDI adotado para este orçamento, bem como os valores, estão condicionados aos limites do Acórdão 2822/2013 do Tribunal de Contas da União, conforme recomendação e exigências para este serviço

2- Esta planilha atende ao Decreto nº 7.983, DE 8 de abril de 2013 que trata de regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia;

3- Possíveis ajustes no quantitativo de pontos a serem considerados poderão ser realizados em virtude de possíveis adaptações financeiras;

4- A tabela de Custos Sicro e a Tab. 028.1 desonerada atualizada até a data do orçamento (SEINFRA-Secretaria de Infra-Estrutura do Estado do Ceará), foi utilizada para alguns itens por não constar na tabela SINAPI COMP.INSUMOS, conforme Art. 3º e Art. 6º do Decreto nº 7.983 de 08 de abril de 2013;

5- No caso de medição, o pagamento será realizado mediante conferência in-loco entre o previsto e o que foi efetivamente realizado;

6- Onde constar C na Planilha Orçamentária, leia-se Comprimento (m); Onde constar L na Planilha Orçamentária, leia-se Largura (m); Onde constar H na Planilha Orçamentária, leia-se Altura (m); Onde constar E na Planilha Orçamentária, leia-se Espessura (m).

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Proprietário: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO RN					PRP (PLANILHA REFERÊNCIA DE PREÇOS)	SINAPI DESONERADA - DEZ/2023	ORSE NOV/2023
Serviço: DIAGNOSTICO TECNICO					SEINFRA-CE-VERSÃO 0.28.1	SICRO - JUL/202	Composição
Local: DIVERSOS MUNICIPIOS							
Endereço: RIO GRANDE DO NORTE					DATA:06/02/2024		
CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
CC-001	PRÓPRIA	Serviço de Análises laboratoriais físico- química e bacteriologia em comunidade do Interior do RN (amostra entregue no laboratório)	UND.	1,000			942,36
COTAÇÃO-01	Cotação	Análise física - Química da água, com emissão de laudo por laboratório credenciado	un	1,000	R\$ 118,33	R\$	118,33
COTAÇÃO-02	Cotação	Análise bacteriológica da água, com emissão de laudo por laboratório credenciado	un	1,000	R\$ 76,67	R\$	76,67
SICRO	E8891	Veículo tipo caminhonete diesel	h	4,000	R\$ 80,19	R\$	320,76
P9897	SICRO	Técnico de meio ambiente	pessoa x mês	0,017	R\$ 7.446,58	R\$	126,59
CC-002	PRÓPRIA	Teste de vazão do poço com recuperação de nível, limpeza de poço, desenvolvimento, estimulação do poço, incluso instalação e desinstalação de bomba e compressor.	UND.	1,000			4.407,28
PLANILHA	CÓDIGO	REALIZAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E ESTIMULAÇÃO DO POÇO , REALIZADO MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE COMPRESSOR DE AR PELO	UN				766,09
DNIT	P9846	OPERADOR DE COMPRESSOR OU COMPRESSORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4	R\$ 40,54		162,16
DNIT	P9824	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4	R\$ 21,15		84,64
DNIT	M0043	ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL COMUM	L	40	R\$ 5,26		210,49
SINAPI	90972	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, VAZÃO 230 PCM, PRESSÃO DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 81 CV- CHP DIURNO	H	4	R\$ 77,20		308,80
PLANILHA	CÓDIGO	REALIZAÇÃO DE LIMPEZA DE POÇO, INCLUINDO MATERIAL DE LIMPEZA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE COMPRESSOR , COMBUSTÍVEL E OPERADOR	UN				R\$ 770,20
DNIT	P9846	OPERADOR DE COMPRESSOR OU COMPRESSORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4	R\$ 40,54		162,16
DNIT	P9824	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4	R\$ 21,15		84,64
ORSE	1997	SABÃO EM PÓ	KG	0,4	R\$ 10,26		4,10
DNIT	M0043	ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL COMUM	L	40	R\$ 5,26		210,49

SINAPI	90972	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, VAZÃO 250 PCM, PRESSÃO DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 31 CV- CHP DIURNO	H	4	R\$ 77,20	308,80
PLANILHA	CÓDIGO	REALIZAÇÃO DE TESTE DE VAZÃO E DE BOMBAMENTO DO POÇO COM RECUPERAÇÃO DE NÍVEL, INCLUINDO OPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA E GRUPO GERADOR ELÉTRICO	UN			R\$ 2.870,99
SICRO	P9836	GEÓLOGO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	R\$ 97,56	195,11
SEINFRA - CE	I0037	AJUDANTE	H	12	R\$ 19,10	229,20
SEINFRA - CE	I2434	TECNICO INDUSTRIAL	H	12	R\$ 26,37	316,44
SEINFRA - CE	I0686	BOMBA SUBMERSÍVEL ABS (CHP)	H	12	R\$ 1,52	18,29
SEINFRA - CE	I0740	GRUPO GERADOR 145 KVA (CHP)	H	12	R\$ 176,00	2.112,95
CC-003	PRÓPRIA	Mobilização e desmobilização de equipamentos	UN	1,000	R\$	1.576,76
SEINFRA - CE	C4990	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE	KM	200	R\$ 3,14	628,00
SEINFRA - CE	C4991	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE	KM	200	R\$ 3,14	628,00
SICRO	E8891	Veículo tipo caminhonete diesel	H	4,000	R\$ 80,19	320,76
CC-004	PRÓPRIA	Construção de base de proteção do poço de concreto (1m x 1m x 0,15m) colocação de um flange no tubo de 8", com 8 furos de 3/4", parafusos com porca e tampão. Deverá ser utilizada chapa de ferro na bitola de 1/2" para confecção do flange.	UN	1,000	R\$	1.149,45
ORSE SERVIÇO	00095-ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa, lançado e adensado	M³	0,15	R\$ 559,97	84,00
SEINFRA	I4241	PARAFUSO C/ PORCAS PARA FLANGES DN 16 x 80	UND.	8	R\$ 11,72	93,76
SEINFRA	I3797	EXTREMIDADE FLANGE E PONTA DN 200 PN10	UND.	1	R\$ 869,57	869,57
SINAPI	1333	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 1/2" (12,70 MM) 99,59 KG/M2	KG	9,04	R\$ 8,79	79,46
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	R\$ 22,11	22,11
SEINFRA	I0737	Esmerilhadeira	H	1	R\$ 0,36	0,36
SEINFRA	I9377	Furadeira de impacto	H	1	R\$ 0,19	0,19
CC-005	PRÓPRIA	Diagnóstico socio-ambiental	UND.	1,000	R\$	3.329,53
SICRO	P8199	Sociologo Pleno (com encargos)	peessoa x mês	0,033	R\$ 9.694,79	319,93
SICRO	P8058	Engenheiro ambiental pleno (com encargos)	peessoa x mês	0,033	R\$ 21.177,34	698,85
SICRO	P9891	Engenheiro mecanico (com encargos)	peessoa x mês	0,033	R\$ 23.553,99	777,28
SICRO	P9646	Geologo (com encargos)	H	8,000	R\$ 111,49	891,95
SICRO	E8891	Veículo tipo caminhonete diesel	H	8,000	R\$ 80,19	641,52
CC-006	PRÓPRIA	Projeto executivo detalhado de um sistema de dessalinização	UND.	1,000	R\$	5.431,92
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,000	R\$ 119,76	4.790,40
SICRO	E8891	Veículo tipo caminhonete diesel	H	8,000	R\$ 80,19	641,52
CC-007	PRÓPRIA	Projeto executivo detalhado de um sistema Solar para dessalinizado	UND.	1,000	R\$	5.431,92
SINAPI	90778	ENGENHEIRO ELETRICO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,000	R\$ 119,76	4.790,40
SICRO	E8891	Veículo tipo caminhonete diesel	H	8,000	R\$ 80,19	641,52



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE


COTAÇÕES

Proprietário:	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO RN												
Objeto:	DIAGNOSTICO TECNICO												
Local:	DIVERSOS MUNICIPIOS												
Endereço:	RIO GRANDE DO NORTE												
						DATA:	05/02/2024						
ITEM	CÓDIGO	FORTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QJANT.	EMPRESA 01		EMPRESA 02		EMPRESA 03		VALOR MEDIO UN	VALOR MEDIO TOTAL
01						VALOR UN	VALOR TOTAL	VALOR UN	VALOR	VALOR UN	VALOR TOTAL		
	COTAÇÃO-0 1	Cotação	Análise físico - Química da água, com emissão de laudo por laboratório credenciado	un	80,00	150,00	12.000,00	55,00	6.600,00	120,00	9.600,00	118,33	9.466,67
	COTAÇÃO-0 2	Cotação	Análise bacteriológica da água, com emissão de laudo por laboratório credenciado	un	80,00	100,00	8.000,00	55,00	4.400,00	71,00	6.000,00	76,67	6.133,33

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Proprietário:	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS													
Objeto:	DIAGNOSTICO TECNICO													
Local:	DIVERSOS MUNICIPIOS													
Endereço:	RIO GRANDE DO NORTE													
												DATA:	06/02/2024	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		PERÍODO EM MESES						SOMA	%				
			1	2	3	4	5	6						
01	PRODUTO 1 - Realização de testes de vazão e análises laboratoriais	R\$ 780.622,88												
01.01	Serviço de Análises laboratoriais físico-química e bacteriológica em comunidade do interior do RN (amostra entregue no laboratório)	R\$ 71.796,32		R\$ 71.796,32						R\$ 71.796,32	5,16%			
01.02	Teste de vazão do poço com recuperação de nível, limpeza de poço, desenvolvimento, estimulação do poço, inclusive instalação e desmontagem de bomba e compressor.	R\$ 437.872,44		R\$ 437.872,44										
01.03	Mobilização e desmobilização de equipamentos	R\$ 156.654,26		R\$ 156.654,26										
01.04	Construção de base de proteção do poço de concreto (1m x 1m x 0,15m) colocação de um flange no tubo de 8", com 8 furos de 3/4", parafusos com porca e tampão. Deverá ser utilizada chapa de ferro na bitola de 1/2" para confecção do flange.	R\$ 114.199,87		R\$ 114.199,87						R\$ 114.199,87	8,20%			
02	PRODUTO 2 - Diagnóstico técnico-ambiental	R\$ 811.621,20												
02.01	Diagnóstico socio-ambiental	R\$ 206.747,11							R\$ 206.747,11	R\$ 206.747,11	14,85%			
02.02	Projeto executivo detalhado de um sistema de dessalinização	R\$ 937.286,07							R\$ 337.296,07	R\$ 337.296,07	24,23%			
02.03	Projeto executivo detalhado de um sistema Solar para dessalinizado	R\$ 87.468,01							R\$ 67.459,01	R\$ 67.459,01	4,85%			
											0,00%			
	VALOR PARCIAL	R\$ 1.982.024,08	R\$ 0,00	R\$ 780.622,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 811.621,20	R\$ 1.982.024,08	100,00%			
	ACUMULADO	R\$ 1.982.024,08	R\$ 0,00	R\$ 780.622,88	R\$ 780.622,88	R\$ 780.622,88	R\$ 780.622,88	R\$ 780.622,88	R\$ 1.982.024,08		100,00%			
	PORCENTAGEM PARCIAL		0,00%	56,07%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	43,93%	100,00%				
	PORCENTAGEM ACUMULADO		0,00%	56,07%	56,07%	56,07%	56,07%	56,07%	100,00%					
	VALOR TOTAL	R\$ 1.982.024,08												

COMPOSIÇÃO DO BDI ANALÍTICO (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS)																																										
																																										
Proprietário: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO RN.																																										
Objeto: REPARO ESTRUTURAL E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDROMECÂNICOS EM DIVERSAS BARRAGENS																																										
Local: DIVERSOS MUNICÍPIOS																																										
Endereço: RIO GRANDE DO NORTE																																										
COMPOSIÇÃO DO BDI DE SERVIÇOS		DATA: 06/02/2024																																								
SÍMBOLOS	ITENS	VALOR DE REFERÊNCIA CONFORME ACORDÃO Nº2622/2013 %																																								
AC	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	0,37%																																								
S/G	TAXA SEGURO + GARANTIA	0,28%																																								
R	TAXA DE RISCO	0,20%																																								
DF	TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	0,20%																																								
L	TAXA DE LUCRO	6,74%																																								
T	TAXA DE TRIBUTOS/IMPOSTOS (CGRB (4,5%); COFINS	13,15%																																								
BDI RESULTANTE		24,19%																																								
NOTAS: FÓRMULA DO BDI POR TIPO DE OBRA (CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS) $BDI'CD = \left(\frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{1 - I} \right) - 1$																																										
1 - O BDI adotado para este orçamento, bem como os valores, estão condicionados aos limites de Valores do BDI por Tipo de Obra. Os limites adotados para o BDI estão conforme o Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU); 2 - Em se tratando de um serviço de Elaboração de Projetos e Consultoria, excluindo execução, foram reduzidos os percentuais de Administração Central (1,0%), Seguro + Garantia (0,20%), Risco (0,50%) e Despesa Financeira (0,50%);																																										
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Situação</th> <th>1º Quartil</th> <th>Médio</th> <th>3º Quartil</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>-</td> <td>3,43%</td> <td>4,93%</td> <td>6,77%</td> </tr> <tr> <td>-</td> <td>0,28%</td> <td>0,49%</td> <td>0,75%</td> </tr> <tr> <td>-</td> <td>1,00%</td> <td>1,39%</td> <td>1,74%</td> </tr> <tr> <td>-</td> <td>0,94%</td> <td>0,99%</td> <td>1,17%</td> </tr> <tr> <td>-</td> <td>6,74%</td> <td>8,04%</td> <td>9,40%</td> </tr> <tr> <td>-</td> <td>3,65%</td> <td>3,65%</td> <td>3,65%</td> </tr> <tr> <td>-</td> <td>9,00%</td> <td>2,69%</td> <td>5,00%</td> </tr> <tr> <td>-</td> <td>0,00%</td> <td>4,50%</td> <td>4,50%</td> </tr> <tr> <td>OK</td> <td>10,76%</td> <td>24,18%</td> <td>26,44%</td> </tr> </tbody> </table>			Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil	-	3,43%	4,93%	6,77%	-	0,28%	0,49%	0,75%	-	1,00%	1,39%	1,74%	-	0,94%	0,99%	1,17%	-	6,74%	8,04%	9,40%	-	3,65%	3,65%	3,65%	-	9,00%	2,69%	5,00%	-	0,00%	4,50%	4,50%	OK	10,76%	24,18%	26,44%
Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil																																							
-	3,43%	4,93%	6,77%																																							
-	0,28%	0,49%	0,75%																																							
-	1,00%	1,39%	1,74%																																							
-	0,94%	0,99%	1,17%																																							
-	6,74%	8,04%	9,40%																																							
-	3,65%	3,65%	3,65%																																							
-	9,00%	2,69%	5,00%																																							
-	0,00%	4,50%	4,50%																																							
OK	10,76%	24,18%	26,44%																																							
3 - O BDI adotado por faixa de valores do tipo de obra foi de Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, conforme comprovado acima; 4 - A formação do BDI (Bonificações Diretas e Indiretas) planilha atende ao Decreto Nº 7.983, DE 8 de abril de 2013 que trata de regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia; 5 - A formação do BDI foi composta em conformidade com a Portaria Interministerial do CGUMFIMP 507/2011; 6 - A formação do BDI foi composta em conformidade com o Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU); 7 - A composição do BDI foi feita com base em planilhas de preços desoneradas. 8 - Dados dos Tributos/Impostos: CGRB (4,5%); COFINS (3,0%); IBS (5,0%) e PIS (0,65%).																																										

11.7. O serviço a ser contratado possui o valor estimando de **R\$ 1.392.024,08 (Um milhão, trezentos e noventa e dois mil, e vinte e quatro reais, oito centavos)**

11.8. Portanto, superior ao valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) estabelecido para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

12. SUBSÍDIOS PARA MONTAGEM DO PLANO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DA OBRA, COMPREENDIDOS A SUA PROGRAMAÇÃO, A ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS, AS NORMAS DE FISCALIZAÇÃO E OUTROS DADOS NECESSÁRIOS EM CADA CASO;

12.1. VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1.1. O prazo de vigência do contrato é de 08 (oito) meses, contados a partir da publicação do contrato assinado no Diário Oficial do Estado-DOE do Rio Grande do Norte.

12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desse Instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.2.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

12.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.2.9. Comunicar ao **Fiscal do contrato**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.2.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.2.17. Alocar os empregados necessários com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste

contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.2.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

12.2.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.2.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato ou instrumento equivalente e seus anexos;

12.3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Projeto Básico**;

12.3.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.3.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.3.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.3.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.3.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste documento e/ou no Contrato;

12.3.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.3.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato ou no Instrumento Equivalente, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.3.10. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.3.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias.

12.3.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.3.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

12.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.4.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Multa:

- I - moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- II - moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- III - O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- IV - compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.4.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº

14.133, de 2021).

12.4.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.4.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.4.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.5. GESTÃO do CONTRATUAL

12.5.1. O Contrato ou Instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

12.5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

12.5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

12.5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

12.5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

12.5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

12.5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

12.5.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

12.5.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

12.5.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

12.5.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

12.5.12. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

12.5.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

12.5.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

12.5.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

12.5.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

12.5.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

12.5.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

12.5.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

12.5.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

12.5.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

12.5.22. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

12.5.23. Controle e posterior envio das Notas de Empenho para as empresas;

12.5.24. Validação dos materiais quanto a qualidade, descrição técnica e posterior envio da Nota Fiscal para procedimento de faturamento.

12.5.25. Se necessário, contato com as empresas até o momento de faturamento completo das Notas Fiscais.

12.6. FISCALIZAÇÃO

12.6.1. O CONTRATANTE manterá FISCALIZAÇÃO permanente sobre todos os trabalhos para assegurar o cumprimento do projeto e das especificações durante a construção.

12.6.2. Essa FISCALIZAÇÃO será exercida por equipe especializada, designada por portaria publicada pela SEMARH, dirigida por inteiros das premissas do projeto e dos dimensionamentos respectivos que terão a seu cargo decisões sobre certos pormenores de grande importância para o bom comportamento da obra.

12.6.3. Tais decisões serão apoiadas na observação local, completada sempre que necessário por investigações específicas de campo e laboratório e, sobretudo, na compreensão global do projeto e das funções de cada um dos elementos do projeto.

12.6.4. São funções da FISCALIZAÇÃO:

a) Zelar pela fiel execução das obras com pleno atendimento às especificações respectivas;

b) Controlar a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles por ela julgados não satisfatórios;

c) Dar assistência à EMPREITEIRA na escolha dos métodos executivos mais adequados;

d) Exigir da EMPREITEIRA a modificação de técnicas de execução inadequadas, a critério da FISCALIZAÇÃO, e a recomposição dos serviços não satisfatórios;

e) Exigir todos os ensaios necessários ao controle da construção da obra e interpretá-los devidamente.

12.6.5. A FISCALIZAÇÃO terá poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pela sua execução, obrigando-se desde já a CONTRATADA a assegurar e facilitar o acesso da FISCALIZAÇÃO aos serviços e todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

12.6.6. A FISCALIZAÇÃO terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato a SEMARH ou a preposto por ele designado, responsável pelo Contrato.

12.6.7. Cabe à FISCALIZAÇÃO verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A FISCALIZAÇÃO informará ao setor competente da SEMARH quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação de seu valor.

12.6.8. Das decisões da FISCALIZAÇÃO, poderá a CONTRATADA recorrer a SEMARH, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.

12.6.9. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

12.6.10. A FISCALIZAÇÃO terá também as atribuições de:

- Analisar e aprovar a programação de atividades elaborada pela CONTRATADA;
- Acompanhar, permanente e ininterruptamente, a execução de todos os serviços, entrega de equipamentos, supervisionando e fiscalizando os trabalhos da CONTRATADA, de forma a assegurar que essa cumpra o que estabelece o Contrato e os demais documentos integrantes deste;
- Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços e entrega de equipamentos, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do CONTRATO;
- Aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e entrega de equipamentos dentro da conformidade, e rejeitar os serviços e equipamentos que não estejam de acordo com as especificações, exigindo da CONTRATADA a substituição ou correção daquilo que for rejeitado;
- Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento;
- Analisar novos preços propostos pela CONTRATADA, quando necessários, emitindo parecer para aprovação pela SEMARH;
- Determinar o afastamento de pessoal da CONTRATADA mobilizado para a execução dos serviços e entrega e instalação de equipamentos, em caso de:

1. Conduta imprópria;
2. Não utilização de EPIs - Equipamentos de Proteção Individual, e;
3. Outros casos graves.

12.7. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.7.1. A garantia será de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato **Art. 98 da Lei nº 14.133/21.**

12.7.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia, conforme **Art. 96 da Lei nº 14.133/21:**

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-Garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12.7.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração, conforme **§ 2º Art. 96 da Lei nº 14.133/21.**

12.7.4. O prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia, conforme **§ 3º Art. 96 da Lei nº 14.133/21.**

12.7.5. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras, conforme **Art. 97 da Lei**

nº 14.133/21:

I - O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

II - O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver efetuado o pagamento, o prêmio nas datas convencionadas.

12.8. SIGILO

12.8.1. Este projeto basicos e seus anexos são ostensivos para consulta de todo o público, conforme art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022 e conforme a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

12.9. RESCISÃO CONTRATUAL

12.9.1. O CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 138, inciso I, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ou, de comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que haja conveniência para a Contratante.

12.9.2. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e especialmente nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) Lentidão do seu cumprimento ou com especificações diversas daquela constante da Proposta de Preços, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução no prazo e nas condições estipuladas;
- d) O atraso injustificado da CONTRATADA;
- e) A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado, impeditiva do cumprimento das obrigações assumidas;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) Dissolução da sociedade da CONTRATADA ou falecimento do seu Titular no caso de firma individual;
- l) A insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos; e
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

12.9.3. Exceto nos casos previstos nos itens "i" e "m", do subitem 26.2, a rescisão de contrato acarretará à CONTRATADA, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

- a) Responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE; e
- b) Retenção dos créditos existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE.

12.9.4. Poderá ser rescindido, ainda, por acordo entre as partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

12.9.5. A rescisão poderá ocorrer, ainda, judicialmente, nos termos da legislação.

12.9.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.

12.9.7. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

12.10. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.10.1. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

12.10.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária na forma do Decreto nº. 7.983/2013.

12.10.3. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo, deverá apresentar preço unitário inferior ao preço referência da Administração Pública divulgada por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência.

12.11. DO CONSÓRCIO

12.11.1. Será admitido consórcio de empresas.

12.11.2. Impõe-se destacar a discricionariedade conferida à Administração licitante no que tange a permitir, ou não, a participação de Empresas reunidas em Consórcio, em cada certame específico.

12.11.3. Resta, portanto, demonstrada de forma clara e irrefutável a faculdade conferida ao gestor público de, observados os critérios de conveniência e oportunidade, permitir a participação em licitação de empresas em forma de consórcio, tal como no presente caso.

12.12. SUBCONTRATAÇÃO

12.12.1. É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação.

12.12.2. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração, conforme **Art. 122 da Lei nº 14.133/21**.

12.12.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, conforme **§ 1º Art. 122 da Lei nº 14.133/21**.

12.12.4. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme **§ 3º Art. 122 da Lei nº 14.133/21**.

12.12.5. A subcontratação parcial não exclui a responsabilidade do contratado perante SEMARH quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

13. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

13.1. A empresa CONTRATADA deverá apresentar conforme cronograma os produtos, estes serão considerados recebidos pelos fiscais do contrato:

a.

b.

Definitivamente após avaliação da qualidade dos serviços executados. Os serviços serão oficialmente recebidos por meio de um Atestado de Execução.

13.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.2.1. Não produza os resultados acordados;

13.2.2. Deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

13.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

13.2.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

13.2.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.2.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.2.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.3. **Liquidação**

13.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.3.1.1. O prazo de validade;

13.3.1.2. A data da emissão;

13.3.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

13.3.1.4. O período respectivo de execução do contrato;

13.3.1.5. O valor a pagar; e

13.3.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.3.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.3.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.3.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.3.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.3.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.4. **Prazo de pagamento**

13.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

13.5. **Forma de pagamento**

13.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado de titularidade da CONTRATADA.

13.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5.3. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.6. **Antecipação de pagamento**

13.6.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, uma vez que se torna necessária a entrega e conferência dos bens para a realização do pagamento.

13.7. Cessão de crédito

13.7.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

13.7.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

13.7.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

13.7.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.7.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

13.7.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

14. QUALIFICAÇÕES

14.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta será o de menor preço.

14.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.1.2. Qualificação Técnica

14.1.2.1. Capacitação Técnico-Profissional da LICITANTE: Será exigido dos profissionais que compõe a equipe chave:

a) 1 (um) Técnico responsável pelo diagnóstico social - Profissional de nível superior com formação na Área de Humanas - Assistente Social, Ciências Sociais, Sociologia e Assistente Social, devidamente habilitado e registrado no Conselho de classe da profissão que rege a profissão (em caso de inexistência de Conselho de classe da profissão fica a cargo da Contratada a habilitação do (a) profissional); A comprovação da formação acadêmica em nível superior se dará mediante apresentação de cópia autenticada do diploma, devidamente reconhecido pelo MEC e registro no conselho de classe na área, quando houver

Experiência: A comprovação de experiência profissional se dará por meio de atestado de capacidade técnica acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica, quando necessário; contratos; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); relatórios técnico e físico-financeiro, devidamente assinado pelo chefe do setor/seção/coordenação, comprovando a execução de serviços com as características abaixo exigidas: **Elaboração de diagnósticos socioambientais e trabalho voltado a mobilização social.**

b) 1 (um) Técnico responsável pelo diagnóstico ambiental - Profissional de nível superior com formação na área de Ciências Naturais - Biologia, Engenharia Ambiental, Gestor Ambiental e Ecólogo (em caso de inexistência de Conselho de classe da profissão fica a cargo da Contratada a habilitação do (a) profissional); A comprovação da formação acadêmica em nível superior se dará mediante apresentação de cópia autenticada do diploma, devidamente reconhecido pelo MEC e registro no conselho de classe na área, quando houver

Experiência: A comprovação de experiência profissional se dará por meio de atestado de capacidade técnica acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica, quando necessário; contratos; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); relatórios técnico e físico-financeiro, devidamente assinado pelo chefe do setor/seção/coordenação, comprovando a execução de serviços com as características abaixo exigidas: **Elaboração de diagnósticos socioambientais, pareceres e relatórios técnicos .**

c) 1 (um) Técnico responsável pelo Teste de bombeamento - Profissional de nível superior com formação em Geologia, devidamente habilitado e registrado no Conselho de classe que rege a profissão; A comprovação da formação acadêmica em nível superior se dará mediante apresentação de cópia autenticada do diploma, devidamente reconhecido pelo MEC e registro no conselho de classe na área, quando houver

Experiência: A comprovação de experiência profissional se dará por meio de atestado de capacidade técnica acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica, quando necessário; contratos; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); relatórios técnico e físico-financeiro, devidamente assinado pelo chefe do setor/seção/coordenação, comprovando a execução de serviços com as características abaixo exigidas: **elaboração de teste de bombeamento.**

d) 1 (um) Técnico responsável por dimensionamento de dessalinizador- Profissional de nível superior com experiência comprovada em sistema de dessalinização, devidamente habilitado e registrado no Conselho de classe que rege a profissão; A comprovação da formação acadêmica em nível superior se dará mediante apresentação de cópia autenticada do diploma, devidamente reconhecido pelo MEC e registro no conselho de classe na área, quando houver

Experiência: A comprovação de experiência profissional se dará por meio de atestado de capacidade técnica acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica, quando necessário; contratos; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); relatórios técnico e físico-financeiro, devidamente assinado pelo chefe do setor/seção/coordenação, comprovando a execução de serviços com as características abaixo exigidas: **elaboração de projetos de dimensionamento de dessalinizador.**

e) 1 (um) Técnico responsável por projeto executivo de obras civil - Profissional de nível superior com formação em Engenharia civil ou Arquitetura, devidamente habilitado e registrado no Conselho de classe que rege a profissão; A comprovação da formação acadêmica em nível superior se dará mediante apresentação de cópia autenticada do diploma, devidamente reconhecido pelo MEC e registro no conselho de classe na área, quando houver

Experiência: A comprovação de experiência profissional se dará por meio de atestado de capacidade técnica acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica, quando necessário; contratos; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); relatórios técnico e físico-financeiro, devidamente assinado pelo chefe do setor/seção/coordenação, comprovando a execução de serviços com as características abaixo exigidas: **elaboração de projetos, orçamento.**

f) 1 (um) Técnico responsável por projeto executivo de sistema fotovoltaico - Profissional de nível superior com formação em Engenharia Elétrica e/ou profissional habilitado pelo CREA para realizar tal serviço, devidamente habilitado e registrado no Conselho de classe que rege a profissão; A comprovação da formação acadêmica em nível superior se dará mediante apresentação de cópia autenticada do diploma, devidamente reconhecido pelo MEC e registro no conselho de classe na área, quando houver

Experiência: A comprovação de experiência profissional se dará por meio de atestado de capacidade técnica acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica, quando necessário; contratos; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); relatórios técnico e físico-financeiro, devidamente assinado pelo chefe do setor/seção/coordenação, comprovando a execução de serviços com as características abaixo exigidas: **elaboração de projetos de sistema fotovoltaico, e orçamento.**

14.1.2.2. Os atestados, vinculados às CATs, deverão permitir identificar e comprovar **expressamente** a área de atuação do

profissional ou função específica desempenhada no âmbito dos trabalhos atestados, **devendo comprovar atuação específica** para a qual foi indicado pela LICITANTE, para compor a equipe técnica.

14.1.2.3. Não será admitida a superposição de profissionais da equipe chave, ou seja, um profissional não poderá ser indicado como responsável técnico para mais de uma especialidade.

14.1.2.4. Será exigida, dos membros da equipe chave, declaração formal de sua disponibilidade para os serviços que serão desenvolvidos no âmbito do contrato.

14.1.2.5. Não serão aceitos atestados parciais.

14.1.2.6. Na análise dos atestados, será verificado se os serviços prestados, constantes dos mesmos, ainda que com nomenclatura diferente, atendem às exigências constantes dos itens anteriores, com possível abertura de diligências.

I- A relação de serviços acima citados decorre da relevância da execução dos mesmos para a concretização do objeto licitado e, especificamente, a necessidade por parte da administração de garantir que a vencedora do certame detenha condições operacionais de mobilização, logística e planejamento, baseando-se na cautela da administração pública.

14.1.3. **Habilitação jurídica**

14.1.3.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.3.2. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.1.3.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.3.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.1.3.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.1.4. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

14.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.1.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.1.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

14.1.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.1.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.1.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.1.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.1.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.1.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

14.1.5.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Dos documentos e certidões

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; e

b) Comprovação de capital social patrimônio líquido equivalente a 10% do valor estimado da contratação.

Do mesmo modo, no que se refere à qualificação econômico-financeira, também não foram exigidos índices de liquidez corrente e geral, sendo solicitado aos licitantes a apresentação de certidão de falência e comprovação de capital social mínimo de 10%, que pode ser feito mediante certidão da junta comercial ou mesmo por meio da apresentação de contrato social consolidado.

A exigência de apresentação da certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante e da comprovação de capital social ou patrimônio líquido equivalente a 10% do valor estimado da contratação na fase de habilitação econômico-financeira é fundamental para garantir a idoneidade e a capacidade financeira das empresas participantes. A certidão negativa de feitos sobre falência assegura que a empresa não se encontra em processo de insolvência, protegendo a administração pública contra o risco de contratar com entidades que possam não conseguir cumprir com as obrigações contratuais. A comprovação de capital social ou patrimônio líquido equivalente a 10% do valor estimado da contratação, por sua vez, verifica a solidez financeira do licitante, demonstrando que possui recursos suficientes para arcar com os custos iniciais da prestação dos serviços sem comprometer sua estabilidade econômica, conforme previsto no artigo 27 da Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos garantem a seleção de empresas qualificadas e financeiramente saudáveis, contribuindo para a execução eficiente e segura dos contratos públicos.

14.1.5.2. A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

14.1.5.3. Para o atendimento do disposto no **caput** deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

14.1.5.4. É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

14.1.5.5. A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

14.1.5.6. É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

14.1.5.7. Os documentos referidos no item 18.1.5 do **caput** deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

(assinado eletronicamente)

Dara Rosana Guedes
Engenheira Civil
CREA/RN nº 2118215452
Matrícula SEMARH nº 224.977-4

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/1993 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **DARA ROSANA GUEDES, Coordenadora de Infraestrutura**, em 18/11/2024, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29939456** e o código CRC **B17F1BA6**.